

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME

Secretaria Executiva

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

Aquisição de materiais de construção, a ser realizada pelo CIMME, em atendimento à demanda do Município de Conceição do Mato Dentro abaixo indicada.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinado ao atendimento das demandas do município de Conceição do Mato Dentro, visando garantir a manutenção, conservação, reparos e execução de serviços essenciais de infraestrutura e obras públicas.

2.2. A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos municípios, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação do patrimônio público, deteriorado pelo seu uso regular ao longo do tempo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	SINAPI	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1 - CANTEIRO						
1.1	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	43681	400,00	unid	30,95	12.380,00
1.2	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	43678	400,00	unid	69,55	27.820,00
1.3	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	7158	800,00	m²	32,83	26.264,00
1.4	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	5086	100,00	kg	35,86	3.586,00

1.5	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	5085	100,00	unid	32,6	3.260,00
1.6	Lona Preta 150 micras	3777	5.000,00	m²	2,47	12.350,00
1.7	Lona Preta 200 micras	42408	5.000,00	m²	2,81	14.050,00
2 - AGREGADOS E CIMENTO						
2.1	Cascalho rolado - Seixo	4734	300,00	m³	434,91	130.473,00
2.2	Pedra Gnaiss brita 0	4720	4.000,00	m³	152,74	610.960,00
2.3	Pedra Gnaiss brita 1	4721	4.000,00	m³	132,3	529.200,00
2.4	Pedra Gnaiss brita 2	4718	1.000,00	m³	133	133.000,00
2.5	Areia fina lavada	366	1.000,00	m³	171,5	171.500,00
2.6	Areia média lavada	370	4.000,00	m³	171,5	686.000,00
2.7	Areia grossa lavada	367	1.000,00	m³	173,74	173.740,00
2.8	Cimento CP-II 32	1379	1.000,00	sc50kg	39	39.000,00
2.9	Cimento CP-IV 32	34753	1.000,00	sc50kg	37,5	37.500,00
2.10	Cal Hidratada	1106	500,00	sc20kg	26,6	13.300,00
3 - BLOCO E TIJOLO						
3.1	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	25067	4.000,00	unid	5,98	23.920,00
3.2	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	25070	4.000,00	unid	4,78	19.120,00
3.3	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	44462	10.000,00	unid	1,6	16.000,00
3.4	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	7268	10.000,00	unid	1,4	14.000,00
3.5	Tijolo maciço requemado 20x10x5cm	7258	5.000,00	unid	0,61	3.050,00
4 - PISO E REVESTIMENTO						
4.1	Revestimento de Parede Cerâmico	536	500,00	m²	32,08	16.040,00
4.2	Piso Cerâmico PEI-4	1787	500,00	m²	34,49	17.245,00
4.3	Rejunte 1 kg	34357	300,00	kg	3,99	1.197,00
4.4	Argamassa AC I 20kg	1381	150,00	sc20kg	13,6	2.040,00
4.5	Argamassa AC II 20kg	34353	150,00	sc20kg	25,2	3.780,00
4.6	Argamassa AC III 20kg	37595	100,00	sc20kg	2,09	209,00

4.7	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	7313	50,00	18L	18,54	927,00
5 - ARAME/PREGOS E ACESSÓRIOS						
5.1	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	43130		kg	19,95	-
5.2	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	43131		kg	23,14	-
5.3	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	43132		kg	19,92	-
5.4	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	345		kg	28,41	-
5.5	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	5065		kg	33,47	-
5.6	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	20247		kg	19,45	-
5.7	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	5068		kg	17,57	-
5.8	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	5075		kg	17,57	-
5.9	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	40568		kg	17,7	-
5.10	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	39013	10,00	sc100unid	1,5	15,00
6 - FERRAGEM						
6.1	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	43059		barra 12m	8,86	-
6.2	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	43059	500,00	barra 12m	12,51	6.255,00
6.3	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	32	300,00	barra 12m	7,55	2.265,00
6.4	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	33	500,00	barra 12m	7,59	3.795,00

6.5	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	34	500,00	barra 12m	7,16	3.580,00
6.6	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	43055	200,00	barra 12m	71,65	14.330,00
7 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
7.1	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	12516		unid	12,32	-
7.2	Adesivo Plástico 75 gramas	119		unid	9,5	-
7.3	Adesivo Plástico 175 gramas	20080	20,00	unid	23,85	477,00
7.4	Adesivo Plástico 850 gramas	122		unid	73,09	-
7.5	Fita veda rosca 18mm x 50m	3148	50,00	unid	15,26	763,00
7.6	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 3/4" x *2,8* mm)	37461	100,00	m	12,28	1.228,00
7.7	Mangueira cristal/colorida/preta trancada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 1" x *3,1* mm	37460	100,00	m	21,56	2.156,00
8 - ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO						
8.1	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637		unid	282,59	-
8.2	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	10,00	unid	308,09	3.080,90
8.3	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	34636	10,00	unid	509,45	5.094,50
8.4	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	96	20,00	unid	13,08	261,60

8.5	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	97	20,00	unid	19,68	393,60
8.6	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	98	20,00	unid	29,46	589,20
8.7	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	99	20,00	unid	27,85	557,00
8.8	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	11829	20,00	unid	24,62	492,40
8.9	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	11760		unid	37,14	-
8.10	Adaptador curto 20mm x 1/2"	55		unid	6,31	-
8.11	Adaptador curto 25mm x 3/4"	65		unid	0,94	-
8.12	Adaptador curto 32mm x 1"	60		unid	8,19	-
8.13	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	3515		unid	6,92	-
8.14	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	3524		unid	8,56	-
8.15	Joelho Soldável 45° 20mm	3499		unid	1,2	-
8.16	Joelho Soldável 45° 25mm	3500		unid	1,59	-
8.17	Joelho Soldável 45° 32mm	3501		unid	4,4	-
8.18	Joelho Soldável 45° 40mm	3502		unid	6,33	-
8.19	Joelho Soldável 45° 50mm	3503		unid	7,95	-
8.20	Joelho Soldável de 90° 20mm	3542		unid	0,63	-
8.21	Joelho Soldável de 90° 25mm	3529		unid	0,77	-
8.22	Joelho Soldável de 90° 32mm	3536		unid	2,57	-
8.23	Joelho Soldável de 90° 40mm	3535		unid	6,27	-
8.24	Joelho Soldável de 90° 50mm	3540		unid	5,3	-
8.25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	3855		unid	5,48	-

8.26	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	3870		unid	6,97	-
8.27	Luva PVC 32 x 1" azul c/ buchas latão	38678		unid	18,45	-
8.28	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	3860		unid	4,78	-
8.29	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	3906		unid	1,61	-
8.30	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	3859		unid	1,4	-
8.31	Luva PVC Soldável de 20mm	3861		unid	0,82	-
8.32	Luva PVC Soldável de 25mm	3904		unid	0,87	-
8.33	Luva PVC Soldável de 32mm	3903		unid	2,12	-
8.34	Luva PVC Soldável de 40mm	3862		unid	4,52	-
8.35	Luva PVC Soldável de 50mm	3863		unid	4,63	-
8.36	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	819		Unid	3,88	-
8.37	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	820		unid	6,06	-
8.38	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	813		unid	5,4	-
8.39	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	3869		unid	3,3	-
8.40	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	3868		unid	1,49	-
8.41	Registro PVC 20mm soldável	1173		unid	13,99	-
8.42	Registro PVC 25mm soldável	11674		unid	18,02	-
8.43	Registro PVC 32mm soldável	11675		unid	28,61	-
8.44	Registro PVC 40mm soldável	11676		unid	38,26	-
8.45	Registro PVC 50mm soldável	11677		unid	39,51	-

8.46	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	6005		unid	137,7	-
8.47	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	6006		unid	122,07	-
8.48	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	6020		unid	53,51	-
8.49	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	6016		unid	56,44	-
8.50	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	6019		unid	89,09	-
8.51	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6021		unid	125,64	-
8.52	Registro de pressão com canopla 3/4" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6024		unid	129,82	-
8.53	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6036		unid	11,94	-
8.54	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6031		unid	14,03	-
8.55	Tê PVC redução soldável 50x32mm	7130		unid	15,71	-
8.56	Tê PVC redução soldável 50x25mm	7129		unid	10,81	-
8.57	Tê PVC redução soldável 50x20mm	7108		unid	9,18	-
8.58	Tê PVC redução soldável 32x25mm	7136		unid	7,1	-
8.59	Tê PVC redução soldável 25x20mm	7104		unid	4,07	-
8.60	Tê PVC soldável 20mm	7138		unid	1,13	-

8.61	Tê PVC soldável 25mm	7139		unid	1,28	-
8.62	Tê PVC soldável 32mm	7140		unid	4,01	-
8.63	Tê PVC soldável 40mm	7141		unid	9,79	-
8.64	Tê PVC soldável 50mm	7142		unid	10,24	-
8.65	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	7121	30,00	unid	9,73	291,90
8.66	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/bucha latão	7135	30,00	unid	5,52	165,60
8.67	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	7122		unid	11,69	-
8.68	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	7109		unid	2,69	-
8.69	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	7137		unid	10,62	-
8.70	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	37942		unid	4,49	-
8.71	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	7103		unid	14,63	-
8.72	Tubo de PVC soldável de 20mm	9867		m	3,91	-
8.73	Tubo de PVC soldável de 25mm	9868		m	4,41	-
8.74	Tubo de PVC soldável de 32mm	9869		m	9,52	-
8.75	Tubo de PVC soldável de 40mm	9874		m	14,94	-
8.76	Tubo de PVC soldável de 50mm	9875		m	16,39	-
9 - BANHEIRO						
9.1	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	1367	20,00	unid	303,9	6.078,00
9.2	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	1368	20,00	unid	93,95	1.879,00
9.3	Braço para chuveiro	11679	20,00	unid	25,52	510,40
9.4	Ducha Higiênica	1370	10,00	unid	127,94	1.279,40
9.5	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	36794	10,00	unid	187,28	1.872,80
9.6	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	1259		unid	6,65	-

9.7	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	1835		unid	8,39	-
9.8	Parafuso castelo para vaso	1082	50,00	unid	19,64	982,00
9.9	Vaso com caixa acoplada de louça branca	10420	10,00	unid	235	2.350,00
9.10	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	6140	10,00	unid	4,35	43,50
9.11	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	6138	10,00	unid	12,3	123,00
9.12	Tampa/assento para vaso sanitário simples	377	10,00	unid	44,29	442,90
10 - COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO						
10.1	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	1746	15,00	unid	262,95	3.944,25
10.2	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	541	15,00	unid	256,45	3.846,75
10.3	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	36790	15,00	unid	386,11	5.791,65
10.4	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	20234	15,00	unid	318,05	4.770,75
11- ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
11.1	Cap PVC 100 mm esgoto	20088		unid	12,64	-
11.2	Cap PVC 75 mm esgoto	20087		unid	10,46	-
11.3	Cap PVC 50 mm esgoto	12909		unid	4,41	-
11.4	Cap PVC 40 mm esgoto	1193		unid	4,17	-
11.5	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 150x185x75	11714	10,00	unid	73,22	732,20
11.6	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	11712	10,00	unid	47,81	478,10
11.7	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	11743	10,00	unid	10,7	107,00

11.8	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	5102		unid	14,12	-
11.9	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	3528		unid	9	-
11.10	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	3516		unid	2,3	-
11.11	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	3518		unid	3,73	-
11.12	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	3519		unid	7,8	-
11.13	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	3520		unid	8,18	-
11.14	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	37949		unid	2,19	-
11.15	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	3526		unid	3,01	-
11.16	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	3509		unid	6,84	-
11.17	Junção PVC 100mm esgoto	3670		unid	23,64	-
11.18	Luva PVC 100mm de correr esgoto	3893		unid	18,16	-
11.19	Redução PVC 100x50mm esgoto	20045		unid	9,17	-
11.20	Redução PVC 100x75mm esgoto	20046		unid	18,14	-
11.21	Redução PVC 50x40mm esgoto	20086		unid	3,04	-
11.22	Redução PVC 75x50mm esgoto	20042		unid	7,65	-
11.23	Sifão PVC flexível simples	44945	20,00	unid	11	220,00
11.24	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	11655		unid	16,74	-
11.25	Tê PVC 100x75mm esgoto	11656		unid	19,22	-
11.26	Tê PVC de 40mm esgoto	7116		unid	3,62	-
11.27	Te PVC de 50mm esgoto	7097		unid	7,39	-
11.28	Te PVC de 75mm esgoto	11658		unid	16,34	-
11.29	Tê PVC de 100mm esgoto	7091		unid	15,74	-

11.30	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	20065		m	38,34	-
11.31	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	9836		m	14,67	-
11.32	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	9837		m	13,89	-
11.33	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	9838		m	10,58	-
11.34	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	9835		m	6,41	-
11.35	Luva PVC de 100mm esgoto	3899		unid	6,45	-
11.36	Luva PVC de 75mm esgoto	3898		unid	6,6	-
11.37	Luva PVC de 50mm esgoto	3875		unid	3,25	-
11.38	Luva PVC de 40mm esgoto	3897		unid	1,57	-
11.39	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	35277	10,00	unid	403,62	4.036,20
12 - METAIS (TORNEIRAS E VÁLVULAS)						
12.1	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2" ou 3/4"	13415	10,00	unid	72,48	724,80
12.2	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11773	10,00	unid	125,52	1.255,20
12.3	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11772		unid	125,92	-

12.4	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	11773		unid	125,52	-
12.5	Torneira para tanque 1/2" PVC	11831		unid	21,04	-
12.6	Torneira metalica cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	10,00	unid	59,54	595,40
12.7	Torneira metalica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	30,00	unid	59,54	1.786,20
12.8	Torneira de jardim uso geral 1/2"	7604	30,00	unid	50,41	1.512,30
12.9	Válvula para pia PVC	6155		unid	26,46	-
12.10	Válvula para tanque PVC	6156		unid	8,06	-
12.11	Válvula para lavatório PVC	6154		unid	11,49	-
13 - TELHA E CALHA PVC						
13.1	Calha / perfil pluvial de PVC, diametro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	12618	50,00	unid	164,36	8.218,00
13.2	Emenda para calha pluvial, PVC, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	12624	50,00	unid	31,56	1.578,00
13.3	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	12614	50,00	unid	53,11	2.655,50
13.4	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diametro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	12616	50,00	unid	16,11	805,50

13.5	Abracadeira PVC, para calha pluvial, diametro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	12615		unid	12,32	-
13.6	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	11033		unid	6,59	-
14 - CALHA AÇO GALVANIZADO						
14.1	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	1109		m	27,57	-
14.2	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	40783		m	46,3	-
14.3	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	12626		unid	40,2	-
15 - COBERTURA E FORRO						
15.1	Forro Frisado de PVC 10cm	1109		m²	27,57	-
15.2	Roda Forro de PVC/Cimalha	36250		m	4,37	-
15.3	Cantinho de Forro de PVC	36246		unid	3,85	-
15.4	Telha ceramica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	36789	50.000,00	unid	4,59	229.500,00
15.5	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	7173	50.000,00	mil	2.970,00	#####
15.6	Cumeeira para telha ceramica	7181	1.000,00	unid	7,69	7.690,00
15.7	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	7193	100,00	unid	103,42	10.342,00

15.8	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	7189	200,00	unid	120,19	24.038,00
15.9	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	4299	500,00	unid	1,26	630,00
15.10	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	7219	200,00	unid	51,38	10.276,00
15.11	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	7184		m²	40,34	-
15.12	Manta Asfáltica Aluminizada Adesiva	11621		m²	46,93	-
16 - MADEIRA						
16.1	Peca de 12x6cm (aparelhado)	20213		m	36,72	-
16.2	Peca de 14x6cm (aparelhado)	4472		m	50,2	-
16.3	Poste 2,20m x 12cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	4115	1.000,00	unid	25,74	25.740,00
16.4	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20205		m	4,84	-
16.5	Ripão 1x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4412		m	2,9	-
16.6	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6212	1.000,00	m	13,01	13.010,00
16.7	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	10567	1.000,00	m	8,86	8.860,00
16.8	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20212		m	32,46	-
16.9	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	2745		m	3,4	-
16.10	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	14439		m	4,22	-
16.11	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	2731		m	97,2	-
17 - PINTURA						

17.1	Aguarrás Galão	5318	50,00	L	28,28	1.414,00
17.2	Lixa d'água (folha) 100	38383	200,00	unid	2,93	586,00
17.3	Lixa de ferro (folha) 120	3768	200,00	unid	3,98	796,00
17.4	Lixa de madeira (folha) 120	3767	200,00	unid	1,33	266,00
17.5	Massa acrílica	43651	300,00	kg	7,09	2.127,00
17.6	Massa corrida	43626	300,00	kg	3,94	1.182,00
17.7	Massa plástica para mármore/granito	4823	20,00	400g	32,88	657,60
17.8	Selador Acrílico L	6085	10,00	L	12,83	128,30
17.9	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	43647	200,00	Galão 3,6L	36,35	7.270,00
17.10	Tinta latex acrílica standard (paredes interno e externo)	35993	200,00	Lata	14,24	2.848,00
17.11	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	43625	200,00	Galão 3,6L	40,02	8.004,00
17.12	Tinta acrílica premium para piso	7348	200,00	Lata 18L	22,9	4.580,00
17.13	Trincha 2"	45232	250,00	unid	12,36	3.090,00
17.14	Trincha 1"	45231	30,00	unid	7,02	210,60
17.15	Fundo anticorrosivo (zarcão)	7307	30,00	L	52,73	1.581,90
18 - PORTAS E JANELAS (Alumínio)						
18.1	Basculante 80x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	34377		unid	175,49	-
18.2	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36896		unid	339,9	-
18.3	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36897		unid	530,4	-
18.4	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	34364		unid	575,84	-

18.5	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)	39024	50,00	unid	794,98	39.749,00
19 - PORTAS E JANELAS (Madeira)						
19.1	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	183		jogo	209,5	-
19.2	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x16cm (MADEIRA DE LEI)	181		jogo	279,78	-
19.3	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	4998	50,00	m²	1.014,64	50.732,00
19.4	Porta prancheta 210 x 60cm (chapa lisa semi oca)	10553	50,00	unid	197,04	9.852,00
19.5	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	4981	50,00	unid	210	10.500,00
19.6	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	4992	50,00	unid	260,23	13.011,50
19.7	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	4987	50,00	unid	297,73	14.886,50
19.8	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	2418	200,00	unid	10,62	2.124,00
19.9	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	43607	200,00	unid	96,52	19.304,00

19.10	Fechadura espelho para porta interna, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave	43611	200,00	unid	96,12	19.224,00
20 - ELÉTRICA						
20.1	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2	993	50,00	m	2,38	119,00
20.2	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	44388	30,00	m	3,12	93,60
20.3	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4,0 mm2	981	30,00	m	4,63	138,90
20.4	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6,0 mm2	982	30,00	m	6,66	199,80
20.5	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10,0 mm2	980	30,00	m	12,72	381,60
20.6	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 16,0 mm2	979	30,00	m	18,17	545,10

20.7	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm²	39232	30,00	m	28,46	853,80
20.8	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm²	39262	30,00	m	64,11	1.923,30
20.9	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1873	50,00	unid	5,75	287,50
20.10	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	1872		unid	2,89	-
20.11	Caixa de passagem plástica octagonal	10569		unid	3,2	-
20.12	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	34616	20,00	unid	10,42	208,40
20.13	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	34686	20,00	unid	15,45	309,00
20.14	Disjuntor DIN 1X63A	34688	20,00	unid	18,89	377,80
20.15	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	34616	20,00	unid	59,75	1.195,00
20.16	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	34623	20,00	unid	58,83	1.176,60
20.17	Disjuntor DIN 2X63A	34628	20,00	unid	84,27	1.685,40
20.18	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	39809	25,00	unid	213,2	5.330,00
20.19	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	39808	25,00	unid	89,89	2.247,25

20.20	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	11856	50,00	unid	8,65	432,50
20.21	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	1539		unid	10,16	-
20.22	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 25 mm2	11821		unid	13,2	-
20.23	Curva de PVC rigido pesado de 1/2"	1870		unid	3,21	-
20.24	Curva de PVC rigido pesado de 3/4"	1879		unid	3,35	-
20.25	Joelho de PVC rigido pesado de 1"	3482		unid	5,77	-
20.26	Luva de PVC rigido pesado de 1/2"	1891	60,00	unid	1,45	87,00
20.27	Luva de PVC rigido pesado de 3/4"	1901		unid	0,98	-
20.28	Luva de PVC rigido pesado de 1"	1892		unid	2,03	-
20.29	Eletroduto de PVC rigido pesado 1/2"	2673	60,00	m	4,17	250,20
20.30	Eletroduto de PVC rigido pesado 3/4"	2674		m	5,19	-
20.31	Eletroduto de PVC rigido pesado 1"	2685		m	8,11	-
20.32	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2682	60,00	m	2,12	127,20
20.33	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2689		m	2,25	-
20.34	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	2688		m	2,73	-
20.35	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20111	300,00	unid	20,89	6.267,00

20.36	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	38076		unid	17,28	-
20.37	Espelho / Placa cega 4x2"	38091		unid	2,35	-
20.38	Espelho / Placa cega 4x4"	38095	50,00	unid	4,97	248,50
20.39	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	1570	30,00	unid	1,32	39,60
20.40	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	1571		unid	1,71	-
20.41	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	1573		unid	2,04	-
20.42	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	1574		unid	2,21	-
20.43	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	1575		unid	2,62	-
20.44	Interruptor e tomada conjugada	38077		unid	14,81	-
20.45	Interruptor interno 1 seção	38112		unid	6,65	-
20.46	Interruptor interno 2 seções	38113		unid	8,67	-
20.47	Interruptor interno 2 seções com tomada	38081		unid	23,51	-
20.48	Tomada 10A com espelho	7528		unid	8,9	-
20.49	Tomada 20A com espelho	38075		unid	15,41	-

20.50	Lâmpada de LED 9 watts	39386	80,00	unid	6,61	528,80
20.51	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	38096	80,00	unid	5,34	427,20
20.52	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	38094	80,00	unid	2,82	225,60
20.53	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	38805	80,00	unid	163,6	13.088,00
20.54	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	39804	80,00	unid	96,06	7.684,80
20.55	Plafon com soquete 100w- 250V	39385	80,00	unid	11,37	909,60
20.56	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepôr 4" x 2" (caixa + modulo)	12147	200,00	unid	13,57	2.714,00
20.57	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepôr 4" x 2" (caixa + 2 modulos)	12129	200,00	unid	12,07	2.414,00
20.58	Soquete E27	13329	120,00	unid	3,65	438,00
20.59	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	38070	20,00	unid	16,2	324,00
21 - SOLEIRA E PEITORIL - PEDRAS						
21.1	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	34742		m	77,45	-

21.2	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	20232		m	66,82	-
22 - ESPELHO						
22.1	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	11186		m²	298,13	
23 - BARRAS DE SEGURANÇA						
23.1	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	36081		unid	219,71	
23.2	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	36204		unid	185,34	
24 - FERRAMENTAS						
24.1	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	45229		unid	3,21	-
24.2	Enxada em aço com cabo de madeira	38403		unid	82,75	-
24.3	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	45200		unid	32,89	-
24.4	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	45237		unid	24,75	-
24.5	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	38382	30,00	unid	18,44	553,20
24.6	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	38377	30,00	unid	35,9	1.077,00
24.7	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	38376	100,00	unid	41,52	4.152,00
24.8	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	38380	30,00	unid	26,09	782,70

24.9	Rolo de espuma completo -23cm	38393	30,00	unid	25,25	757,50
24.10	Rolo de espuma completo -9cm	45233		unid	10,83	-
24.11	Rolo de lã completo 23cm	38390		unid	62,03	-
24.12	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	2711		unid	257,76	-
24.13	Baldes PVC 12L	45226	20,00	unid	15,18	303,60
24.14	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	45394	20,00	unid	45,7	914,00
24.15	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	45241	40,00	unid	47,45	1.898,00
24.16	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	45255	40,00	unid	47,92	1.916,80
24.17	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	45228	40,00	unid	32,97	1.318,80
24.18	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	45199	80,00	unid	41,02	3.281,60
24.19	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	38369	60,00	unid	24,06	1.443,60
24.20	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	38370	60,00	unid	16,23	973,80
24.21	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	38372		unid	11,43	-
24.22	Espátula em aço inóx	38367		unid	15,68	-
24.23	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	38368		unid	6,74	-
24.24	Alicate decapador	45197		unid	227,76	-
24.25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	38470		unid	45,05	-

24.26	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	45206		unid	60,34	-
24.27	Chave de grifo 24"	45246		unid	213,82	-
24.28	Estilete de metal, lamina 18 mm	38384		unid	18,79	-
24.29	Chave de fenda e Philips (jogo 6 peças) 3 peças de cada	45196		unid	128,52	-
24.30	Escada Alumínio de Abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38476		unid	316,71	-
24.31	Escada Alumínio de Correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38477	30,00	unid	839,79	25.193,70
24.32	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	38381	30,00	unid	12,14	364,20
24.33	Perneira de raspa com velcro	45265	30,00	par	33,74	1.012,20
24.34	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	45239	20,00	unid	31,33	626,60
24.35	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	39015		unid	0,98	-
24.36	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	39013		unid	1,5	-
24.37	Lima retangular bastarda 8", com cabo	45254		unid	38,7	-

24.38	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	45256		unid	32,7	-
24.39	Marreta de borracha 60mm	45228		unid	32,97	-
24.40	Arco de serra regulável para laminas de 8" a 12"	45245	40,00	unid	48,39	1.935,60
24.41	Mangueira de nível	37457	40,00	m	2,87	114,80
24.42	Estopa	13	10,00	kg	25,16	251,60
24.43	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	39961	10,00	unid	20,41	204,10
24.44	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	38124	60,00	unid	25,75	1.545,00
24.45	Silicone acético uso geral incolor 280 g	39961	10,00	unid	20,41	204,10
24.46	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	38392	10,00	unid	78,89	788,90
25 - EPI						
25.1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	12893	250,00	par	78,86	19.715,00
25.2	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 2.5kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	36147	50,00	par	274,42	13.721,00
25.3	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	12192	250,00	par	11,6	2.900,00

25.4	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento aspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	45261	250,00	unid	20,25	5.062,50
25.5	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	36152	150,00	unid	5,53	829,50
25.6	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	36148 36153	200,00	unid	362,29	72.458,00
25.7	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	13244	200,00	unid	40,4	8.080,00
25.8	Fita Zebrada para isolamanto - Rolo 100m	41956	15,00	unid	0,07	1,05
25.9	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	36146	300,00	unid	230,16	69.048,00
25.10	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	12895	150,00	unid	14,4	2.160,00
25.11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	36142	50,00	unid	2,15	107,50

FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	
PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
1.1.	1.2. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
☐ Baixa	☐ Média
	☒ Alta
VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
☐ Sim. Qual:	☒ Não
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial

		☐ Remanescente de obra
GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado	☐ Não Continuado	
AMOSTRAS		
☒ Não	☐ Sim	Critérios objetivos de avaliação:
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☒ Não	☐ Sim	
Qual:		
ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
FISCAL DO CONTRATO		
1.1. Nome do Servidor: Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira Cargo do Gestor: Secretário Executivo do CIMME		
GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD		
1.2. Nome do Gestor: Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira Cargo do Gestor: Secretário Executivo do CIMME		
Conceição do Mato Dentro, 19 de maio de 2026.		
 Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira Secretário Executivo do CIMME		

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
SETOR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Aquisição de materiais de construção, a ser realizada pelo CIMME, em atendimento à demanda do Município de Conceição do Mato Dentro abaixo indicada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinado ao atendimento das demandas do município de Conceição do Mato Dentro, visando garantir a manutenção, conservação, reparos e execução de serviços essenciais de infraestrutura e obras públicas.

2.2. A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos municípios, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação do patrimônio público, deteriorado pelo seu uso regular ao longo do tempo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

3.1. Descrição dos itens, especificação, codificação do SINAPI, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total estimados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD SINAPI	QTDE	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1 – CANTEIRO						
1.1	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	43681	1.000	unid	30,95	30.950,00
1.2	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	43678	1.000	unid	69,55	69.550,00
1.3	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	7158	2.000	m²	32,83	65.660,00
1.4	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	5086	400	kg	35,59	14.236,00
1.5	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	5085	400	unid	32,38	12.952,00
1.6	Lona Preta 150 micras	3777	30.000	m²	2,41	72.300,00
1.7	Lona Preta 200 micras	42408	20.000	m²	2,74	54.800,00
2 AGREGADOS E CIMENTO						
2.1	Cascalho rolado - Seixo	4734	2.000	m³	417,22	834.440,00
2.2	Pedra Gnaiss brita 0	4720	1.000	m³	146,53	146.530,00
2.3	Pedra Gnaiss brita 1	4721	4.000	m³	126,92	507.680,00
2.4	Pedra Gnaiss brita 2	4718	1.000	m³	127,59	127.590,00
2.5	Areia fina lavada	366	1.000	m³	177	177.000,00
2.6	Areia média lavada	370	4.000	m³	177	708.000,00
2.7	Areia grossa lavada	367	1.000	m³	179,31	179.310,00
2.8	Cimento CP-II 32	1379	20.000	sc50kg	39	780.000,00
2.9	Cimento CP-IV 32	34753	5.000	sc50kg	37,5	187.500,00
2.10	Cal Hidratada	1106	2.000	sc20kg	25,2	50.400,00



3 - BLOCO E TIJOLO

3.1	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	25067	4.000	unid	5,98	239.520,00
3.2	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	25070	40.000	unid	4,78	191.200,00
3.3	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	44462	300.000	unid	1,6	480.000,00
3.4	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	7268	200.000	unid	1,4	280.000,00
3.5	Tijolo maciço queimado 20x10x5cm	7258	20.000	unid	0,61	12.200,00

4 - PISO E REVESTIMENTO

4.1	Revestimento de Parede Cerâmico	536	10.000	m²	32,08	320.800,00
4.2	Piso Cerâmico PEI-4	1787	30.000	m²	42,15	1.264.500,00
4.3	Rejunte 1 kg	34357	7.500	kg	3,99	29.925,00
4.4	Argamassa AC I 20kg	1381	3.000	sc20kg	13,6	40.800,00
4.5	Argamassa AC II 20kg	34353	3.000	sc20kg	25,2	75.600,00
4.6	Argamassa AC III 20kg	37595	20.000	sc20kg	41,8	836.000,00
4.7	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	7313	300	18L	18,54	5.562,00

5 - ARAME/PREGOS E ACESSÓRIOS

5.1	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	43130	2.000	kg	19,92	39.840,00
5.2	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	43131	1.000	kg	23,14	23.140,00
5.3	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	43132	1.000	kg	19,92	19.920,00
5.4	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	345	1.500	kg	28,41	42.615,00
5.5	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	5065	200	kg	34,13	6.826,00
5.6	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	20247	200	kg	19,87	3.974,00
5.7	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	5068	600	kg	17,94	10.764,00
5.8	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	5075	600	kg	17,94	10.764,00
5.9	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	40568	400	kg	18,08	7.232,00
5.10	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	39013	200	sc100unid	1,53	306,00

6 - FERRAGEM

6.1	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	43059	2.000	barra 12m	8,41	16.820,88
6.2	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	43059	2.000	barra 12m	11,88	23.765,28
6.3	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	32	3.000	barra 12m	21,08	63.239,40
6.4	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	33	4.000	barra 12m	34,18	136.701,60
6.5	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	34	6.000	barra 12m	50,35	302.083,20
6.6	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	43055	4.000	barra 12m	68,06	272.259,36

7 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

7.1	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	12615	600	unid	13,63	8.178,00
7.2	Adesivo Plástico 75 gramas	119	400	unid	9,7	3.880,00
7.3	Adesivo Plástico 175 gramas	20080	400	unid	24,36	9.744,00
7.4	Adesivo Plástico 850 gramas	122	400	unid	74,63	29.852,00
7.5	Fita veda rosca 18mm x 50m	3148	1.000	unid	15,26	15.260,00
7.6	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 3/4" x 2,8* mm)	37461	1.500	m	12,28	18.420,00
7.7	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 1" x 3,1* mm	37460	1.500	m	21,56	32.340,00



8 - ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

8.1	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	100	unid	297,59	
8.2	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	400	unid	297,59	119.036,00
8.3	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	34636	300	unid	492,1	147.630,00
8.4	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	96	400	unid	13,91	5.564,00
8.5	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	97	500	unid	20,93	10.465,00
8.6	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	98	400	unid	31,33	12.532,00
8.7	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	99	200	unid	29,61	5.922,00
8.8	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	11829	1.000	unid	25,37	25.370,00
8.9	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	11766	1.000	unid	38,27	38.270,00
8.10	Adaptador curto 20mm x 1/2"	55	600	unid	6,31	3.786,00
8.11	Adaptador curto 25mm x 3/4"	65	600	unid	1,01	606,00
8.12	Adaptador curto 32mm x 1"	60	600	unid	8,19	4.914,00
8.13	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	3515	1.500	unid	7,35	11.025,00
8.14	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	3524	1.500	unid	9,1	13.650,00
8.15	Joelho Soldável 45° 20mm	3499	500	unid	1,28	640,00
8.16	Joelho Soldável 45° 25mm	3500	500	unid	1,69	845,00
8.17	Joelho Soldável 45° 32mm	3501	500	unid	4,68	2.340,00
8.18	Joelho Soldável 45° 40mm	3502	500	unid	6,73	3.365,00
8.19	Joelho Soldável 45° 50mm	3503	500	unid	8,45	4.225,00
8.20	Joelho Soldável de 90° 20mm	3542	600	unid	0,67	402,00
8.21	Joelho Soldável de 90° 25mm	3529	600	unid	0,82	492,00
8.22	Joelho Soldável de 90° 32mm	3536	600	unid	2,74	1.644,00
8.23	Joelho Soldável de 90° 40mm	3535	600	unid	6,67	4.002,00
8.24	Joelho Soldável de 90° 50mm	3540	600	unid	5,64	3.384,00
8.25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	3855	600	unid	5,83	3.498,00
8.26	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	3870	600	unid	7,41	4.446,00
8.27	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	38678	600	unid	19,62	11.772,00
8.28	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	3860	600	unid	5,09	3.054,00
8.29	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	3906	1.000	unid	1,71	1.710,00
8.30	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	3859	1.000	unid	1,49	1.490,00
8.31	Luva PVC Soldável de 20mm	3861	1.000	unid	0,87	870,00
8.32	Luva PVC Soldável de 25mm	3904	1.000	unid	0,92	920,00
8.33	Luva PVC Soldável de 32mm	3903	1.000	unid	2,26	2.260,00
8.34	Luva PVC Soldável de 40mm	3862	600	unid	4,81	2.886,00
8.35	Luva PVC Soldável de 50mm	3863	600	unid	4,93	2.958,00
8.36	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	819	500	unid	4,12	2.060,00
8.37	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	820	500	unid	6,45	3.225,00
8.38	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	813	500	unid	4,79	2.395,00
8.39	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	3869	1.000	unid	3,51	3.510,00
8.40	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	3868	1.000	unid	1,58	1.580,00
8.41	Registro PVC 20mm soldável	11673	600	unid	13,99	8.394,00
8.42	Registro PVC 25mm soldável	11674	600	unid	18,02	10.812,00
8.43	Registro PVC 32mm soldável	11675	600	unid	28,61	17.166,00
8.44	Registro PVC 40mm soldável	11676	400	unid	38,26	15.304,00
8.45	Registro PVC 50mm soldável	11677	400	unid	39,51	15.804,00
8.46	Registro de gaveta com canopla 3/4"	6005	600	unid	141,13	84.678,00



	acabamento cromado					
8.47	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	6006	600	unid	125,11	75.066,00
8.48	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	6020	600	unid	54,84	32.904,00
8.49	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	6016	600	unid	57,85	34.710,00
8.50	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	6019	600	unid	91,31	54.786,00
8.51	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6021	200	unid	128,77	25.754,00
8.52	Registro de pressão com canopla 3/4" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6024	200	unid	133,11	26.622,00
8.53	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6036	200	unid	11,94	2.388,00
8.54	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6031	200	unid	14,03	2.806,00
8.55	Tê PVC redução soldável 50x32mm	7130	300	unid	16,7	5.010,00
8.56	Tê PVC redução soldável 50x25mm	7129	300	unid	11,5	3.450,00
8.57	Tê PVC redução soldável 50x20mm	7108	300	unid	9,77	2.931,00
8.58	Tê PVC redução soldável 32x25mm	7136	300	unid	7,55	2.265,00
8.59	Tê PVC redução soldável 25x20mm	7104	300	unid	4,33	1.299,00
8.60	Tê PVC soldável 20mm	7138	1.000	unid	1,2	1.200,00
8.61	Tê PVC soldável 25mm	7139	1.000	unid	1,36	1.360,00
8.62	Tê PVC soldável 32mm	7140	1.000	unid	4,26	4.260,00
8.63	Tê PVC soldável 40mm	7141	600	unid	10,42	6.252,00
8.64	Tê PVC soldável 50mm	7142	600	unid	10,89	6.534,00
8.65	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	7121	400	unid	10,35	4.140,00
8.66	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/ bucha latão	7135	400	unid	5,87	2.348,00
8.67	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	7122	400	unid	12,44	4.976,00
8.68	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	7109	300	unid	2,87	861,00
8.69	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	7137	300	unid	11,3	3.390,00
8.70	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	37947	300	unid	4,77	1.431,00
8.71	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	7103	300	unid	15,56	4.668,00
8.72	Tubo de PVC soldável de 20mm	9867	4.000	m	4,16	16.640,00
8.73	Tubo de PVC soldável de 25mm	9868	4.000	m	4,69	18.760,00
8.74	Tubo de PVC soldável de 32mm	9869	2.000	m	10,12	20.240,00
8.75	Tubo de PVC soldável de 40mm	9874	1.000	m	15,89	15.890,00
8.76	Tubo de PVC soldável de 50mm	9875	1.000	m	17,43	17.430,00
9 - BANHEIRO						
9.1	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	1367	150	unid	303,9	45.585,00
9.2	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	1368	300	unid	93,95	28.185,00
9.3	Braço para chuveiro	11679	500	unid	26,22	13.110,00
9.4	Ducha Higiénica	1370	150	unid	127,94	19.191,00
9.5	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	36794	300	unid	190,47	57.141,00
9.6	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	6141	300	unid	6,65	1.995,00
9.7	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x	11681	300	unid	8,39	2.517,00



	40 cm					
9.8	Parafuso castelo para vaso	4384	1.500	unid	25,97	38.455,00
9.9	Vaso com caixa acoplada de louça branca	10420	750	unid	239	179.250,00
9.10	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	6140	500	unid	4,35	2.175,00
9.11	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	6138	500	unid	12,64	6.320,00
9.12	Tampa/assento para vaso sanitário simples	377	500	unid	44,29	22.145,00
10 - COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO						
10.1	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	1746	200	unid	266	53.200,00
10.2	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x 60* cm	541	200	unid	271,45	54.290,00
10.3	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	36790	400	unid	408,7	163.480,00
10.4	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	20234	400	unid	336,65	134.660,00
11- ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
11.1	Cap PVC 100 mm esgoto	20088	200	unid	14	2.800,00
11.2	Cap PVC 75 mm esgoto	20087	200	unid	11,58	2.316,00
11.3	Cap PVC 50 mm esgoto	12909	400	unid	4,88	1.952,00
11.4	Cap PVC 40 mm esgoto	1193	400	unid	4,44	1.776,00
11.5	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 150x185x75	11714	300	unid	75,24	22.572,00
11.6	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	11712	300	unid	49,13	14.739,00
11.7	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	11743	300	unid	11,06	3.318,00
11.8	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	5102	300	unid	14,51	4.353,00
11.9	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	3528	600	unid	9,96	5.976,00
11.10	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	3516	1.000	unid	2,55	2.550,00
11.11	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	3518	1.000	unid	4,13	4.130,00
11.12	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	3519	200	unid	8,64	1.728,00
11.13	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	3520	2.000	unid	9,05	18.100,00
11.14	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	37949	2.000	unid	2,42	4.840,00
11.15	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	3526	1.500	unid	3,33	4.995,00
11.16	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	3509	200	unid	7,58	1.516,00
11.17	Junção PVC 100mm esgoto	3670	600	unid	26,17	15.702,00
11.18	Luva PVC 100mm de correr esgoto	3893	500	unid	20,1	10.050,00
11.19	Redução PVC 100x50mm esgoto	20045	1.000	unid	10,16	10.160,00
11.20	Redução PVC 100x75mm esgoto	20046	500	unid	20,08	10.040,00
11.21	Redução PVC 50x40mm esgoto	20086	1.000	unid	3,36	3.360,00
11.22	Redução PVC 75x50mm esgoto	20042	1.000	unid	8,48	8.480,00
11.23	Sifão PVC flexível simples	44945	300	unid	11	3.300,00
11.24	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	11655	500	unid	18,53	9.265,00
11.25	Tê PVC 100x75mm esgoto	11656	500	unid	21,28	10.640,00
11.26	Tê PVC de 40mm esgoto	7116	500	unid	4,01	2.005,00
11.27	Te PVC de 50mm esgoto	7097	500	unid	8,19	4.095,00
11.28	Te PVC de 75mm esgoto	11658	500	unid	18,09	9.045,00
11.29	Tê PVC de 100mm esgoto	7091	500	unid	17,43	8.715,00
11.30	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	20065	600	m	42,45	25.470,00
11.31	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	9836	5.000	m	16,24	81.200,00
11.32	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	9837	1.000	m	15,37	15.370,00



11.33	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	9838	4.000	m	11,72	46.880,00
11.34	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	9835	5.000	m	7,09	35.450,00
11.35	Luva PVC de 100mm esgoto	3899	1.000	unid	7,14	7.140,00
11.36	Luva PVC de 75mm esgoto	3898	500	unid	7,31	3.655,00
11.37	Luva PVC de 50mm esgoto	3875	1.000	unid	3,6	3.600,00
11.38	Luva PVC de 40mm esgoto	3897	1.000	unid	1,74	1.740,00
11.39	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	35277	500	unid	414,77	207.385,00
12 - METAIS (TORNEIRAS E VÁLVULAS)						
12.1	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	13415	400	unid	72,75	29.100,00
12.2	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11773	300	unid	125,99	37.797,00
12.3	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11772	300	unid	126,39	37.917,00
12.4	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	11773	300	unid	125,99	37.797,00
12.5	Torneira para tanque 1/2" PVC	11831	300	unid	21,04	6.312,00
12.6	Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	500	unid	59,76	29.880,00
12.7	Torneira metálica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	200	unid	59,76	11.952,00
12.8	Torneira de jardim uso geral 1/2"	7604	400	unid	50,6	20.240,00
12.9	Válvula para pia PVC	6155	300	unid	26,46	7.938,00
12.10	Válvula para tanque PVC	6156	300	unid	8,06	2.418,00
12.11	Válvula para lavatório PVC	6154	300	unid	11,49	3.447,00
13 - TELHA E CALHA PVC						
13.1	Calha / perfil pluvial de PVC, diâmetro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	12618	500	unid	181,95	90.975,00
13.2	Emenda para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	12624	500	unid	34,94	17.470,00
13.3	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	12614	500	unid	58,79	29.395,00
13.4	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	12616	1.000	unid	17,83	17.830,00
13.5	Abraçadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	12615	1.000	unid	13,63	13.630,00
13.6	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	11033	1.000	unid	6,59	6.590,00
14 - CALHA AÇO GALVANIZADO						
14.1	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	1109	2.000	m	26,19	52.380,00
14.2	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	40783	1.000	m	43,99	43.990,00



14.3	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	12626	1.000	unid	44,5	44.500,00
15 - COBERTURA E FORRO						
15.1	Forro Frisado de PVC 10cm	1109	9.000	m ²	26,19	235.710,00
15.2	Roda Forro de PVC/Cimalha	36250	18.000	m	4,83	86.940,00
15.3	Cantinho de Forro de PVC	36246	2.000	unid	4,26	8.520,00
15.4	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	36789	100.000	unid	4,52	452.000,00
15.5	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	7173	50	mil	2920	146.000,00
15.6	Cumeeira para telha cerâmica	7181	1.500	unid	7,56	11.340,00
15.7	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	7193	1.000	unid	105,01	105.010,00
15.8	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	7189	2.000	unid	122,04	244.080,00
15.9	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	4299	5.000	unid	1,26	6.300,00
15.10	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	7219	1.000	unid	52,17	52.170,00
15.11	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	7184	200	m ²	40,34	8.068,00
15.12	Manta Asfáltica Aluminizada Adesiva	11621	1.000	m ²	46,93	46.930,00
16 - MADEIRA						
16.1	Peca de 12x6cm (aparelhado)	20213	10.000	m	37,68	376.800,00
16.2	Peca de 14x6cm (aparelhado)	4472	10.000	m	51,52	515.200,00
16.3	Poste 2,20m x 12cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	4115	600	unid	27,19	16.314,00
16.4	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20205	25.000	m	4,96	124.000,00
16.5	Ripão 1x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4412	25.000	m	2,97	74.250,00
16.6	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6212	9.000	m	12,79	115.110,00
16.7	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	10567	6.000	m	8,71	52.260,00
16.8	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20212	6.000	m	33,32	199.920,00
16.9	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	2745	6.000	m	3,59	21.540,00
16.10	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	14439	6.000	m	4,46	26.760,00
16.11	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	2731	2.000	m	102,66	205.320,00
17 - PINTURA						
17.1	Aguarrás Galão	5318	600	L	31,46	18.876,00
17.2	Lixa d'água (folha) 100	38383	1.000	unid	2,86	2.860,00
17.3	Lixa de ferro (folha) 120	3768	200	unid	3,98	796,00
17.4	Lixa de madeira (folha) 120	3767	500	unid	1,33	665,00
17.5	Massa acrílica	43651	1.000	kg	7,09	7.090,00
17.6	Massa corrida	43626	1.000	kg	3,94	3.940,00
17.7	Massa plástica para mármore/granito	4823	50	400g	33,2	1.660,00
17.8	Selador Acrílico L	6085	4.500	L	12,83	57.735,00
17.9	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	43647	500	Galão 3,6L	36,35	18.175,00
17.10	Tinta látex acrílica standard (paredes interno e externo)	35693	9.000	Lata	13,76	123.840,00
17.11	Tinta esmalte sintético standard acetinado	43625	1.000	Galão 3,6L	40,02	40.020,00



	(paredes)					
17.12	Tinta acrílica premium para piso	7348	250	Lata 18L	22,12	5.530,00
17.13	Trincha 2"	45232	400	unid	12,07	5.450,00
17.14	Trincha 1"	45231	400	unid	6,85	2.740,00
17.15	Fundo anticorrosivo (zarcão)	7307	360	L	52,73	18.982,80
18 - PORTAS E JANELAS (Alumínio)						
18.1	Basculante 80x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	34377	300	unid	165,17	49.551,00
18.2	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36896	200	unid	319,9	63.980,00
18.3	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36897	300	unid	499,19	149.757,00
18.4	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	34364	300	unid	541,96	162.588,00
18.5	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)	39024	500	unid	789,87	394.935,00
19 - PORTAS E JANELAS (Madeira)						
19.1	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	183	1.000	jogo	215,45	215.450,00
19.2	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x16cm (MADEIRA DE LEI)	181	1.000	jogo	287,73	287.730,00
19.3	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	4998	300	m²	1014,64	304.392,00
19.4	Porta prancheta 210 x 60cm (chapa lisa semi oca)	10553	500	unid	215,81	107.905,00
19.5	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	4981	1.000	unid	230	230.000,00
19.6	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	4992	1.000	unid	285,02	285.020,00
19.7	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	4987	100	unid	326,08	32.608,00
19.8	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	2418	2.500	unid	10,62	26.550,00
19.9	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	43607	600	unid	96,52	57.912,00
19.10	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave	43611	1.000	unid	96,12	96.120,00
20 - ELÉTRICA						
20.1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm²	993	15.000	m	2,43	36.450,00
20.2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm²	44388	50.000	m	3,19	159.500,00
20.3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm²	981	5.000	m	4,73	23.650,00
20.4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0 mm²	982	3.000	m	6,8	20.400,00



20.5	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,0 mm ²	980	7.500	m	12,99	97.425,00
20.6	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16,0 mm ²	979	5.000	m	18,57	92.850,00
20.7	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm ²	39232	1.000	m	29,07	29.070,00
20.8	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm ²	39262	5.000	m	65,5	327.500,00
20.9	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1873	6.000	unid	6,17	37.020,00
20.10	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	1872	10.000	unid	3,1	31.000,00
20.11	Caixa de passagem plástica octagonal	10569	4.000	unid	3,04	12.160,00
20.12	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	34653	600	unid	10,42	6.252,00
20.13	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	34686	400	unid	15,45	6.180,00
20.14	Disjuntor DIN 1X63A	34688	400	unid	18,89	7.556,00
20.15	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	34616	200	unid	59,75	11.950,00
20.16	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	34623	200	unid	58,83	11.766,00
20.17	Disjuntor DIN 2X63A	34628	400	unid	84,27	33.708,00
20.18	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	39809	250	unid	230,6	57.650,00
20.19	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	39808	150	unid	97,22	14.583,00
20.20	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10 mm ²	11856	500	unid	8,65	4.325,00
20.21	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 16 mm ²	1539	500	unid	10,16	5.080,00
20.22	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetálicos, para cabos até 25 mm ²	11821	400	unid	13,2	5.280,00
20.23	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	1870	200	unid	3,55	710,00
20.24	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	1879	200	unid	3,6	720,00
20.25	Joelho de PVC rígido pesado de 1"	3482	200	unid	6,14	1.228,00
20.26	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	1891	200	unid	1,56	312,00
20.27	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	1901	200	unid	1,05	210,00
20.28	Luva de PVC rígido pesado de 1"	1892	200	unid	2,18	436,00
20.29	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	2673	200	m	4,12	824,00
20.30	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	2674	200	m	5,13	1.026,00
20.31	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	2685	200	m	8,02	1.604,00
20.32	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2687	10.000	m	2,09	20.900,00
20.33	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2689	10.000	m	2,49	24.900,00
20.34	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	2688	5.000	m	2,7	13.500,00
20.35	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20111	1.000	unid	20,89	20.890,00
20.36	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	2.000	unid	16,5	33.000,00
20.37	Espelho / Placa cega 4x2"	38091	500	unid	2,24	1.120,00
20.38	Espelho / Placa cega 4x4"	38095	500	unid	4,74	2.370,00



20.39	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1570	200	unid	1,32	264,00
20.40	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1571	200	unid	1,71	342,00
20.41	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1573	200	unid	2,04	408,00
20.42	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1574	200	unid	2,21	442,00
20.43	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1575	100	unid	2,62	262,00
20.44	Interruptor e tomada conjugada	38077	2.000	unid	14,15	28.300,00
20.45	Interruptor interno 1 seção	38112	2.000	unid	6,35	12.700,00
20.46	Interruptor interno 2 seções	38113	2.000	unid	8,28	16.560,00
20.47	Interruptor interno 2 seções com tomada	38081	1.000	unid	22,45	22.450,00
20.48	Tomada 10A com espelho	7528	5.000	unid	8,5	42.500,00
20.49	Tomada 20A com espelho	38075	500	unid	14,72	7.360,00
20.50	Lâmpada de LED 9 watts	39386	6.000	unid	6,61	39.660,00
20.51	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38096	600	unid	5,1	3.060,00
20.52	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38094	600	unid	2,69	1.614,00
20.53	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	39805	250	unid	176,95	44.237,50
20.54	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	39804	250	unid	103,9	25.975,00
20.55	Plafon com soquete 100w-250V	39385	4.000	unid	11,37	45.480,00
20.56	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	12147	400	unid	12,96	5.184,00
20.57	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 módulos)	12129	400	unid	11,53	4.612,00
20.58	Soquete E27	13329	3.000	unid	3,6	10.800,00
20.59	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	38070	200	unid	15,47	3.094,00
21 - SOLEIRA E PEITORIL - PEDRAS						
21.1	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	34747	500	m	77,45	38.725,00
21.2	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	20232	700	m	66,82	46.774,00
22 - ESPELHO						
22.1	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	11186	24	m ²	298,13	7.155,12
23 - BARRAS DE SEGURANÇA						
23.1	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	36081	300	unid	219,71	65.913,00
23.2	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	36204	200	unid	185,34	37.068,00



24 – FERRAMENTAS

24.1	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	45229	1.000	unid	3,13	3.130,00
24.2	Enxada em aço com cabo de madeira	38403	500	unid	82,75	41.375,00
24.3	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	45200	150	unid	32,89	4.933,50
24.4	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	45237	500	unid	24,75	12.375,00
24.5	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	38382	500	unid	18,01	9.005,00
24.6	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	38377	15	unid	35,9	538,50
24.7	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	38376	500	unid	41,52	20.760,00
24.8	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	38380	250	unid	26,09	6.522,50
24.9	Rolo de espuma completo -23cm	38393	200	unid	24,65	4.930,00
24.10	Rolo de espuma completo -9cm	45233	200	unid	10,57	2.114,00
24.11	Rolo de lã completo 23cm	38390	200	unid	60,56	12.112,00
24.12	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	2711	150	unid	257,76	38.664,00
24.13	Baldes PVC 12L	45226	500	unid	15,18	7.590,00
24.14	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	45394	250	unid	45,7	11.425,00
24.15	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	45241	300	unid	47,45	14.235,00
24.16	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	45255	75	unid	47,92	3.594,00
24.17	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	45228	75	unid	32,97	2.472,75
24.18	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	45199	200	unid	40,04	8.008,00
24.19	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	38369	200	unid	24,06	4.812,00
24.20	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	38370	200	unid	16,23	3.246,00
24.21	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	38372	200	unid	11,43	2.286,00
24.22	Espátula em aço inox	38367	500	unid	15,68	7.840,00
24.23	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	38368	500	unid	6,74	3.370,00
24.24	Alicate decapador	45197	50	unid	227,76	11.388,00
24.25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	38470	150	unid	45,05	6.757,50
24.26	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	45206	300	unid	60,34	18.102,00
24.27	Chave de grifo 24"	45246	500	unid	213,82	106.910,00
24.28	Estilete de metal, lâmina 18 mm	38384	250	unid	18,79	4.697,50
24.29	Chave de fenda e Philips (jogo 6 peças) 3 peças de cada	45196	200	unid	128,52	25.704,00
24.30	Escada Alumínio de abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38476	50	unid	316,71	15.835,50
24.31	Escada Alumínio de correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38477	50	unid	839,79	41.989,50
24.32	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	38381	250	unid	12,14	3.035,00



24.33	Perneira de raspa com velcro	45265	100	par	33,06	3.306,00
24.34	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	45239	1.000	unid	31,33	31.330,00
24.35	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	39015	3.000	unid	1	3.000,00
24.36	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	39013	5.000	unid	1,53	7.650,00
24.37	Lima retangular bastarda 8", com cabo	45254	100	unid	38,7	3.870,00
24.38	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	45256	50	unid	32,7	1.635,00
24.39	Marreta de borracha 60mm	45228	200	unid	32,97	6.594,00
24.40	Arco de serra regulável para lâmina de 8" a 12"	45245	250	unid	48,39	12.097,50
24.41	Mangueira de nível	37457	500	m	2,87	1.435,00
24.42	Estopa	13	50	kg	24,57	1.228,50
24.43	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	39961	750	unid	21,04	15.780,00
24.44	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	38124	300	unid	26	7.800,00
24.45	Silicone acético uso geral incolor 280 g	39961	500	unid	21,04	10.520,00
24.46	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	38392	150	unid	77,01	11.551,50
25 - EPI						
25.1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	12893	250	par	77,27	19.317,50
25.2	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 2.5kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	36147	50	par	268,9	13.445,00
25.3	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	12892	500	par	11,37	5.685,00
25.4	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	45261	150	unid	19,84	2.976,00
25.5	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	36152	500	unid	5,41	2.705,00
25.6	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	36148	25	unid	155,49	3.887,25
25.7	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	13244	100	unid	42	4.200,00
25.8	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	41956	10.000	unid	0,07	700,00
25.9	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	36146	50	unid	225,52	11.276,00
25.10	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	12895	300	unid	14,11	4.233,00
25.11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos	36142	300	unid	2,1	630,00



variados				
----------	--	--	--	--

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☒ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☒ Sim	☐ Não
	☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)
	☐ Compra Direta Comum
	☐ Estado de Guerra
	☐ Dispensa Emergencial
	☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
--	--------------------------------	-------------------------------

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Continuado	☐ Não Continuado
--	---

12. AMOSTRAS

☒ Não	☐ Sim
	Critérios objetivos de avaliação:

**13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**☒ Não☐ Sim

Qual:

14. ORIGEM DOS RECURSOS☒ Próprios – Municipal☐ Estadual☐ Federal

14.1. Crédito Orçamentário (Dotação): 02.09.03.16.245.0002.2120.3.3.90.32 – Ficha 385. Fonte de Recursos 1.708.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nome do Servidor: Thaís Emanuelle do Carmo Ferreira

15.2. Cargo do Servidor: Diretor de Programas e Projetos Especiais

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

16.1. Nome do Gestor: Romero Otoni Santa Barbara

16.2. Cargo do Gestor: Secretário de Desenvolvimento Social

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROMERO OTONI SANTA BARBARA

Data: 21/05/2026 17:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romero Otoni Santa Barbara
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A necessidade da contratação é motivada pela demanda contínua e diversificada por materiais destinados à manutenção, conservação e execução de serviços de infraestrutura pública e obras civis no âmbito do CIMME e dos municípios a ele vinculados. A ausência de um contrato vigente que garanta o fornecimento regular desses itens compromete a agilidade da Administração Pública na resposta a danos estruturais, manutenções emergenciais em escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais prédios públicos, além do aterro sanitário em construção e das usinas de asfalto PMF em instalação pelo CIMME.

2.2. A problemática central que este estudo visa resolver sob a perspectiva do interesse público é a fragmentação das aquisições e a falta de previsibilidade da demanda e até orçamentária para manutenções rotineiras. Assim, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, promovendo melhores condições de atendimento à população e garantindo a segurança de servidores e cidadãos que utilizam as edificações públicas. O estado precário de certas instalações, caso não recebam os reparos adequados em tempo oportuno, pode evoluir para avarias irreparáveis, elevando exponencialmente o custo de intervenções futuras e gerando riscos de acidentes.

2.3. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela indispensabilidade de garantir insumos para frentes de trabalho em atividades como reformas de praças e prédios públicos, bem como para suprir demandas futuras originadas por intempéries ou desgaste natural das estruturas. A atuação do CIMME, como entidade de cooperação mútua, potencializa esta necessidade ao poder agregar ou atender as demandas dos municípios consorciados, permitindo que a infraestrutura regional seja desenvolvida de forma equilibrada.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Como o CIMME não confeccionou Plano Anual de Contratações, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

3.2. Sobre o tema, o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, disciplina que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”.

3.3. De outro lado, o município não promoveu a remessa de seu PCA, bem como informações sobre sua confecção ou não.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. A escolha da solução deve basear-se em critérios que garantam a qualidade mínima necessária para o atendimento à necessidade especificada, evitando especificações demasiadas que restrinjam a competitividade, mas sem abrir mão da segurança estrutural e funcional dos materiais e dos locais em que foram empregados.

4.2. Os requisitos fundamentais incluem a conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulam desde a composição química do cimento até a resistência de fios e cabos elétricos.

4.2.1. Os materiais de construção básica, previstos no Lote 1, devem observar rigorosamente as normas de fabricação. O cimento Portland, componente vital para qualquer intervenção civil, deve atender à norma ABNT NBR 16697:2018, que unificou os requisitos para os diversos tipos, como o CP II (Composto) e o CP IV (Pozolânico), ambos previstos na demanda. É essencial que o fornecedor garanta que o produto entregue possua o selo de qualidade da ABCP, assegurando que as características mecânicas, como a resistência à compressão mínima de 32 MPa aos 28 dias, sejam atingidas. A Cal Hidratada, deverá atender aos padrões da NBR 7175, Classificação CH-I, CH-II ou CH-III, conforme aplicação. Britas e Agregados, às NBR 7225 ou 9935/2011, com isenção de impurezas orgânicas, argila e torrões. Já os Tijolos e Blocos, estão vinculados à NBR 15270, com resistência mínima à compressão e dimensões padronizadas.

4.2.2. A durabilidade de instalações prediais depende da qualidade de tubos e componentes elétricos. Para o Lote de Materiais Hidrossanitários, os tubos de PVC para esgoto e água pluvial devem atender à NBR 5688, enquanto tubos soldáveis para água fria devem seguir a NBR 5648. No setor elétrico, os cabos devem possuir isolamento em PVC antichama (BWF) e atender à NR 10, garantindo a segurança contra incêndios em prédios públicos de alta circulação. As lâmpadas LED, por sua vez, devem possuir alta eficiência energética e certificação Inmetro, visando a redução de custos operacionais de longo prazo da prefeitura.

4.2.3. Para o Lote de EPIs, a contratação exige que cada item (botas, luvas, capacetes, óculos) possua o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que o trabalhador municipal esteja protegido contra os riscos específicos da atividade de manutenção urbana e construção civil. A conformidade com as Normas Regulamentadoras NR 6 e NR 18 é obrigatória para assegurar a integridade física das equipes operacionais.

4.3. Como requisito essencial de viabilidade técnica e operacional, a contratada deverá possuir sede, filial, depósito ou estabelecimento comercial em pelo menos um dos municípios integrantes do CIMME. Esta exigência fundamenta-se na natureza do objeto, que prevê entregas parceladas de materiais destinados à manutenção corretiva e emergencial. A distância geográfica excessiva do fornecedor representa um risco inaceitável de paralisação de serviços públicos essenciais, especialmente em situações críticas como o rompimento de tubulações hidrossanitárias ou curtos-circuitos em instalações elétricas, que demandam resposta imediata.

4.4. Tal medida encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que admite a regionalização da execução contratual desde que devidamente justificada pela necessidade de eficiência e economicidade. A localização regional do fornecedor é instrumental para assegurar o cumprimento de prazos exíguos de entrega, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos usuários das edificações municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas projeções de demanda encaminhadas pelos municípios que integram o CIMME, além das suas próprias estimativas, já que possui estimativa de iniciar as operações de um aterro sanitário intermunicipal e de duas usinas de asfalto PMF, além de eventuais contratos de programas.

5.2. A consolidação de quantidades expressivas permite a aplicação do princípio da economia de escala. Ao licitar, por exemplo, 500.000 tijolos ou 25.000 sacos de cimento, o CIMME torna-se um comprador estratégico, capaz de atrair grandes distribuidores que oferecem preços significativamente inferiores aos praticados no varejo.

5.3. Após a reunião dos quantitativos encaminhados, totalizou-se o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD SINAPI	QTDE CMD	QTDE CIMME	TOTAL	UNID
1.1	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	43681	1.000	400	1.400	unid
1.2	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	43678	1.000	400	1.400	unid
1.3	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	7158	2.000	800	2.800	m²
1.4	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	5086	400	100	500	kg
1.5	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	5085	400	100	500	unid
1.6	Lona Preta 150 micras	3777	30.000	5.000	35.000	m²
1.7	Lona Preta 200 micras	42408	20.000	5.000	25.000	m²
2.1	Cascalho rolado - Seixo	4734	2.000	300	2.300	m³
2.2	Pedra Gnaiss brita 0	4720	1.000	4.000	5.000	m³
2.3	Pedra Gnaiss brita 1	4721	4.000	4.000	8.000	m³
2.4	Pedra Gnaiss brita 2	4718	1.000	1.000	2.000	m³
2.5	Areia fina lavada	366	1.000	1.000	2.000	m³
2.6	Areia média lavada	370	4.000	4.000	8.000	m³
2.7	Areia grossa lavada	367	1.000	1.000	2.000	m³

2.8	Cimento CP-II 32	1379	20.000	1.000	21.000	sc50kg
2.9	Cimento CP-IV 32	34753	5.000	1.000	6.000	sc50kg
2.10	Cal Hidratada	1106	2.000	500	2.500	sc20kg
3.1	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	25067	4.000	4.000	8.000	unid
3.2	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	25070	40.000	4.000	44.000	unid
3.3	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	44462	300.000	10.000	310.000	unid
3.4	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	7268	200.000	10.000	210.000	unid
3.5	Tijolo maciço requemado 20x10x5cm	7258	20.000	5.000	25.000	unid
4.1	Revestimento de Parede Cerâmico	536	10.000	500	10.500	m²
4.2	Piso Cerâmico PEI-4	1787	30.000	500	30.500	m²
4.3	Rejunte 1 kg	34357	7.500	300	7.800	kg
4.4	Argamassa AC I 20kg	1381	3.000	150	3.150	sc20kg
4.5	Argamassa AC II 20kg	34353	3.000	150	3.150	sc20kg
4.6	Argamassa AC III 20kg	37595	20.000	100	20.100	sc20kg
4.7	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	7313	300	50	350	18L
5.1	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	43130	2.000	0	2.000	kg
5.2	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	43131	1.000	0	1.000	kg
5.3	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	43132	1.000	0	1.000	kg
5.4	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	345	1.500	0	1.500	kg
5.5	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	5065	200	0	200	kg
5.6	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	20247	200	0	200	kg
5.7	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	5068	600	0	600	kg
5.8	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	5075	600	0	600	kg
5.9	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	40568	400	0	400	kg
5.10	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	39013	200	10	210	sc100unid
6.1	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	43059	2.000	0	2.000	barra 12m
6.2	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	43059	2.000	500	2.500	barra 12m
6.3	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	32	3.000	300	3.300	barra 12m
6.4	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	33	4.000	500	4.500	barra 12m
6.5	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	34	6.000	500	6.500	barra 12m
6.6	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	43055	4.000	200	4.200	barra 12m
7.1	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	12615	600	0	600	unid
7.2	Adesivo Plástico 75 gramas	119	400	0	400	unid
7.3	Adesivo Plástico 175 gramas	20080	400	20	420	unid
7.4	Adesivo Plástico 850 gramas	122	400	0	400	unid
7.5	Fita veda rosca 18mm x 50m	3148	1.000	50	1.050	unid
7.6	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 3/4" x 2,8* mm)	37461	1.500	100	1.600	m
7.7	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 1" x 3,1* mm	37460	1.500	100	1.600	m
8.1	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	100	10	110	unid
8.2	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	400	10	410	unid
8.3	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	34636	300	20	320	unid
8.4	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	96	400	20	420	unid
8.5	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	97	500	20	520	unid
8.6	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	98	400	20	420	unid

8.7	Flange/Adaptador para Caixa D'água 50mm	99	200	20	220	unid
8.8	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	11829	1.000	0	1.000	unid
8.9	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	11766	1.000	0	1.000	unid
8.10	Adaptador curto 20mm x 1/2"	55	600	0	600	unid
8.11	Adaptador curto 25mm x 3/4"	65	600	0	600	unid
8.12	Adaptador curto 32mm x 1"	60	600	0	600	unid
8.13	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	3515	1.500	0	1.500	unid
8.14	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	3524	1.500	0	1.500	unid
8.15	Joelho Soldável 45° 20mm	3499	500	0	500	unid
8.16	Joelho Soldável 45° 25mm	3500	500	0	500	unid
8.17	Joelho Soldável 45° 32mm	3501	500	0	500	unid
8.18	Joelho Soldável 45° 40mm	3502	500	0	500	unid
8.19	Joelho Soldável 45° 50mm	3503	500	0	500	unid
8.20	Joelho Soldável de 90° 20mm	3542	600	0	600	unid
8.21	Joelho Soldável de 90° 25mm	3529	600	0	600	unid
8.22	Joelho Soldável de 90° 32mm	3536	600	0	600	unid
8.23	Joelho Soldável de 90° 40mm	3535	600	0	600	unid
8.24	Joelho Soldável de 90° 50mm	3540	600	0	600	unid
8.25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	3855	600	0	600	unid
8.26	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	3870	600	0	600	unid
8.27	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	38678	600	0	600	unid
8.28	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	3860	600	0	600	unid
8.29	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	3906	1.000	0	1.000	unid
8.30	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	3859	1.000	0	1.000	unid
8.31	Luva PVC Soldável de 20mm	3861	1.000	0	1.000	unid
8.32	Luva PVC Soldável de 25mm	3904	1.000	0	1.000	unid
8.33	Luva PVC Soldável de 32mm	3903	1.000	0	1.000	unid
8.34	Luva PVC Soldável de 40mm	3862	600	0	600	unid
8.35	Luva PVC Soldável de 50mm	3863	600	0	600	unid
8.36	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	819	500	0	500	unid
8.37	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	820	500	0	500	unid
8.38	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	813	500	0	500	unid
8.39	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	3869	1.000	0	1.000	unid
8.40	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	3868	1.000	0	1.000	unid
8.41	Registro PVC 20mm soldável	11673	600	0	600	unid
8.42	Registro PVC 25mm soldável	11674	600	0	600	unid
8.43	Registro PVC 32mm soldável	11675	600	0	600	unid
8.44	Registro PVC 40mm soldável	11676	400	0	400	unid
8.45	Registro PVC 50mm soldável	11677	400	0	400	unid
8.46	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	6005	600	0	600	unid
8.47	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	6006	600	0	600	unid
8.48	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	6020	600	0	600	unid
8.49	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	6016	600	0	600	unid
8.50	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	6019	600	0	600	unid
8.51	Registro de pressão com canopla 1/2"com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	6021	200	0	200	unid
8.52	Registro de pressão com canopla 3/4"com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	6024	200	0	200	unid

8.53	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6036	200	0	200	unid
8.54	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6031	200	0	200	unid
8.55	Tê PVC redução soldável 50x32mm	7130	300	0	300	unid
8.56	Tê PVC redução soldável 50x25mm	7129	300	0	300	unid
8.57	Tê PVC redução soldável 50x20mm	7108	300	0	300	unid
8.58	Tê PVC redução soldável 32x25mm	7136	300	0	300	unid
8.59	Tê PVC redução soldável 25x20mm	7104	300	0	300	unid
8.60	Tê PVC soldável 20mm	7138	1.000	30	1.030	unid
8.61	Tê PVC soldável 25mm	7139	1.000	30	1.030	unid
8.62	Tê PVC soldável 32mm	7140	1.000	0	1.000	unid
8.63	Tê PVC soldável 40mm	7141	600	0	600	unid
8.64	Tê PVC soldável 50mm	7142	600	0	600	unid
8.65	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	7121	400	0	400	unid
8.66	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/bucha latão	7135	400	0	400	unid
8.67	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	7122	400	0	400	unid
8.68	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	7109	300	0	300	unid
8.69	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	7137	300	0	300	unid
8.70	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	37947	300	0	300	unid
8.71	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	7103	300	0	300	unid
8.72	Tubo de PVC soldável de 20mm	9867	4.000	0	4.000	m
8.73	Tubo de PVC soldável de 25mm	9868	4.000	0	4.000	m
8.74	Tubo de PVC soldável de 32mm	9869	2.000	0	2.000	m
8.75	Tubo de PVC soldável de 40mm	9874	1.000	0	1.000	m
8.76	Tubo de PVC soldável de 50mm	9875	1.000	0	1.000	m
9.1	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	1367	150	20	170	unid
9.2	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	1368	300	20	320	unid
9.3	Braço para chuveiro	11679	500	20	520	unid
9.4	Ducha Higiênica	1370	150	10	160	unid
9.5	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	36794	300	10	310	unid
9.6	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	6141	300	0	300	unid
9.7	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	11681	300	0	300	unid
9.8	Parafuso castelo para vaso	4384	1.500	50	1.550	unid
9.9	Vaso com caixa acoplada de louça branca	10420	750	10	760	unid
9.10	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	6140	500	10	510	unid
9.11	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	6138	500	10	510	unid
9.12	Tampa/assento para vaso sanitário simples	377	500	10	510	unid
10.1	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	1746	200	15	215	unid
10.2	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	541	200	15	215	unid
10.3	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	36790	400	15	415	unid
10.4	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	20234	400	15	415	unid
11.1	Cap PVC 100 mm esgoto	20088	200	0	200	unid
11.2	Cap PVC 75 mm esgoto	20087	200	0	200	unid
11.3	Cap PVC 50 mm esgoto	12909	400	0	400	unid
11.4	Cap PVC 40 mm esgoto	1193	400	0	400	unid
11.5	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 150x185x75	11714	300	10	310	unid

11.6	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	11712	300	10	310	unid
11.7	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	11743	300	10	310	unid
11.8	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	5102	300	0	300	unid
11.9	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	3528	600	0	600	unid
11.10	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	3516	1.000	0	1.000	unid
11.11	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	3518	1.000	0	1.000	unid
11.12	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	3519	200	0	200	unid
11.13	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	3520	2.000	0	2.000	unid
11.14	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	37949	2.000	0	2.000	unid
11.15	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	3526	1.500	0	1.500	unid
11.16	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	3509	200	0	200	unid
11.17	Junção PVC 100mm esgoto	3670	600	0	600	unid
11.18	Luva PVC 100mm de correr esgoto	3893	500	0	500	unid
11.19	Redução PVC 100x50mm esgoto	20045	1.000	0	1.000	unid
11.20	Redução PVC 100x75mm esgoto	20046	500	0	500	unid
11.21	Redução PVC 50x40mm esgoto	20086	1.000	0	1.000	unid
11.22	Redução PVC 75x50mm esgoto	20042	1.000	0	1.000	unid
11.23	Sifão PVC flexível simples	44945	300	20	320	unid
11.24	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	11655	500	0	500	unid
11.25	Tê PVC 100x75mm esgoto	11656	500	0	500	unid
11.26	Tê PVC de 40mm esgoto	7116	500	0	500	unid
11.27	Te PVC de 50mm esgoto	7097	500	0	500	unid
11.28	Te PVC de 75mm esgoto	11658	500	0	500	unid
11.29	Tê PVC de 100mm esgoto	7091	500	0	500	unid
11.30	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	20065	600	0	600	m
11.31	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	9836	5.000	0	5.000	m
11.32	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	9837	1.000	0	1.000	m
11.33	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	9838	4.000	0	4.000	m
11.34	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	9835	5.000	0	5.000	m
11.35	Luva PVC de 100mm esgoto	3899	1.000	0	1.000	unid
11.36	Luva PVC de 75mm esgoto	3898	500	0	500	unid
11.37	Luva PVC de 50mm esgoto	3875	1.000	0	1.000	unid
11.38	Luva PVC de 40mm esgoto	3897	1.000	0	1.000	unid
11.39	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	35277	500	10	510	unid
12.1	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	13415	400	10	410	unid
12.2	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11773	300	10	310	unid
12.3	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11772	300	0	300	unid
12.4	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	11773	300	0	300	unid
12.5	Torneira para tanque 1/2" PVC	11831	300	0	300	unid
12.6	Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	500	10	510	unid
12.7	Torneira metálica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	200	30	230	unid
12.8	Torneira de jardim uso geral 1/2"	7604	400	30	430	unid

12.9	Válvula para pia PVC	6155	300	0	300	unid
12.10	Válvula para tanque PVC	6156	300	0	300	unid
12.11	Válvula para lavatório PVC	6154	300	0	300	unid
13.1	Calha / perfil pluvial de PVC, diâmetro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	12618	500	50	550	unid
13.2	Emenda para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	12624	500	50	550	unid
13.3	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	12614	500	50	550	unid
13.4	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	12616	1.000	50	1.050	unid
13.5	Abraçadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	12615	1.000	0	1.000	unid
13.6	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	11033	1.000	0	1.000	unid
14.1	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	1109	2.000	0	2.000	m
14.2	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	40783	1.000	0	1.000	m
14.3	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	12626	1.000	0	1.000	unid
15.1	Forro Frisado de PVC 10cm	1109	9.000	0	9.000	m²
15.2	Roda Forro de PVC/Cimalha	36250	18.000	0	18.000	m
15.3	Cantinho de Forro de PVC	36246	2.000	0	2.000	unid
15.4	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	36789	100.000	50.000	150.000	unid
15.5	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	7173	50	50.000	50.050	mil
15.6	Cumeeira para telha cerâmica	7181	1.500	1.000	2.500	unid
15.7	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	7193	1.000	100	1.100	unid
15.8	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	7189	2.000	200	2.200	unid
15.9	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	4299	5.000	500	5.500	unid
15.10	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	7219	1.000	200	1.200	unid
15.11	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	7184	200	0	200	m²
15.12	Manta Asfáltica Aluminizada Adesiva	11621	1.000	0	1.000	m²
16.1	Peca de 12x6cm (aparelhado)	20213	10.000	0	10.000	m
16.2	Peca de 14x6cm (aparelhado)	4472	10.000	0	10.000	m
16.3	Poste 2,20m x 12cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	4115	600	1.000	1.600	unid
16.4	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20205	25.000	0	25.000	m
16.5	Ripão 1x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4412	25.000	0	25.000	m
16.6	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6212	9.000	1.000	10.000	m
16.7	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	10567	6.000	1.000	7.000	m
16.8	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20212	6.000	0	6.000	m
16.9	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	2745	6.000	0	6.000	m
16.10	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	14439	6.000	0	6.000	m
16.11	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	2731	2.000	1.500	3.500	m
17.1	Aguarrás Galão	5318	600	50	650	L
17.2	Lixa d'água (folha) 100	38383	1.000	200	1.200	unid
17.3	Lixa de ferro (folha) 120	3768	200	200	400	unid
17.4	Lixa de madeira (folha) 120	3767	500	200	700	unid
17.5	Massa acrílica	43651	1.000	300	1.300	kg
17.6	Massa corrida	43626	1.000	300	1.300	kg
17.7	Massa plástica para mármore/granito	4823	50	20	70	400g
17.8	Selador Acrílico L	6085	4.500	200	4.700	L

17.9	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	43647	500	200	700	Galão 3,6L
17.10	Tinta látex acrílica standard (paredes interno e externo)	35693	9.000	200	9.200	Lata
17.11	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	43625	1.000	200	1.200	Galão 3,6L
17.12	Tinta acrílica premium para piso	7348	250	250	500	Lata 18L
17.13	Trincha 2"	45232	400	30	430	unid
17.14	Trincha 1"	45231	400	30	430	unid
17.15	Fundo anticorrosivo (zarcão)	7307	360	30	390	L
18.1	Basculante 80x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	34377	300	0	300	unid
18.2	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36896	200	0	200	unid
18.3	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36897	300	0	300	unid
18.4	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	34364	300	0	300	unid
18.5	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)	39024	500	50	550	unid
19.1	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	183	1.000	0	1.000	jogo
19.2	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x16cm (MADEIRA DE LEI)	181	1.000	0	1.000	jogo
19.3	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	4998	300	50	350	m²
19.4	Porta prancheta 210 x 60cm (chapa lisa semi oca)	10553	500	50	550	unid
19.5	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	4981	1.000	50	1.050	unid
19.6	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	4992	1.000	50	1.050	unid
19.7	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	4987	100	50	150	unid
19.8	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	2418	2.500	200	2.700	unid
19.9	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	43607	600	200	800	unid
19.10	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave	43611	1.000	200	1.200	unid
20.1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm²	993	15.000	50	15.050	m
20.2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm²	44388	50.000	30	50.030	m
20.3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm²	981	5.000	30	5.030	m
20.4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0 mm²	982	3.000	30	3.030	m
20.5	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,0 mm²	980	7.500	30	7.530	m
20.6	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16,0 mm²	979	5.000	30	5.030	m
20.7	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm²	39232	1.000	30	1.030	m
20.8	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm²	39262	5.000	30	5.030	m
20.9	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1873	6.000	50	6.050	unid
20.10	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	1872	10.000	0	10.000	unid
20.11	Caixa de passagem plástica octagonal	10569	4.000	0	4.000	unid
20.12	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	34653	600	20	620	unid
20.13	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	34686	400	20	420	unid
20.14	Disjuntor DIN 1X63A	34688	400	20	420	unid
20.15	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	34616	200	20	220	unid
20.16	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	34623	200	20	220	unid

20.17	Disjuntor DIN 2X63A	34628	400	20	420	unid
20.18	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	39809	250	25	275	unid
20.19	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	39808	150	25	175	unid
20.20	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10 mm2	11856	500	0	500	unid
20.21	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 16 mm2	1539	500	0	500	unid
20.22	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos até 25 mm2	11821	400	0	400	unid
20.23	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	1870	200	60	260	unid
20.24	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	1879	200	0	200	unid
20.25	Joelho de PVC rígido pesado de 1"	3482	200	0	200	unid
20.26	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	1891	200	60	260	unid
20.27	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	1901	200	0	200	unid
20.28	Luva de PVC rígido pesado de 1"	1892	200	0	200	unid
20.29	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	2673	200	60	260	m
20.30	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	2674	200	0	200	m
20.31	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	2685	200	0	200	m
20.32	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2687	10.000	300	10.300	m
20.33	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2689	10.000	0	10.300	m
20.34	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	2688	5.000	0	5.000	m
20.35	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20111	1.000	50	1.050	unid
20.36	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	2.000	30	2.030	unid
20.37	Espelho / Placa cega 4x2"	38091	500	0	500	unid
20.38	Espelho / Placa cega 4x4"	38095	500	0	500	unid
20.39	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1570	200	0	200	unid
20.40	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1571	200	0	200	unid
20.41	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1573	200	0	200	unid
20.42	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1574	200	0	200	unid
20.43	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1575	100	0	100	unid
20.44	Interruptor e tomada conjugada	38077	2.000	80	2.080	unid
20.45	Interruptor interno 1 seção	38112	2.000	80	2.080	unid
20.46	Interruptor interno 2 seções	38113	2.000	80	2.080	unid
20.47	Interruptor interno 2 seções com tomada	38081	1.000	80	1.080	unid
20.48	Tomada 10A com espelho	7528	5.000	80	5.080	unid
20.49	Tomada 20A com espelho	38075	500	80	580	unid
20.50	Lâmpada de LED 9 watts	39386	6.000	0	6.000	unid
20.51	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38096	600	0	600	unid
20.52	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38094	600	0	600	unid
20.53	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	39805	250	30	280	unid
20.54	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	39804	250	30	280	unid
20.55	Plafon com soquete 100w-250V	39385	4.000	200	4.200	unid
20.56	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	12147	400	30	430	unid
20.57	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 módulos)	12129	400	30	430	unid

20.58	Soquete E27	13329	3.000	0	3.000	unid
20.59	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	38070	200	0	200	unid
21.1	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	34747	500	0	500	m
21.2	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	20232	700	0	700	m
22.1	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	11186	24	0	24	m²
23.1	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	36081	300	0	300	unid
23.2	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	36204	200	0	200	unid
24.1	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	45229	1.000	0	1.000	unid
24.2	Enxada em aço com cabo de madeira	38403	500	100	600	unid
24.3	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	45200	150	0	150	unid
24.4	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	45237	500	0	500	unid
24.5	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	38382	500	0	500	unid
24.6	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	38377	15	0	15	unid
24.7	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	38376	500	20	520	unid
24.8	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	38380	250	20	270	unid
24.9	Rolo de espuma completo -23cm	38393	200	40	240	unid
24.10	Rolo de espuma completo -9cm	45233	200	40	240	unid
24.11	Rolo de lã completo 23cm	38390	200	40	240	unid
24.12	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	2711	150	80	230	unid
24.13	Baldes PVC 12L	45226	500	60	560	unid
24.14	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	45394	250	0	250	unid
24.15	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	45241	300	0	300	unid
24.16	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	45255	75	0	75	unid
24.17	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	45228	75	0	75	unid
24.18	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	45199	200	0	200	unid
24.19	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	38369	200	0	200	unid
24.20	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	38370	200	0	200	unid
24.21	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	38372	200	0	200	unid
24.22	Espátula em aço inox	38367	500	0	500	unid
24.23	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	38368	500	0	500	unid
24.24	Alicate decapador	45197	50	30	80	unid
24.25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	38470	150	30	180	unid
24.26	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	45206	300	0	300	unid
24.27	Chave de grifo 24"	45246	500	20	520	unid
24.28	Estilete de metal, lâmina 18 mm	38384	250	0	250	unid
24.29	Chave de fenda e Philips (jogo 6 peças) 3 peças de cada	45196	200	80	280	unid
24.30	Escada Alumínio de abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38476	50	10	60	unid
24.31	Escada Alumínio de correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38477	50	10	60	unid
24.32	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	38381	250	10	260	unid

24.33	Perneira de raspa com velcro	45265	100	50	150	par
24.34	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	45239	1.000	20	1.020	unid
24.35	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	39015	3.000	0	3.000	unid
24.36	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	39013	5.000	40	5.040	unid
24.37	Lima retangular bastarda 8", com cabo	45254	100	10	110	unid
24.38	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	45256	50	0	50	unid
24.39	Marreta de borracha 60mm	45228	200	10	210	unid
24.40	Arco de serra regulável para lâmina de 8" a 12"	45245	250	10	260	unid
24.41	Mangueira de nível	37457	500	20	520	m
24.42	Estopa	13	50	20	70	kg
24.43	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	39961	750	0	750	unid
24.44	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	38124	300	60	360	unid
24.45	Silicone acético uso geral incolor 280 g	39961	500	60	560	unid
24.46	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	38392	150	60	210	unid
25.1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	12893	250	250	500	par
25.2	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 2.5kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	36147	50	50	100	par
25.3	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	12892	500	250	750	par
25.4	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	45261	150	150	300	unid
25.5	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	36152	500	200	700	unid
25.6	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	36148	25	15	40	unid
25.7	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	13244	100	300	400	unid
25.8	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	41956	10.000	150	10.150	unid
25.9	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	36146	50	50	100	unid
25.10	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	12895	300	300	600	unid
25.11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	36142	300	300	600	unid

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O levantamento de mercado analisou as diversas formas de aquisição disponíveis para o atendimento da demanda de materiais de construção, conforme as possibilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos. Análise das Alternativas de Contratação considerou:

6.1.1. Compra Direta (Dispensa de Licitação por Valor): Esta alternativa mostrou-se inviável devido ao montante global estimado para a demanda consolidada de 2026, que supera amplamente os limites definidos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. Licitação Convencional (Quantitativo Definido): A realização de uma licitação para aquisição com início imediato e aquisição integral de todos os itens geraria problemas logísticos insuperáveis. Os Municípios e o Consórcio não possuem capacidade de armazenamento para maiores volumes simultaneamente, além do risco de deterioração de materiais. Ademais, a necessidade de intervenção em bens públicos não é dotada de precisão, motivo pelo qual se trata de uma demanda incerta e imprevisível, que pode ou não atingir o volume estimado.

6.1.3. Registro de Preços Individualizado por Município: Embora juridicamente possível, esta alternativa resultaria em perda de economia de escala. Municípios menores teriam menor poder de negociação e os custos processuais seriam replicados desnecessariamente em cada prefeitura.

6.1.4. Registro de Preços (SRP) Compartilhado via Consórcio: A solução escolhida como a mais vantajosa é o Sistema de Registro de Preços (SRP) realizado de forma compartilhada através do CIMME, utilizando a modelagem de Cadastro de Reserva, pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

6.1.4.1. Economia de Escala Regional: A centralização via consórcio permite atingir volumes que atraem grandes distribuidores, reduzindo o preço unitário dos insumos em relação ao varejo.

6.1.4.2. Eficiência Processual: A condução de um único certame pelo CIMME, atuando como Órgão Gerenciador, reduz drasticamente o custo operacional dos órgãos participantes.

6.1.4.3. Flexibilidade e Controle: O SRP é a ferramenta ideal para objetos com demanda frequente e entregas parceladas, onde não é possível definir com exatidão o cronograma de cada demanda ou até mesmo a sua ocorrência ou não.

6.1.4.4. Cadastro de Reserva: A inclusão do Cadastro de Reserva (Art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21) é estratégica para garantir a continuidade do fornecimento. Caso o primeiro colocado na ata seja descredenciado ou não possa cumprir uma ordem de fornecimento, a administração pode convocar imediatamente os demais registrados que aceitaram cotar seus preços, mitigando o risco de paralisação das frentes de trabalho.

6.2. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e superioridade técnica da contratação compartilhada via CIMME, estruturada sob o rito do SRP com previsão de cadastro de reserva, assegurando agilidade, transparência e o melhor preço para o erário público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Conforme consta do DFD, os valores foram fixados unitariamente, totalizando cada lote e o total os valores indicados a seguir.

Lote	Valor CMD	Valor CIMME	Total
1	320.448,00	99.011,00	419.459,00
2	3.698.450,00	2.499.966,00	6.198.416,00
3	987.320,00	76.090,00	1.063.410,00
4	2.573.187,00	49.239,00	2.622.426,00
5	165.381,00	15,30	165.396,30
6	814.869,72	68.141,00	883.010,72
7	117.674,00	4.634,20	122.308,20
8	1.051.031,00	17.786,20	1.068.817,20
9	416.569,00	15.966,80	432.535,80
10	405.630,00	19.242,00	424.872,00
11	630.408,00	5.722,00	636.130,00
12	224.798,00	5.895,80	230.693,80
13	175.890,00	14.675,50	190.565,50
14	140.870,00	0	140.870,00
15	1.403.068,00	425.533,00	1.828.601,00
16	1.727.474,00	202.680,00	1.930.154,00
17	307.737,80	35.451,50	343.189,30
18	820.811,00	39.493,50	860.304,50
19	1.643.687,00	144.229,50	1.787.916,50
20	1.470.409,50	38.660,70	1.509.070,20
21	85.499,00	0	85.499,00
22	7.155,12	0	7.155,12
23	103.021,00	0	103.021,00
24	577.554,75	80.951,90	658.506,65
25	69.054,75	70.744,85	139.799,60
	19.937.997,64	3.914.129,75	23.852.127,39

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução contratual proposta abrange o fornecimento parcelado dos itens indicados, organizados em 25 (vinte e cinco) lotes, que cobrem todas as etapas de uma intervenção civil, desde a fundação e estrutura até o acabamento, pintura e segurança laboral.

8.2. A entrega deverá ocorrer nos locais a serem indicados pelas secretarias municipais dos municípios e pelo próprio CIMME.

8.3. No caso de constatação de vícios ou danos ocultos (ex: pisos com variações de tonalidade ou lâmpadas queimadas), o fornecedor deverá realizar a troca sem ônus em prazos que não comprometam o cronograma das intervenções nos bens públicos. Para equipamentos de maior complexidade, como chuveiros blindados ou ferramentas elétricas, a solução inclui a garantia mínima de fábrica e a prestação de assistência técnica rápida.

8.4. A padronização dos itens permitirá que a manutenção futura seja simplificada, uma vez que as peças de reposição e acessórios serão compatíveis entre as diversas edificações públicas, dado que o referencial utilizado na quase totalidade dos itens foi o SINAPI.

8.5. Para fins de remuneração do transporte dos materiais, utilizar-se-á os valores fixados no SINAPI, na unidade m³ x km, sempre que o transporte tiver como destino lugar localizado fora do distrito sede do município contratante.

8.6. Para os itens comercializados em sacos ou pacotes, o valor unitário fixado será o previsto por quilo no SINAPI multiplicado pela quantidade de quilos que saco ou pacote comercial possuir. Para o caso das ferragens, precificadas no SINAPI por peso (kg) e comercializada em barras/vergalhões, foi considerado o vergalhão com 12m (doze metros), utilizando a tabela de conversão abaixo:

8.7. Aqui está a transcrição dos dados da imagem em formato de tabela:

Classe do Aço	Código de Insumo SINAPI	Diâmetro Nominal (D) (mm)	Diâmetro Comercial Equivalente (pol)	Massa Linear Nominal (kg/m)	Massa Nominal de Barra Comercial (12m) (kg)
CA-60	43059	4,2	—	0,109	1,308
CA-60	43059	5,0	—	0,154	1,848
CA-50	32	6,3	1/4"	0,245	2,940
CA-50	33	8,0	5/16"	0,395	4,740
CA-50	34	10,0	3/8"	0,617	7,404
CA-50	43055	12,5	1/2"	0,963	11,556

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. O parcelamento da solução em 25 (vinte e cinco) lotes técnicos é a estratégia que melhor concilia a viabilidade logística e a ampliação da competitividade. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deve ser parcelado sempre que for tecnicamente divisível, visando aproveitar as peculiaridades do mercado e evitar o monopólio de grandes empresas sobre itens que pequenos fornecedores poderiam suprir.

9.2. O agrupamento foi pensado para reunir itens de mesma natureza comercial, facilitando o gerenciamento do contrato, concentrando, por exemplo, todos os insumos de pintura (tintas, solventes, seladores) permitindo que fabricantes ou distribuidores especializados ofereçam melhores descontos sobre o conjunto de itens.

9.3. O parcelamento também minimiza o risco de desabastecimento: caso um fornecedor de um lote específico enfrente dificuldades financeiras, os demais lotes (fornecidos por outras empresas) continuam sendo atendidos, preservando o funcionamento parcial das obras.

9.4. Ademais, a licitação por item poderia implicar em um número gigantesco de fornecedores, de modo que poderia uma empresa ser vencedora apenas de um item, como joelho soldável, cuja entrega pode ter seu valor superior ao do próprio produto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. Os resultados almejados com esta contratação transcendem a mera entrega física dos materiais, focando em indicadores de economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

10.2. Economicidade e Eficiência Administrativa: A centralização das compras via CIMME projeta uma economia direta no valor global da contratação em relação ao varejo, além de uma economia indireta processual de milhares de reais ao evitar a replicação de vários processos licitatórios distintos. O melhor aproveitamento dos recursos financeiros permitirá que o saldo orçamentário seja reinvestido em novas frentes de trabalho social e infraestrutura.

10.3. Sustentabilidade e Desenvolvimento Nacional: O estudo prevê que os materiais adquiridos contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável por meio de:

10.3.1. Eficiência Energética: O uso de 14.000 lâmpadas LED e chuveiros modernos reduzirá o consumo de energia dos prédios públicos, gerando economia contínua na conta de luz municipal.

10.3.2. Gestão de Recursos Naturais: A exigência de madeira tratada (eucalipto) e madeira de lei com certificação de origem legal combate ao desmatamento e incentiva o manejo florestal sustentável.

10.3.3. Qualidade do Ambiente Construído: A seleção de tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) melhora a saúde dos ambientes de trabalho e escolares, reduzindo riscos respiratórios para os usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. A primeira medida será a nomeação formal da equipe de fiscalização contratual por portaria, garantindo que servidores da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Social possuam a competência necessária para atestar a qualidade técnica dos materiais recebidos.

11.2. Em atendimento ao Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, será confeccionada uma Matriz de Risco específica para os itens referenciados pela tabela SINAPI. Para mitigar o risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em flutuações ordinárias de mercado, a Administração utilizará o desvio padrão dos preços da SINAPI, calculados nos últimos 12 meses anteriores ao evento. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando a variação de custo comprovada for superior ao desvio padrão apurado no período anterior à contratação, caracterizando uma álea econômica extraordinária e extracontratual. Variações que se mantenham dentro da margem do desvio padrão serão consideradas riscos ordinários de mercado, inerentes à atividade econômica da contratada, não ensejando a revisão do preço registrado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. A aquisição de materiais de construção guarda uma relação de interdependência funcional com os eventuais contratos de prestação de serviços de engenharia e manutenção predial vigentes no município.

12.2. Sem a disponibilidade dos materiais, as equipes contratadas para reformas ficam ociosas, o que pode gerar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro pelas empresas prestadoras de serviço por paralisação de obra.

12.3. No entanto, a presente solução foi desenhada para ser o mais autossuficiente possível para manutenções rotineiras, onde o próprio município detém a mão de obra através de seus operários permanentes ou terceirizados de manutenção geral.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. O setor da construção civil é um dos maiores geradores de resíduos sólidos urbanos. Este ETP estabelece medidas mitigadoras para reduzir o impacto ambiental negativo das obras públicas e promover a economia circular.

13.2. Descrição dos Impactos Potenciais: A fabricação de cimento e o transporte de grandes volumes de brita e tijolos geram emissões de CO2 significativas. O uso de tintas e selantes químicos pode contaminar o solo se não houver manejo adequado dos resíduos. Além disso, o descarte incorreto de lâmpadas LED e equipamentos elétricos representa um risco de contaminação por metais e componentes eletrônicos.

13.3. Plano de Medidas Mitigadoras e Logística Reversa

Ação Ambiental	Detalhamento Técnico
Logística Reversa	Obrigatoriedade de o fornecedor recolher lâmpadas fluorescentes/LED queimadas e embalagens plásticas de tintas para destinação ambiental correta, conforme Lei nº 12.305/2010.
Baixo Impacto Químico	Priorização de tintas à base de água e solventes com baixa emissão de vapores tóxicos (baixo VOC).
Redução de Desperdício	Instrução aos encarregados de obra para solicitar quantidades exatas para o turno de trabalho, reduzindo sobras de argamassa e concreto que seriam descartadas.
Materiais Reutilizáveis	Substituição de madeiramento de fôrma (madeirite) por escoras metálicas reutilizáveis sempre que possível, preservando recursos florestais.
Reciclagem de Entulho	Recomendação para que resíduos de demolição (tijolos e concreto) sejam britados e reutilizados como sub-base para calçamentos e pavimentação de vias rurais.

13.4. A exigência de que os fornecedores comprovem a regularidade ambiental de suas jazidas (para areia e pedra) e de seus processos fabris é um requisito de habilitação indireta que visa assegurar que a administração pública não seja conivente com crimes ambientais na cadeia produtiva. Certo que não se trata de uma condição de habilitação, mas sim para execução do contrato, a ser aferida pela fiscalização em cada município.



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1. Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de materiais de construção por meio de Registro de Preços via Consórcio CIMME é plenamente viável e representa a solução mais vantajosa para os municípios. A solução está tecnicamente fundamentada nas normas ABNT vigentes e economicamente justificada pelo ganho de escala.

14.2. A contratação mostra-se razoável por permitir a manutenção do patrimônio público de forma preventiva, evitando custos maiores com reconstruções e garantindo a segurança da população. Os riscos identificados, como a volatilidade de preços de insumos como o aço e cimento, são mitigados pelo modelo de Registro de Preços, que permite o ajuste ou o cancelamento de itens caso a realidade de mercado torne-se incompatível com o contrato.

14.3. Portanto, manifesta-se parecer favorável à continuidade do processo administrativo, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência com a incorporação integral das especificações técnicas e critérios de sustentabilidade aqui detalhados, visando a abertura do certame licitatório para o exercício de 2026.

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), do fornecimento de materiais de construção.

1.2. Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD SINAPI	QTDE CMD	QTDE CIMME	TOTAL	UNID
1.1	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	43681	1.000	400	1.400	unid
1.2	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	43678	1.000	400	1.400	unid
1.3	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	7158	2.000	800	2.800	m²
1.4	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	5086	400	100	500	kg
1.5	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	5085	400	100	500	unid
1.6	Lona Preta 150 micras	3777	30.000	5.000	35.000	m²
1.7	Lona Preta 200 micras	42408	20.000	5.000	25.000	m²
2.1	Cascalho rolado - Seixo	4734	2.000	300	2.300	m³
2.2	Pedra Gnaiss brita 0	4720	1.000	4.000	5.000	m³
2.3	Pedra Gnaiss brita 1	4721	4.000	4.000	8.000	m³
2.4	Pedra Gnaiss brita 2	4718	1.000	1.000	2.000	m³
2.5	Areia fina lavada	366	1.000	1.000	2.000	m³
2.6	Areia média lavada	370	4.000	4.000	8.000	m³
2.7	Areia grossa lavada	367	1.000	1.000	2.000	m³
2.8	Cimento CP-II 32	1379	20.000	1.000	21.000	sc50kg
2.9	Cimento CP-IV 32	34753	5.000	1.000	6.000	sc50kg
2.10	Cal Hidratada	1106	2.000	500	2.500	sc20kg
3.1	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	25067	4.000	4.000	8.000	unid
3.2	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	25070	40.000	4.000	44.000	unid
3.3	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	44462	300.000	10.000	310.000	unid
3.4	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	7268	200.000	10.000	210.000	unid
3.5	Tijolo maciço requeimado 20x10x5cm	7258	20.000	5.000	25.000	unid
4.1	Revestimento de Parede Cerâmico	536	10.000	500	10.500	m²
4.2	Piso Cerâmico PEI-4	1787	30.000	500	30.500	m²
4.3	Rejunte 1 kg	34357	7.500	300	7.800	kg
4.4	Argamassa AC I 20kg	1381	3.000	150	3.150	sc20kg
4.5	Argamassa AC II 20kg	34353	3.000	150	3.150	sc20kg
4.6	Argamassa AC III 20kg	37595	20.000	100	20.100	sc20kg
4.7	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	7313	300	50	350	18L
5.1	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	43130	2.000	0	2.000	kg
5.2	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	43131	1.000	0	1.000	kg
5.3	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	43132	1.000	0	1.000	kg

5.4	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	345	1.500	0	1.500	kg
5.5	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	5065	200	0	200	kg
5.6	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	20247	200	0	200	kg
5.7	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	5068	600	0	600	kg
5.8	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	5075	600	0	600	kg
5.9	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	40568	400	0	400	kg
5.10	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	39013	200	10	210	sc100unid
6.1	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	43059	2.000	0	2.000	barra 12m
6.2	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	43059	2.000	500	2.500	barra 12m
6.3	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	32	3.000	300	3.300	barra 12m
6.4	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	33	4.000	500	4.500	barra 12m
6.5	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	34	6.000	500	6.500	barra 12m
6.6	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	43055	4.000	200	4.200	barra 12m
7.1	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	12615	600	0	600	unid
7.2	Adesivo Plástico 75 gramas	119	400	0	400	unid
7.3	Adesivo Plástico 175 gramas	20080	400	20	420	unid
7.4	Adesivo Plástico 850 gramas	122	400	0	400	unid
7.5	Fita veda rosca 18mm x 50m	3148	1.000	50	1.050	unid
7.6	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 3/4" x *2,8* mm)	37461	1.500	100	1.600	m
7.7	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 1" x *3,1* mm	37460	1.500	100	1.600	m
8.1	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	100	10	110	unid
8.2	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L.	34637	400	10	410	unid
8.3	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	34636	300	20	320	unid
8.4	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	96	400	20	420	unid
8.5	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	97	500	20	520	unid
8.6	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	98	400	20	420	unid
8.7	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	99	200	20	220	unid
8.8	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	11829	1.000	0	1.000	unid
8.9	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	11766	1.000	0	1.000	unid
8.10	Adaptador curto 20mm x 1/2"	55	600	0	600	unid
8.11	Adaptador curto 25mm x 3/4"	65	600	0	600	unid
8.12	Adaptador curto 32mm x 1"	60	600	0	600	unid
8.13	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	3515	1.500	0	1.500	unid
8.14	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	3524	1.500	0	1.500	unid
8.15	Joelho Soldável 45° 20mm	3499	500	0	500	unid
8.16	Joelho Soldável 45° 25mm	3500	500	0	500	unid
8.17	Joelho Soldável 45° 32mm	3501	500	0	500	unid
8.18	Joelho Soldável 45° 40mm	3502	500	0	500	unid
8.19	Joelho Soldável 45° 50mm	3503	500	0	500	unid
8.20	Joelho Soldável de 90° 20mm	3542	600	0	600	unid
8.21	Joelho Soldável de 90° 25mm	3529	600	0	600	unid
8.22	Joelho Soldável de 90° 32mm	3536	600	0	600	unid
8.23	Joelho Soldável de 90° 40mm	3535	600	0	600	unid
8.24	Joelho Soldável de 90° 50mm	3540	600	0	600	unid

8.25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	3855	600	0	600	unid
8.26	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	3870	600	0	600	unid
8.27	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	38678	600	0	600	unid
8.28	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	3860	600	0	600	unid
8.29	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	3906	1.000	0	1.000	unid
8.30	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	3859	1.000	0	1.000	unid
8.31	Luva PVC Soldável de 20mm	3861	1.000	0	1.000	unid
8.32	Luva PVC Soldável de 25mm	3904	1.000	0	1.000	unid
8.33	Luva PVC Soldável de 32mm	3903	1.000	0	1.000	unid
8.34	Luva PVC Soldável de 40mm	3862	600	0	600	unid
8.35	Luva PVC Soldável de 50mm	3863	600	0	600	unid
8.36	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	819	500	0	500	unid
8.37	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	820	500	0	500	unid
8.38	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	813	500	0	500	unid
8.39	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	3869	1.000	0	1.000	unid
8.40	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	3868	1.000	0	1.000	unid
8.41	Registro PVC 20mm soldável	11673	600	0	600	unid
8.42	Registro PVC 25mm soldável	11674	600	0	600	unid
8.43	Registro PVC 32mm soldável	11675	600	0	600	unid
8.44	Registro PVC 40mm soldável	11676	400	0	400	unid
8.45	Registro PVC 50mm soldável	11677	400	0	400	unid
8.46	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	6005	600	0	600	unid
8.47	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	6006	600	0	600	unid
8.48	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	6020	600	0	600	unid
8.49	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	6016	600	0	600	unid
8.50	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	6019	600	0	600	unid
8.51	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	6021	200	0	200	unid
8.52	Registro de pressão com canopla 3/4" com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	6024	200	0	200	unid
8.53	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6036	200	0	200	unid
8.54	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6031	200	0	200	unid
8.55	Tê PVC redução soldável 50x32mm	7130	300	0	300	unid
8.56	Tê PVC redução soldável 50x25mm	7129	300	0	300	unid
8.57	Tê PVC redução soldável 50x20mm	7108	300	0	300	unid
8.58	Tê PVC redução soldável 32x25mm	7136	300	0	300	unid
8.59	Tê PVC redução soldável 25x20mm	7104	300	0	300	unid
8.60	Tê PVC soldável 20mm	7138	1.000	30	1.030	unid
8.61	Tê PVC soldável 25mm	7139	1.000	30	1.030	unid
8.62	Tê PVC soldável 32mm	7140	1.000	0	1.000	unid
8.63	Tê PVC soldável 40mm	7141	600	0	600	unid
8.64	Tê PVC soldável 50mm	7142	600	0	600	unid
8.65	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	7121	400	0	400	unid
8.66	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/bucha latão	7135	400	0	400	unid
8.67	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	7122	400	0	400	unid
8.68	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	7109	300	0	300	unid

8.69	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	7137	300	0	300	unid
8.70	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	37947	300	0	300	unid
8.71	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	7103	300	0	300	unid
8.72	Tubo de PVC soldável de 20mm	9867	4.000	0	4.000	m
8.73	Tubo de PVC soldável de 25mm	9868	4.000	0	4.000	m
8.74	Tubo de PVC soldável de 32mm	9869	2.000	0	2.000	m
8.75	Tubo de PVC soldável de 40mm	9874	1.000	0	1.000	m
8.76	Tubo de PVC soldável de 50mm	9875	1.000	0	1.000	m
9.1	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	1367	150	20	170	unid
9.2	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	1368	300	20	320	unid
9.3	Braço para chuveiro	11679	500	20	520	unid
9.4	Ducha Higiênica	1370	150	10	160	unid
9.5	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	36794	300	10	310	unid
9.6	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	6141	300	0	300	unid
9.7	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	11681	300	0	300	unid
9.8	Parafuso castelo para vaso	4384	1.500	50	1.550	unid
9.9	Vaso com caixa acoplada de louça branca	10420	750	10	760	unid
9.10	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	6140	500	10	510	unid
9.11	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	6138	500	10	510	unid
9.12	Tampa/assento para vaso sanitário simples	377	500	10	510	unid
10.1	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	1746	200	15	215	unid
10.2	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	541	200	15	215	unid
10.3	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	36790	400	15	415	unid
10.4	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	20234	400	15	415	unid
11.1	Cap PVC 100 mm esgoto	20088	200	0	200	unid
11.2	Cap PVC 75 mm esgoto	20087	200	0	200	unid
11.3	Cap PVC 50 mm esgoto	12909	400	0	400	unid
11.4	Cap PVC 40 mm esgoto	1193	400	0	400	unid
11.5	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 150x185x75	11714	300	10	310	unid
11.6	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	11712	300	10	310	unid
11.7	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	11743	300	10	310	unid
11.8	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	5102	300	0	300	unid
11.9	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	3528	600	0	600	unid
11.10	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	3516	1.000	0	1.000	unid
11.11	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	3518	1.000	0	1.000	unid
11.12	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	3519	200	0	200	unid
11.13	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	3520	2.000	0	2.000	unid
11.14	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	37949	2.000	0	2.000	unid
11.15	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	3526	1.500	0	1.500	unid
11.16	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	3509	200	0	200	unid
11.17	Junção PVC 100mm esgoto	3670	600	0	600	unid
11.18	Luva PVC 100mm de correr esgoto	3893	500	0	500	unid
11.19	Redução PVC 100x50mm esgoto	20045	1.000	0	1.000	unid
11.20	Redução PVC 100x75mm esgoto	20046	500	0	500	unid

11.21	Redução PVC 50x40mm esgoto	20086	1.000	0	1.000	unid
11.22	Redução PVC 75x50mm esgoto	20042	1.000	0	1.000	unid
11.23	Sifão PVC flexível simples	44945	300	20	320	unid
11.24	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	11655	500	0	500	unid
11.25	Tê PVC 100x75mm esgoto	11656	500	0	500	unid
11.26	Tê PVC de 40mm esgoto	7116	500	0	500	unid
11.27	Te PVC de 50mm esgoto	7097	500	0	500	unid
11.28	Te PVC de 75mm esgoto	11658	500	0	500	unid
11.29	Tê PVC de 100mm esgoto	7091	500	0	500	unid
11.30	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	20065	600	0	600	m
11.31	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	9836	5.000	0	5.000	m
11.32	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	9837	1.000	0	1.000	m
11.33	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	9838	4.000	0	4.000	m
11.34	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	9835	5.000	0	5.000	m
11.35	Luva PVC de 100mm esgoto	3899	1.000	0	1.000	unid
11.36	Luva PVC de 75mm esgoto	3898	500	0	500	unid
11.37	Luva PVC de 50mm esgoto	3875	1.000	0	1.000	unid
11.38	Luva PVC de 40mm esgoto	3897	1.000	0	1.000	unid
11.39	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	35277	500	10	510	unid
12.1	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	13415	400	10	410	unid
12.2	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11773	300	10	310	unid
12.3	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11772	300	0	300	unid
12.4	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	11773	300	0	300	unid
12.5	Torneira para tanque 1/2" PVC	11831	300	0	300	unid
12.6	Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	500	10	510	unid
12.7	Torneira metálica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	200	30	230	unid
12.8	Torneira de jardim uso geral 1/2"	7604	400	30	430	unid
12.9	Válvula para pia PVC	6155	300	0	300	unid
12.10	Válvula para tanque PVC	6156	300	0	300	unid
12.11	Válvula para lavatório PVC	6154	300	0	300	unid
13.1	Calha / perfil pluvial de PVC, diâmetro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	12618	500	50	550	unid
13.2	Emenda para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	12624	500	50	550	unid
13.3	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	12614	500	50	550	unid
13.4	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	12616	1.000	50	1.050	unid
13.5	Abraçadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	12615	1.000	0	1.000	unid
13.6	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	11033	1.000	0	1.000	unid
14.1	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	1109	2.000	0	2.000	m
14.2	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	40783	1.000	0	1.000	m
14.3	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	12626	1.000	0	1.000	unid

15.1	Forro Frisado de PVC 10cm	1109	9.000	0	9.000	m²
15.2	Roda Forro de PVC/Cimalha	36250	18.000	0	18.000	m
15.3	Cantinho de Forro de PVC	36246	2.000	0	2.000	unid
15.4	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m²	36789	100.000	50.000	150.000	unid
15.5	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m²	7173	50	50	100	mil
15.6	Cumecira para telha cerâmica	7181	1.500	1.000	2.500	unid
15.7	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	7193	1.000	100	1.100	unid
15.8	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	7189	2.000	200	2.200	unid
15.9	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	4299	5.000	500	5.500	unid
15.10	Cumecira fibrocimento universal 8mm	7219	1.000	200	1.200	unid
15.11	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	7184	200	0	200	m²
15.12	Manta Asfáltica Aluminizada Adesiva	11621	1.000	0	1.000	m²
16.1	Peca de 12x6cm (aparelhado)	20213	10.000	0	10.000	m
16.2	Peca de 14x6cm (aparelhado)	4472	10.000	0	10.000	m
16.3	Poste 2,20m x 12cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	4115	600	1.000	1.600	unid
16.4	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20205	25.000	0	25.000	m
16.5	Ripão 1x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4412	25.000	0	25.000	m
16.6	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6212	9.000	1.000	10.000	m
16.7	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	10567	6.000	1.000	7.000	m
16.8	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20212	6.000	0	6.000	m
16.9	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	2745	6.000	0	6.000	m
16.10	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	14439	6.000	0	6.000	m
16.11	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	2731	2.000	1.500	3.500	m
17.1	Aguarrás Galão	5318	600	50	650	L
17.2	Lixa d'água (folha) 100	38383	1.000	200	1.200	unid
17.3	Lixa de ferro (folha) 120	3768	200	200	400	unid
17.4	Lixa de madeira (folha) 120	3767	500	200	700	unid
17.5	Massa acrílica	43651	1.000	300	1.300	kg
17.6	Massa corrida	43626	1.000	300	1.300	kg
17.7	Massa plástica para mármore/granito	4823	50	20	70	400g
17.8	Selador Acrílico L	6085	4.500	200	4.700	L
17.9	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	43647	500	200	700	Galão 3,6L
17.10	Tinta látex acrílica standard (paredes interno e externo)	35693	9.000	200	9.200	Lata
17.11	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	43625	1.000	200	1.200	Galão 3,6L
17.12	Tinta acrílica premium para piso	7348	250	250	500	Lata 18L
17.13	Trincha 2"	45232	400	30	430	unid
17.14	Trincha 1"	45231	400	30	430	unid
17.15	Fundo anticorrosivo (zarcão)	7307	360	30	390	L
18.1	Basculante 80x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	34377	300	0	300	unid
18.2	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36896	200	0	200	unid
18.3	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36897	300	0	300	unid
18.4	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	34364	300	0	300	unid
18.5	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com	39024	500	50	550	unid

	marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)					
19.1	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	183	1.000	0	1.000	jogo
19.2	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x16cm (MADEIRA DE LEI)	181	1.000	0	1.000	jogo
19.3	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	4998	300	50	350	m²
19.4	Porta prancheta 210 x 60cm (chapa lisa semi oca)	10553	500	50	550	unid
19.5	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	4981	1.000	50	1.050	unid
19.6	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	4992	1.000	50	1.050	unid
19.7	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	4987	100	50	150	unid
19.8	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	2418	2.500	200	2.700	unid
19.9	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	43607	600	200	800	unid
19.10	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave	43611	1.000	200	1.200	unid
20.1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm²	993	15.000	50	15.050	m
20.2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm²	44388	50.000	30	50.030	m
20.3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm²	981	5.000	30	5.030	m
20.4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0 mm²	982	3.000	30	3.030	m
20.5	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,0 mm²	980	7.500	30	7.530	m
20.6	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16,0 mm²	979	5.000	30	5.030	m
20.7	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm²	39232	1.000	30	1.030	m
20.8	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm²	39262	5.000	30	5.030	m
20.9	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1873	6.000	50	6.050	unid
20.10	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	1872	10.000	0	10.000	unid
20.11	Caixa de passagem plástica octagonal	10569	4.000	0	4.000	unid
20.12	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	34653	600	20	620	unid
20.13	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	34686	400	20	420	unid
20.14	Disjuntor DIN 1X63A	34688	400	20	420	unid
20.15	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	34616	200	20	220	unid
20.16	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	34623	200	20	220	unid
20.17	Disjuntor DIN 2X63A	34628	400	20	420	unid
20.18	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	39809	250	25	275	unid
20.19	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	39808	150	25	175	unid
20.20	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10 mm²	11856	500	0	500	unid
20.21	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 16 mm²	1539	500	0	500	unid
20.22	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetálicos, para cabos até 25 mm²	11821	400	0	400	unid
20.23	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	1870	200	60	260	unid
20.24	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	1879	200	0	200	unid
20.25	Joelho de PVC rígido pesado de 1"	3482	200	0	200	unid

20.26	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	1891	200	60	260	unid
20.27	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	1901	200	0	200	unid
20.28	Luva de PVC rígido pesado de 1"	1892	200	0	200	unid
20.29	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	2673	200	60	260	m
20.30	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	2674	200	0	200	m
20.31	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	2685	200	0	200	m
20.32	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2687	10.000	300	10.300	m
20.33	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2689	10.000	0	10.300	m
20.34	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	2688	5.000	0	5.000	m
20.35	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20111	1.000	50	1.050	unid
20.36	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	2.000	30	2.030	unid
20.37	Espelho / Placa cega 4x2"	38091	500	0	500	unid
20.38	Espelho / Placa cega 4x4"	38095	500	0	500	unid
20.39	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1570	200	0	200	unid
20.40	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1571	200	0	200	unid
20.41	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1573	200	0	200	unid
20.42	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1574	200	0	200	unid
20.43	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1575	100	0	100	unid
20.44	Interruptor e tomada conjugada	38077	2.000	80	2.080	unid
20.45	Interruptor interno 1 seção	38112	2.000	80	2.080	unid
20.46	Interruptor interno 2 seções	38113	2.000	80	2.080	unid
20.47	Interruptor interno 2 seções com tomada	38081	1.000	80	1.080	unid
20.48	Tomada 10A com espelho	7528	5.000	80	5.080	unid
20.49	Tomada 20A com espelho	38075	500	80	580	unid
20.50	Lâmpada de LED 9 watts	39386	6.000	0	6.000	unid
20.51	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38096	600	0	600	unid
20.52	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38094	600	0	600	unid
20.53	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	39805	250	30	280	unid
20.54	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	39804	250	30	280	unid
20.55	Plafon com soquete 100w-250V	39385	4.000	200	4.200	unid
20.56	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo)	12147	400	30	430	unid
20.57	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 módulos)	12129	400	30	430	unid
20.58	Soquete E27	13329	3.000	0	3.000	unid
20.59	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	38070	200	0	200	unid
21.1	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	34747	500	0	500	m
21.2	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	20232	700	0	700	m
22.1	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	11186	24	0	24	m²
23.1	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	36081	300	0	300	unid
23.2	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	36204	200	0	200	unid

24.1	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	45229	1.000	0	1.000	unid
24.2	Enxada em aço com cabo de madeira	38403	500	100	600	unid
24.3	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	45200	150	0	150	unid
24.4	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	45237	500	0	500	unid
24.5	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	38382	500	0	500	unid
24.6	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	38377	15	0	15	unid
24.7	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	38376	500	20	520	unid
24.8	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	38380	250	20	270	unid
24.9	Rolo de espuma completo -23cm	38393	200	40	240	unid
24.10	Rolo de espuma completo -9cm	45233	200	40	240	unid
24.11	Rolo de lã completo 23cm	38390	200	40	240	unid
24.12	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	2711	150	80	230	unid
24.13	Baldes PVC 12L	45226	500	60	560	unid
24.14	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	45394	250	0	250	unid
24.15	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	45241	300	0	300	unid
24.16	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	45255	75	0	75	unid
24.17	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	45228	75	0	75	unid
24.18	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	45199	200	0	200	unid
24.19	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	38369	200	0	200	unid
24.20	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	38370	200	0	200	unid
24.21	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	38372	200	0	200	unid
24.22	Espátula em aço inox	38367	500	0	500	unid
24.23	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	38368	500	0	500	unid
24.24	Alicate decapador	45197	50	30	80	unid
24.25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	38470	150	30	180	unid
24.26	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	45206	300	0	300	unid
24.27	Chave de grifo 24"	45246	500	20	520	unid
24.28	Estilete de metal, lâmina 18 mm	38384	250	0	250	unid
24.29	Chave de fenda e Philips (jogo 6 peças) 3 peças de cada	45196	200	80	280	unid
24.30	Escada Alumínio de abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38476	50	10	60	unid
24.31	Escada Alumínio de correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38477	50	10	60	unid
24.32	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	38381	250	10	260	unid
24.33	Perneira de raspa com velcro	45265	100	50	150	par
24.34	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	45239	1.000	20	1.020	unid
24.35	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	39015	3.000	0	3.000	unid
24.36	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	39013	5.000	40	5.040	unid
24.37	Lima retangular bastarda 8", com cabo	45254	100	10	110	unid
24.38	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	45256	50	0	50	unid
24.39	Marreta de borracha 60mm	45228	200	10	210	unid

24.40	Arco de serra regulável para lâmina de 8" a 12"	45245	250	10	260	unid
24.41	Mangueira de nível	37457	500	20	520	m
24.42	Estopa	13	50	20	70	kg
24.43	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	39961	750	0	750	unid
24.44	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	38124	300	60	360	unid
24.45	Silicone acético uso geral incolor 280 g	39961	500	60	560	unid
24.46	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	38392	150	60	210	unid
25.1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	12893	250	250	500	par
25.2	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 2.5kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	36147	50	50	100	par
25.3	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	12892	500	250	750	par
25.4	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	45261	150	150	300	unid
25.5	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	36152	500	200	700	unid
25.6	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	36148	25	15	40	unid
25.7	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	13244	100	300	400	unid
25.8	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	41956	10.000	150	10.150	unid
25.9	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	36146	50	50	100	unid
25.10	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	12895	300	300	600	unid
25.11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	36142	300	300	600	unid

1.3. Prazo de contrato: A ARP vigorará pelo prazo de 1 (ano);

1.4. Prorrogação: Será admitida, por mais 1 (um) ano, nos termos do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A estruturação do presente Termo de Referência é o resultado de uma análise técnica profunda iniciada no Documento de Formalização da Demanda e exaurida no Estudo Técnico Preliminar, ambos conduzidos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade de contratação emerge de um cenário de demanda contínua e diversificada por insumos destinados à manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura pública no território abrangido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço, o CIMME.

2.3. Verifica-se que a agilidade da Administração Pública em prover soluções para danos estruturais em equipamentos sensíveis, como escolas e unidades de saúde, depende diretamente da disponibilidade imediata desses materiais. A ausência de um contrato vigente gerava uma fragmentação prejudicial, comprometendo não apenas a previsibilidade orçamentária, mas a própria integridade física do patrimônio público, que, sem os devidos reparos tempestivos, evolui para avarias de alto custo e risco social.

2.4. O papel do CIMME como órgão gerenciador nesta licitação é fundamental para a consecução dos princípios da economicidade e da eficiência. Este modelo de centralização evita que prefeituras demandantes sofram com preços de varejo elevados e custos processuais redundantes. A justificativa para a aquisição também se ancora na instalação de usinas de asfalto PMF e na construção do aterro sanitário intermunicipal, projetos estratégicos que demandam um fluxo constante de insumos para sua operação plena.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, organizados em 25 (vinte e cinco) lotes técnicos, cobrindo todas as fases de uma intervenção civil.

3.2. A solução proposta não se limita à entrega dos materiais, mas abrange a garantia de qualidade técnica, assistência técnica para equipamentos complexos e a responsabilidade por vícios ocultos. O uso da tabela SINAPI como referencial garante a padronização e a compatibilidade futura das peças de reposição em todas as edificações públicas municipais.

3.3. A estratégia de parcelamento foi adotada para fomentar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em nichos específicos (como iluminação LED ou materiais hidrossanitários) possam oferecer propostas mais vantajosas sem a necessidade de dominar toda a cadeia de construção pesada.

3.4. O modelo de Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para este cenário, onde a incerteza quanto ao momento exato e ao volume específico de cada demanda exige uma ferramenta contratual flexível e de rápida execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. A conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas é um requisito para a aceitabilidade das propostas.

4.1.1. Um requisito para a viabilidade operacional é a obrigatoriedade de o fornecedor possuir sede, filial ou estabelecimento comercial em pelo menos um dos municípios do CIMME. Esta exigência é motivada pela necessidade de respostas imediatas em manutenções emergenciais.

4.1.1.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais admite tal regionalização quando justificada pelo risco de paralisação de serviços públicos essenciais, como ocorre no caso de rompimentos hidrossanitários em escolas ou hospitais, que exigem peças de reposição em prazos exíguos para evitar danos maiores à saúde e educação.

4.1.2. O modelo de execução do contrato prevê uma logística de fornecimento sob demanda, onde cada município consorciado participante ou o próprio CIMME emitirá ordens de fornecimento conforme a necessidade detectada por suas secretarias de obras ou desenvolvimento social. O processamento dessas demandas deve observar prazos rigorosos para garantir que a Administração Pública mantenha sua capacidade de resposta.

4.1.3. O prazo para o atendimento de aquisições urgentes é de 1 (um) dia corrido, contado do recebimento da ordem de fornecimento. Consideram-se urgentes as demandas cuja falta de atendimento imediato impeça o funcionamento total ou parcial de um prédio público, órgão administrativo ou setor essencial. Exemplos típicos incluem o colapso de redes de esgoto, falhas críticas no sistema de proteção elétrica ou danos em coberturas após intempéries. Para aquisições rotineiras, destinadas a manutenções preventivas, serviços planejados ou recomposição de estoques de giro, o prazo de fornecimento será de 3 (três) dias úteis.

4.1.4. A responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e entrega técnica nos locais indicados recai inteiramente sobre a contratada, que deve prever em seus custos operacionais a capilaridade necessária para atender desde centros urbanos até distritos rurais dos municípios consorciados. A recusa injustificada em cumprir os prazos ou a entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas sujeitará a empresa às sanções previstas em lei, incluindo multas moratórias calculadas sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso. Isso não implica no fato de o município ou Consórcio estar autorizado a promover a retirada em loja de produtos, desde que previamente expedidas as ordens de fornecimento.

4.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e/ou Consórcio;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município, Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.6. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social do Município e/ou Consórcio.

4.7. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.7.1. economia no consumo de água e energia;

4.7.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.7.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.7.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.7.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.7.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.7.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.7.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.7.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.7.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.7.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.7.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município e/ou Consórcio, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.9. O contratado deverá manter o Município e/ou Consórcio a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.10. Comunicar ao Município e/ou Consórcio quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município e/ou Consórcio, consoante disposto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. O modelo de execução define como o contrato produzirá resultados desde o seu início até o encerramento, garantindo que a infraestrutura pública seja mantida sem interrupções.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) por parte do CIMME ou dos municípios participantes, de acordo com suas necessidades específicas.

5.3. O ciclo de execução inicia-se com o recebimento da OF pela contratada, que deverá processar a demanda respeitando os seguintes prazos peremptórios:

5.3.1. Aquisições Urgentes: Prazo de entrega de 1 (um) dia corrido. Consideram-se urgentes as demandas que impeçam o funcionamento de prédio público, órgão ou setor essencial (ex: colapsos de rede de esgoto ou falhas elétricas críticas), devidamente indicadas na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Aquisições Rotineiras: Prazo de entrega de 3 (três) dias úteis. Aplicável a manutenções planejadas, recomposição de estoques ou obras em andamento.

5.4. Responsabilidades e Padrões de Entrega: A contratada assume integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais nos locais indicados na OF. A solução técnica exige que a contratada mantenha, durante toda a execução, a infraestrutura regional que justifique o cumprimento dos prazos de urgência. No caso de equipamentos complexos ou ferramentas elétricas, a execução inclui a entrega técnica e a garantia mínima de fábrica.

5.5. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou danos ocultos no momento da aplicação do material, a contratada obriga-se a realizar a substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração, no mesmo prazo do fornecimento inicial.

5.6. O resultado pretendido é a manutenção da operacionalidade total dos equipamentos públicos com o menor tempo de resposta possível, minimizando custos de ociosidade de mão de obra e riscos sociais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:

6.1.1. Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.1.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.1.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.7. Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.8. Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.8.1. Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- 6.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.2.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.2.8.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.2.9.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida em caso de oscilações de preços, para menor ou maior, superiores ao desvio padrão apurado nos preços publicados pelo SINAPI entre as competências de abril/2025 e março/2026.
- 6.3.1.** Caso a variação de preços supere o desvio padrão constante do Anexo deste Termo de Referência, será aplicado ao preço contratado o índice do coeficiente de variação apurado na forma do item 6.3 deste Termo, ou seja, pela variação do SINAPI nos 12 (doze) meses anteriores à planilha de referência utilizada no presente certame (04/2025 a 03/2026).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados por cada item/material/equipamento entregue, podendo um mesmo documento fiscal consolidar várias itens.

7.2. O contratado deverá emitir documento fiscal para os fornecimentos realizados, o qual será submetido para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do contratado de recebimento pelos fornecimentos e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o contratado para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção dos fornecedores se dará pelo critério de menor preço por lote, na forma do disposto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...)) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. A presente contratação tem o seguinte valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD SINAPI	QTDE CMD	QTDE CIMME	TOTAL	UNID	VLR UNIT	R\$ CIMME	R\$ CMD	R\$ TOTAL
1.1	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	43681	1.000	400	1.400	unid	30,95	12.380,00	30.950,00	43.330,00
1.2	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	43678	1.000	400	1.400	unid	69,55	27.820,00	69.550,00	97.370,00
1.3	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	7158	2.000	800	2.800	m²	32,83	26.264,00	65.660,00	91.924,00
1.4	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	5086	400	100	500	kg	35,59	3.559,00	14.236,00	17.795,00
1.5	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	5085	400	100	500	unid	32,38	3.238,00	12.952,00	16.190,00
1.6	Lona Preta 150 micras	3777	30.000	5.000	35.000	m²	2,41	12.050,00	72.300,00	84.350,00
1.7	Lona Preta 200 micras	42408	20.000	5.000	25.000	m²	2,74	13.700,00	54.800,00	68.500,00
								99.011,00	320.448,00	419.459,00
2.1	Cascalho rolado - Seixo	4734	2.000	300	2.300	m³	417,22	125.166,00	834.440,00	959.606,00
2.2	Pedra Gnaiss brita 0	4720	1.000	4.000	5.000	m³	146,53	586.120,00	146.530,00	732.650,00
2.3	Pedra Gnaiss brita 1	4721	4.000	4.000	8.000	m³	126,92	507.680,00	507.680,00	1.015.360,00
2.4	Pedra Gnaiss brita 2	4718	1.000	1.000	2.000	m³	127,59	127.590,00	127.590,00	255.180,00
2.5	Areia fina lavada	366	1.000	1.000	2.000	m³	177	177.000,00	177.000,00	354.000,00
2.6	Areia média lavada	370	4.000	4.000	8.000	m³	177	708.000,00	708.000,00	1.416.000,00
2.7	Areia grossa lavada	367	1.000	1.000	2.000	m³	179,31	179.310,00	179.310,00	358.620,00
2.8	Cimento CP-II 32	1379	20.000	1.000	21.000	sc50kg	39	39.000,00	780.000,00	819.000,00
2.9	Cimento CP-IV 32	34753	5.000	1.000	6.000	sc50kg	37,5	37.500,00	187.500,00	225.000,00
10	Cal Hidratada	1106	2.000	500	2.500	sc20kg	25,2	12.600,00	50.400,00	63.000,00
								2.499.966,00	3.698.450,00	6.198.416,00
3.1	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	25067	4.000	4.000	8.000	unid	5,98	23.920,00	23.920,00	47.840,00
3.2	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	25070	40.000	4.000	44.000	unid	4,78	19.120,00	191.200,00	210.320,00
3.3	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	44462	300.000	10.000	310.000	unid	1,6	16.000,00	480.000,00	496.000,00
3.4	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	7268	200.000	10.000	210.000	unid	1,4	14.000,00	280.000,00	294.000,00
3.5	Tijolo maciço requemado 20x10x5cm	7258	20.000	5.000	25.000	unid	0,61	3.050,00	12.200,00	15.250,00
								76.090,00	987.320,00	1.063.410,00
4.1	Revestimento de Parede Cerâmico	536	10.000	500	10.500	m²	32,08	16.040,00	320.800,00	336.840,00
4.2	Piso Cerâmico PEI-4	1787	30.000	500	30.500	m²	42,15	21.075,00	1.264.500,00	1.285.575,00
4.3	Rejunte 1 kg	34357	7.500	300	7.800	kg	3,99	1.197,00	29.925,00	31.122,00
4.4	Argamassa AC I 20kg	1381	3.000	150	3.150	sc20kg	13,6	2.040,00	40.800,00	42.840,00
4.5	Argamassa AC II 20kg	34353	3.000	150	3.150	sc20kg	25,2	3.780,00	75.600,00	79.380,00
4.6	Argamassa AC III 20kg	37595	20.000	100	20.100	sc20kg	41,8	4.180,00	836.000,00	840.180,00

4.7	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	7313	300	50	350	18L	18,54	927,00	5.562,00	6.489,00
								49.239,00	2.573.187,00	2.622.426,00
5.1	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	43130	2.000	0	2.000	kg	19,92	-	39.840,00	39.840,00
5.2	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	43131	1.000	0	1.000	kg	23,14	-	23.140,00	23.140,00
5.3	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	43132	1.000	0	1.000	kg	19,92	-	19.920,00	19.920,00
5.4	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	345	1.500	0	1.500	kg	28,41	-	42.615,00	42.615,00
5.5	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	5065	200	0	200	kg	34,13	-	6.826,00	6.826,00
5.6	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	20247	200	0	200	kg	19,87	-	3.974,00	3.974,00
5.7	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	5068	600	0	600	kg	17,94	-	10.764,00	10.764,00
5.8	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	5075	600	0	600	kg	17,94	-	10.764,00	10.764,00
5.9	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	40568	400	0	400	kg	18,08	-	7.232,00	7.232,00
5.10	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	39013	200	10	210	sc100unid	1,53	15,30	306,00	321,30
								15,30	165.381,00	165.396,30
6.1	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	43059	2.000	0	2.000	barra 12m	8,41	-	16.820,00	16.820,00
6.2	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	43059	2.000	500	2.500	barra 12m	11,88	5.940,00	23.760,00	29.700,00
6.3	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	32	3.000	300	3.300	barra 12m	21,08	6.324,00	63.240,00	69.564,00
6.4	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	33	4.000	500	4.500	barra 12m	34,18	17.090,00	136.720,00	153.810,00
6.5	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	34	6.000	500	6.500	barra 12m	50,35	25.175,00	302.100,00	327.275,00
6.6	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	43055	4.000	200	4.200	barra 12m	68,06	13.612,00	272.240,00	285.852,00
								68.141,00	814.880,00	883.021,00
7.1	Abracadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	12615	600	0	600	unid	13,63	-	8.178,00	8.178,00
2	Adesivo Plástico 75 gramas	119	400	0	400	unid	9,7	-	3.880,00	3.880,00
7.3	Adesivo Plástico 175 gramas	20080	400	20	420	unid	24,36	487,20	9.744,00	10.231,20
7.4	Adesivo Plástico 850 gramas	122	400	0	400	unid	74,63	-	29.852,00	29.852,00
7.5	Fita veda rosca 18mm x 50m	3148	1.000	50	1.050	unid	15,26	763,00	15.260,00	16.023,00
7.6	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 3/4" x 2,8" mm)	37461	1.500	100	1.600	m	12,28	1.228,00	18.420,00	19.648,00
7.7	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol², de 1" x 3,1" mm	37460	1.500	100	1.600	m	21,56	2.156,00	32.340,00	34.496,00
								4.634,20	117.674,00	122.308,20
8.1	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	100	10	110	unid	297,59	2.975,90	29.759,00	32.734,90
8.2	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	34637	400	10	410	unid	297,59	2.975,90	119.036,00	122.011,90
8.3	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	34636	300	20	320	unid	492,1	9.842,00	147.630,00	157.472,00
8.4	Flange/Adaptador para Caixa D'água 25mm	96	400	20	420	unid	13,91	278,20	5.564,00	5.842,20
8.5	Flange/Adaptador para Caixa	97	500	20	520	unid	20,93	418,60	10.465,00	10.883,60

	D'agua 32mm									
8.6	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	98	400	20	420	unid	31,33	626,60	12.532,00	13.158,60
8.7	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	99	200	20	220	unid	29,61	592,20	5.922,00	6.514,20
8.8	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	11829	1.000	0	1.000	unid	25,37	-	25.370,00	25.370,00
8.9	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	11766	1.000	0	1.000	unid	38,27	-	38.270,00	38.270,00
8.10	Adaptador curto 20mm x 1/2"	55	600	0	600	unid	6,31	-	3.786,00	3.786,00
8.11	Adaptador curto 25mm x 3/4"	65	600	0	600	unid	1,01	-	606,00	606,00
8.12	Adaptador curto 32mm x 1"	60	600	0	600	unid	8,19	-	4.914,00	4.914,00
8.13	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	3515	1.500	0	1.500	unid	7,35	-	11.025,00	11.025,00
8.14	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	3524	1.500	0	1.500	unid	9,1	-	13.650,00	13.650,00
8.15	Joelho Soldável 45° 20mm	3499	500	0	500	unid	1,28	-	640,00	640,00
16	Joelho Soldável 45° 25mm	3500	500	0	500	unid	1,69	-	845,00	845,00
8.17	Joelho Soldável 45° 32mm	3501	500	0	500	unid	4,68	-	2.340,00	2.340,00
8.18	Joelho Soldável 45° 40mm	3502	500	0	500	unid	6,73	-	3.365,00	3.365,00
8.19	Joelho Soldável 45° 50mm	3503	500	0	500	unid	8,45	-	4.225,00	4.225,00
8.20	Joelho Soldável de 90° 20mm	3542	600	0	600	unid	0,67	-	402,00	402,00
8.21	Joelho Soldável de 90° 25mm	3529	600	0	600	unid	0,82	-	492,00	492,00
8.22	Joelho Soldável de 90° 32mm	3536	600	0	600	unid	2,74	-	1.644,00	1.644,00
8.23	Joelho Soldável de 90° 40mm	3535	600	0	600	unid	6,67	-	4.002,00	4.002,00
8.24	Joelho Soldável de 90° 50mm	3540	600	0	600	unid	5,64	-	3.384,00	3.384,00
8.25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	3855	600	0	600	unid	5,83	-	3.498,00	3.498,00
8.26	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	3870	600	0	600	unid	7,41	-	4.446,00	4.446,00
8.27	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	38678	600	0	600	unid	19,62	-	11.772,00	11.772,00
8.28	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	3860	600	0	600	unid	5,09	-	3.054,00	3.054,00
8.29	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	3906	1.000	0	1.000	unid	1,71	-	1.710,00	1.710,00
30	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	3859	1.000	0	1.000	unid	1,49	-	1.490,00	1.490,00
8.31	Luva PVC Soldável de 20mm	3861	1.000	0	1.000	unid	0,87	-	870,00	870,00
8.32	Luva PVC Soldável de 25mm	3904	1.000	0	1.000	unid	0,92	-	920,00	920,00
8.33	Luva PVC Soldável de 32mm	3903	1.000	0	1.000	unid	2,26	-	2.260,00	2.260,00
8.34	Luva PVC Soldável de 40mm	3862	600	0	600	unid	4,81	-	2.886,00	2.886,00
8.35	Luva PVC Soldável de 50mm	3863	600	0	600	unid	4,93	-	2.958,00	2.958,00
8.36	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	819	500	0	500	unid	4,12	-	2.060,00	2.060,00
8.37	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	820	500	0	500	unid	6,45	-	3.225,00	3.225,00
8.38	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	813	500	0	500	unid	4,79	-	2.395,00	2.395,00
8.39	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	3869	1.000	0	1.000	unid	3,51	-	3.510,00	3.510,00
8.40	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	3868	1.000	0	1.000	unid	1,58	-	1.580,00	1.580,00
8.41	Registro PVC 20mm soldável	11673	600	0	600	unid	13,99	-	8.394,00	8.394,00
8.42	Registro PVC 25mm soldável	11674	600	0	600	unid	18,02	-	10.812,00	10.812,00
8.43	Registro PVC 32mm soldável	11675	600	0	600	unid	28,61	-	17.166,00	17.166,00

8.44	Registro PVC 40mm soldável	11676	400	0	400	unid	38,26	-	15.304,00	15.304,00
8.45	Registro PVC 50mm soldável	11677	400	0	400	unid	39,51	-	15.804,00	15.804,00
8.46	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	6005	600	0	600	unid	141,13	-	84.678,00	84.678,00
8.47	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	6006	600	0	600	unid	125,11	-	75.066,00	75.066,00
8.48	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	6020	600	0	600	unid	54,84	-	32.904,00	32.904,00
8.49	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	6016	600	0	600	unid	57,85	-	34.710,00	34.710,00
8.50	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	6019	600	0	600	unid	91,31	-	54.786,00	54.786,00
8.51	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6021	200	0	200	unid	128,77	-	25.754,00	25.754,00
52	Registro de pressão com canopla 3/4" com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	6024	200	0	200	unid	133,11	-	26.622,00	26.622,00
8.53	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6036	200	0	200	unid	11,94	-	2.388,00	2.388,00
8.54	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	6031	200	0	200	unid	14,03	-	2.806,00	2.806,00
8.55	Tê PVC redução soldável 50x32mm	7130	300	0	300	unid	16,7	-	5.010,00	5.010,00
8.56	Tê PVC redução soldável 50x25mm	7129	300	0	300	unid	11,5	-	3.450,00	3.450,00
8.57	Tê PVC redução soldável 50x20mm	7108	300	0	300	unid	9,77	-	2.931,00	2.931,00
8.58	Tê PVC redução soldável 32x25mm	7136	300	0	300	unid	7,55	-	2.265,00	2.265,00
8.59	Tê PVC redução soldável 25x20mm	7104	300	0	300	unid	4,33	-	1.299,00	1.299,00
8.60	Tê PVC soldável 20mm	7138	1.000	30	1.030	unid	1,2	36,00	1.200,00	1.236,00
8.61	Tê PVC soldável 25mm	7139	1.000	30	1.030	unid	1,36	40,80	1.360,00	1.400,80
8.62	Tê PVC soldável 32mm	7140	1.000	0	1.000	unid	4,26	-	4.260,00	4.260,00
8.63	Tê PVC soldável 40mm	7141	600	0	600	unid	10,42	-	6.252,00	6.252,00
8.64	Tê PVC soldável 50mm	7142	600	0	600	unid	10,89	-	6.534,00	6.534,00
8.65	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	7121	400	0	400	unid	10,35	-	4.140,00	4.140,00
8.66	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/ bucha latão	7135	400	0	400	unid	5,87	-	2.348,00	2.348,00
8.67	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	7122	400	0	400	unid	12,44	-	4.976,00	4.976,00
8.68	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2"	7109	300	0	300	unid	2,87	-	861,00	861,00
8.69	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2"	7137	300	0	300	unid	11,3	-	3.390,00	3.390,00
8.70	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4"	37947	300	0	300	unid	4,77	-	1.431,00	1.431,00
8.71	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4"	7103	300	0	300	unid	15,56	-	4.668,00	4.668,00
8.72	Tubo de PVC soldável de 20mm	9867	4.000	0	4.000	m	4,16	-	16.640,00	16.640,00
8.73	Tubo de PVC soldável de 25mm	9868	4.000	0	4.000	m	4,69	-	18.760,00	18.760,00
8.74	Tubo de PVC soldável de 32mm	9869	2.000	0	2.000	m	10,12	-	20.240,00	20.240,00
8.75	Tubo de PVC soldável de 40mm	9874	1.000	0	1.000	m	15,89	-	15.890,00	15.890,00

8.76	Tubo de PVC soldável de 50mm	9875	1.000	0	1.000	m	17,43	-	17.430,00	17.430,00
								17.786,20	1.051.031,00	1.068.817,20
9.1	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	1367	150	20	170	unid	303,9	6.078,00	45.585,00	51.663,00
9.2	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	1368	300	20	320	unid	93,95	1.879,00	28.185,00	30.064,00
9.3	Braço para chuveiro	11679	500	20	520	unid	26,22	524,40	13.110,00	13.634,40
9.4	Ducha Higiênica	1370	150	10	160	unid	127,94	1.279,40	19.191,00	20.470,40
9.5	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	36794	300	10	310	unid	190,47	1.904,70	57.141,00	59.045,70
9.6	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	6141	300	0	300	unid	6,65	-	1.995,00	1.995,00
9.7	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	11681	300	0	300	unid	8,39	-	2.517,00	2.517,00
9.8	Parafuso castelo para vaso	4384	1.500	50	1.550	unid	25,97	1.298,50	38.955,00	40.253,50
9.9	Vaso com caixa acoplada de louça branca	10420	750	10	760	unid	239	2.390,00	179.250,00	181.640,00
10	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	6140	500	10	510	unid	4,35	43,50	2.175,00	2.218,50
9.11	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	6138	500	10	510	unid	12,64	126,40	6.320,00	6.446,40
9.12	Tampa/assento para vaso sanitário simples	377	500	10	510	unid	44,29	442,90	22.145,00	22.587,90
								15.966,80	416.569,00	432.535,80
10.1	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	1746	200	15	215	unid	266	3.990,00	53.200,00	57.190,00
10.2	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	541	200	15	215	unid	271,45	4.071,75	54.290,00	58.361,75
10.3	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	36790	400	15	415	unid	408,7	6.130,50	163.480,00	169.610,50
10.4	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	20234	400	15	415	unid	336,65	5.049,75	134.660,00	139.709,75
								19.242,00	405.630,00	424.872,00
11.1	Cap PVC 100 mm esgoto	20088	200	0	200	unid	14	-	2.800,00	2.800,00
11.2	Cap PVC 75 mm esgoto	20087	200	0	200	unid	11,58	-	2.316,00	2.316,00
11.3	Cap PVC 50 mm esgoto	12909	400	0	400	unid	4,88	-	1.952,00	1.952,00
1.4	Cap PVC 40 mm esgoto	1193	400	0	400	unid	4,44	-	1.776,00	1.776,00
11.5	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 150x185x75	11714	300	10	310	unid	75,24	752,40	22.572,00	23.324,40
11.6	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	11712	300	10	310	unid	49,13	491,30	14.739,00	15.230,30
11.7	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	11743	300	10	310	unid	11,06	110,60	3.318,00	3.428,60
11.8	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	5102	300	0	300	unid	14,51	-	4.353,00	4.353,00
11.9	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	3528	600	0	600	unid	9,96	-	5.976,00	5.976,00
11.10	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	3516	1.000	0	1.000	unid	2,55	-	2.550,00	2.550,00
11.11	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	3518	1.000	0	1.000	unid	4,13	-	4.130,00	4.130,00
11.12	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	3519	200	0	200	unid	8,64	-	1.728,00	1.728,00
11.13	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	3520	2.000	0	2.000	unid	9,05	-	18.100,00	18.100,00
11.14	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	37949	2.000	0	2.000	unid	2,42	-	4.840,00	4.840,00
11.15	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	3526	1.500	0	1.500	unid	3,33	-	4.995,00	4.995,00
11.16	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	3509	200	0	200	unid	7,58	-	1.516,00	1.516,00
11.17	Junção PVC 100mm esgoto	3670	600	0	600	unid	26,17	-	15.702,00	15.702,00

11.18	Luva PVC 100mm de correr esgoto	3893	500	0	500	unid	20,1	-	10.050,00	10.050,00
11.19	Redução PVC 100x50mm esgoto	20045	1.000	0	1.000	unid	10,16	-	10.160,00	10.160,00
11.20	Redução PVC 100x75mm esgoto	20046	500	0	500	unid	20,08	-	10.040,00	10.040,00
11.21	Redução PVC 50x40mm esgoto	20086	1.000	0	1.000	unid	3,36	-	3.360,00	3.360,00
11.22	Redução PVC 75x50mm esgoto	20042	1.000	0	1.000	unid	8,48	-	8.480,00	8.480,00
11.23	Sifão PVC flexível simples	44945	300	20	320	unid	11	220,00	3.300,00	3.520,00
11.24	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	11655	500	0	500	unid	18,53	-	9.265,00	9.265,00
11.25	Tê PVC 100x75mm esgoto	11656	500	0	500	unid	21,28	-	10.640,00	10.640,00
11.26	Tê PVC de 40mm esgoto	7116	500	0	500	unid	4,01	-	2.005,00	2.005,00
11.27	Te PVC de 50mm esgoto	7097	500	0	500	unid	8,19	-	4.095,00	4.095,00
11.28	Te PVC de 75mm esgoto	11658	500	0	500	unid	18,09	-	9.045,00	9.045,00
11.29	Tê PVC de 100mm esgoto	7091	500	0	500	unid	17,43	-	8.715,00	8.715,00
11.30	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	20065	600	0	600	m	42,45	-	25.470,00	25.470,00
11.31	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	9836	5.000	0	5.000	m	16,24	-	81.200,00	81.200,00
11.32	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	9837	1.000	0	1.000	m	15,37	-	15.370,00	15.370,00
11.33	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	9838	4.000	0	4.000	m	11,72	-	46.880,00	46.880,00
11.34	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	9835	5.000	0	5.000	m	7,09	-	35.450,00	35.450,00
11.35	Luva PVC de 100mm esgoto	3899	1.000	0	1.000	unid	7,14	-	7.140,00	7.140,00
11.36	Luva PVC de 75mm esgoto	3898	500	0	500	unid	7,31	-	3.655,00	3.655,00
11.37	Luva PVC de 50mm esgoto	3875	1.000	0	1.000	unid	3,6	-	3.600,00	3.600,00
11.38	Luva PVC de 40mm esgoto	3897	1.000	0	1.000	unid	1,74	-	1.740,00	1.740,00
11.39	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	35277	500	10	510	unid	414,77	4.147,70	207.385,00	211.532,70
								5.722,00	630.408,00	636.130,00
12.1	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	13415	400	10	410	unid	72,75	727,50	29.100,00	29.827,50
12.2	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11773	300	10	310	unid	125,99	1.259,90	37.797,00	39.056,90
12.3	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	11772	300	0	300	unid	126,39	-	37.917,00	37.917,00
12.4	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	11773	300	0	300	unid	125,99	-	37.797,00	37.797,00
12.5	Torneira para tanque 1/2" PVC	11831	300	0	300	unid	21,04	-	6.312,00	6.312,00
12.6	Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	11762	500	10	510	unid	59,76	597,60	29.880,00	30.477,60
12.7	Torneira metálica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular /	11762	200	30	230	unid	59,76	1.792,80	11.952,00	13.744,80

	uso geral, 1/2" ou 3/4"										
12.8	Torneira de jardim uso geral 1/2"	7604	400	30	430	unid	50,6	1.518,00	20.240,00	21.758,00	
12.9	Válvula para pia PVC	6155	300	0	300	unid	26,46	-	7.938,00	7.938,00	
12.10	Válvula para tanque PVC	6156	300	0	300	unid	8,06	-	2.418,00	2.418,00	
12.11	Válvula para lavatório PVC	6154	300	0	300	unid	11,49	-	3.447,00	3.447,00	
								5.895,80	224.798,00	230.693,80	
13.1	Calha / perfil pluvial de PVC, diâmetro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	12618	500	50	550	unid	181,95	9.097,50	90.975,00	100.072,50	
13.2	Emenda para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	12624	500	50	550	unid	34,94	1.747,00	17.470,00	19.217,00	
13.3	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	12614	500	50	550	unid	58,79	2.939,50	29.395,00	32.334,50	
13.4	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	12616	1.000	50	1.050	unid	17,83	891,50	17.830,00	18.721,50	
13.5	Abraçadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	12615	1.000	0	1.000	unid	13,63	-	13.630,00	13.630,00	
13.6	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	11033	1.000	0	1.000	unid	6,59	-	6.590,00	6.590,00	
								14.675,50	175.890,00	190.565,50	
14.1	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	1109	2.000	0	2.000	m	26,19	-	52.380,00	52.380,00	
14.2	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	40783	1.000	0	1.000	m	43,99	-	43.990,00	43.990,00	
14.3	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	12626	1.000	0	1.000	unid	44,5	-	44.500,00	44.500,00	
								-	140.870,00	140.870,00	
15.1	Forro Frisado de PVC 10cm	1109	9.000	0	9.000	m²	26,19	-	235.710,00	235.710,00	
15.2	Roda Forro de PVC/Cimalha	36250	18.000	0	18.000	m	4,83	-	86.940,00	86.940,00	
15.3	Cantinho de Forro de PVC	36246	2.000	0	2.000	unid	4,26	-	8.520,00	8.520,00	
15.4	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	36789	100.000	50.000	150.000	unid	4,52	226.000,00	452.000,00	678.000,00	
15.5	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	7173	50	50	100	mil	2920	146.000,00	146.000,00	292.000,00	
15.6	Cumeeira para telha cerâmica	7181	1.500	1.000	2.500	unid	7,56	7.560,00	11.340,00	18.900,00	
15.7	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	7193	1.000	100	1.100	unid	105,01	10.501,00	105.010,00	115.511,00	
15.8	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	7189	2.000	200	2.200	unid	122,04	24.408,00	244.080,00	268.488,00	
15.9	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	4299	5.000	500	5.500	unid	1,26	630,00	6.300,00	6.930,00	
15.10	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	7219	1.000	200	1.200	unid	52,17	10.434,00	52.170,00	62.604,00	
15.11	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	7184	200	0	200	m²	40,34	-	8.068,00	8.068,00	
15.12	Manta Asfáltica Aluminizada Adesiva	11621	1.000	0	1.000	m²	46,93	-	46.930,00	46.930,00	
								425.533,00	1.403.068,00	1.828.601,00	
16.1	Peca de 12x6cm (aparelhado)	20213	10.000	0	10.000	m	37,68	-	376.800,00	376.800,00	

16.2	Peca de 14x6cm (aparelhado)	4472	10.000	0	10.000	m	51,52	-	515.200,00	515.200,00
16.3	Poste 2,20m x 12cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	4115	600	1.000	1.600	unid	27,19	27.190,00	16.314,00	43.504,00
16.4	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20205	25.000	0	25.000	m	4,96	-	124.000,00	124.000,00
16.5	Ripão 1x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4412	25.000	0	25.000	m	2,97	-	74.250,00	74.250,00
16.6	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6212	9.000	1.000	10.000	m	12,79	12.790,00	115.110,00	127.900,00
16.7	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	10567	6.000	1.000	7.000	m	8,71	8.710,00	52.260,00	60.970,00
16.8	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	20212	6.000	0	6.000	m	33,32	-	199.920,00	199.920,00
16.9	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	2745	6.000	0	6.000	m	3,59	-	21.540,00	21.540,00
16.10	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	14439	6.000	0	6.000	m	4,46	-	26.760,00	26.760,00
16.11	Linha Rolica Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	2731	2.000	1.500	3.500	m	102,66	153.990,00	205.320,00	359.310,00
								202.680,00	1.727.474,00	1.930.154,00
17.1	Aguarrás Galão	5318	600	50	650	L	31,46	1.573,00	18.876,00	20.449,00
17.2	Lixa d'água (folha) 100	38383	1.000	200	1.200	unid	2,86	572,00	2.860,00	3.432,00
17.3	Lixa de ferro (folha) 120	3768	200	200	400	unid	3,98	796,00	796,00	1.592,00
17.4	Lixa de madeira (folha) 120	3767	500	200	700	unid	1,33	266,00	665,00	931,00
17.5	Massa acrílica	43651	1.000	300	1.300	kg	7,09	2.127,00	7.090,00	9.217,00
17.6	Massa corrida	43626	1.000	300	1.300	kg	3,94	1.182,00	3.940,00	5.122,00
17.7	Massa plástica para mármore/granito	4823	50	20	70	400g	33,2	664,00	1.660,00	2.324,00
17.8	Selador Acrílico L	6085	4.500	200	4.700	L	12,83	2.566,00	57.735,00	60.301,00
17.9	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	43647	500	200	700	Galão 3,6L	36,35	7.270,00	18.175,00	25.445,00
17.10	Tinta látex acrílica standard (paredes interno e externo)	35693	9.000	200	9.200	Lata	13,76	2.752,00	123.840,00	126.592,00
17.11	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	43625	1.000	200	1.200	Galão 3,6L	40,02	8.004,00	40.020,00	48.024,00
17.12	Tinta acrílica premium para piso	7348	250	250	500	Lata 18L	22,12	5.530,00	5.530,00	11.060,00
17.13	Trincha 2"	45232	400	30	430	unid	12,07	362,10	4.828,00	5.190,10
17.14	Trincha 1"	45231	400	30	430	unid	6,85	205,50	2.740,00	2.945,50
17.15	Fundo anticorrosivo (zarcão)	7307	360	30	390	L	52,73	1.581,90	18.982,80	20.564,70
								35.451,50	307.737,80	343.189,30
18.1	Basculante 80x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	34377	300	0	300	unid	165,17	-	49.551,00	49.551,00
18.2	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36896	200	0	200	unid	319,9	-	63.980,00	63.980,00
18.3	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	36897	300	0	300	unid	499,19	-	149.757,00	149.757,00
18.4	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	34364	300	0	300	unid	541,96	-	162.588,00	162.588,00
18.5	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)	39024	500	50	550	unid	789,87	39.493,50	394.935,00	434.428,50
								39.493,50	820.811,00	860.304,50
19.1	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE	183	1.000	0	1.000	jogo	215,45	-	215.450,00	215.450,00

	LEI)										
19.2	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x16cm (MADEIRA DE LEI)	181	1.000	0	1.000	jogo	287,73	-	287.730,00	287.730,00	
19.3	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	4998	300	50	350	m²	1014,64	50.732,00	304.392,00	355.124,00	
19.4	Porta prancheta 210 x 60cm (chapa lisa semi oca)	10553	500	50	550	unid	215,81	10.790,50	107.905,00	118.695,50	
19.5	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	4981	1.000	50	1.050	unid	230	11.500,00	230.000,00	241.500,00	
19.6	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	4992	1.000	50	1.050	unid	285,02	14.251,00	285.020,00	299.271,00	
19.7	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	4987	100	50	150	unid	326,08	16.304,00	32.608,00	48.912,00	
19.8	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	2418	2.500	200	2.700	unid	10,62	2.124,00	26.550,00	28.674,00	
19.9	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	43607	600	200	800	unid	96,52	19.304,00	57.912,00	77.216,00	
19.10	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave	43611	1.000	200	1.200	unid	96,12	19.224,00	96.120,00	115.344,00	
								144.229,50	1.643.687,00	1.787.916,50	
20.1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm²	993	15.000	50	15.050	m	2,43	121,50	36.450,00	36.571,50	
20.2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm²	44388	50.000	30	50.030	m	3,19	95,70	159.500,00	159.595,70	
20.3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm²	981	5.000	30	5.030	m	4,73	141,90	23.650,00	23.791,90	
20.4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0 mm²	982	3.000	30	3.030	m	6,8	204,00	20.400,00	20.604,00	
20.5	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,0 mm²	980	7.500	30	7.530	m	12,99	389,70	97.425,00	97.814,70	
20.6	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16,0 mm²	979	5.000	30	5.030	m	18,57	557,10	92.850,00	93.407,10	
20.7	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm²	39232	1.000	30	1.030	m	29,07	872,10	29.070,00	29.942,10	
20.8	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm²	39262	5.000	30	5.030	m	65,5	1.965,00	327.500,00	329.465,00	
20.9	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1873	6.000	50	6.050	unid	6,17	308,50	37.020,00	37.328,50	



20.10	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	1872	10.000	0	10.000	unid	3,1	-	31.000,00	31.000,00
20.11	Caixa de passagem plástica octagonal	10569	4.000	0	4.000	unid	3,04	-	12.160,00	12.160,00
20.12	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	34653	600	20	620	unid	10,42	208,40	6.252,00	6.460,40
20.13	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	34686	400	20	420	unid	15,45	309,00	6.180,00	6.489,00
20.14	Disjuntor DIN 1X63A	34688	400	20	420	unid	18,89	377,80	7.556,00	7.933,80
20.15	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	34616	200	20	220	unid	59,75	1.195,00	11.950,00	13.145,00
20.16	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	34623	200	20	220	unid	58,83	1.176,60	11.766,00	12.942,60
20.17	Disjuntor DIN 2X63A	34628	400	20	420	unid	84,27	1.685,40	33.708,00	35.393,40
20.18	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	39809	250	25	275	unid	230,6	5.765,00	57.650,00	63.415,00
20.19	Caixa padrão Cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	39808	150	25	175	unid	97,22	2.430,50	14.583,00	17.013,50
20.20	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10 mm²	11856	500	0	500	unid	8,65	-	4.325,00	4.325,00
20.21	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 16 mm²	1539	500	0	500	unid	10,16	-	5.080,00	5.080,00
20.22	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos até 25 mm²	11821	400	0	400	unid	13,2	-	5.280,00	5.280,00
20.23	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	1870	200	60	260	unid	3,55	213,00	710,00	923,00
20.24	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	1879	200	0	200	unid	3,6	-	720,00	720,00
20.25	Joelho de PVC rígido pesado de 1"	3482	200	0	200	unid	6,14	-	1.228,00	1.228,00
20.26	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	1891	200	60	260	unid	1,56	93,60	312,00	405,60
20.27	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	1901	200	0	200	unid	1,05	-	210,00	210,00
20.28	Luva de PVC rígido pesado de 1"	1892	200	0	200	unid	2,18	-	436,00	436,00
20.29	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	2673	200	60	260	m	4,12	247,20	824,00	1.071,20
20.30	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	2674	200	0	200	m	5,13	-	1.026,00	1.026,00
20.31	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	2685	200	0	200	m	8,02	-	1.604,00	1.604,00
20.32	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2687	10.000	300	10.300	m	2,09	627,00	20.900,00	21.527,00
20.33	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2689	10000	300	10.300	M	2,49	747,00	24.900,00	25.647,00
20.34	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	2688	5.000	0	5.000	m	2,7	-	13.500,00	13.500,00
20.35	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20111	1.000	50	1.050	unid	20,89	1.044,50	20.890,00	21.934,50
20.36	Tomadas (2 módulos) 2p+10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	38076	2.000	30	2.030	unid	16,5	495,00	33.000,00	33.495,00
20.37	Espelho / Placa cega 4x2"	38091	500	0	500	unid	2,24	-	1.120,00	1.120,00
20.38	Espelho / Placa cega 4x4"	38095	500	0	500	unid	4,74	-	2.370,00	2.370,00
20.39	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5	1570	200	0	200	unid	1,32	-	264,00	264,00

	mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso									
20.40	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1571	200	0	200	unid	1,71	-	342,00	342,00
20.41	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1573	200	0	200	unid	2,04	-	408,00	408,00
20.42	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1574	200	0	200	unid	2,21	-	442,00	442,00
20.43	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso	1575	100	0	100	unid	2,62	-	262,00	262,00
20.44	Interruptor e tomada conjugada	38077	2.000	80	2.080	unid	14,15	1.132,00	28.300,00	29.432,00
20.45	Interruptor interno 1 seção	38112	2.000	80	2.080	unid	6,35	508,00	12.700,00	13.208,00
20.46	Interruptor interno 2 seções	38113	2.000	80	2.080	unid	8,28	662,40	16.560,00	17.222,40
20.47	Interruptor interno 2 seções com tomada	38081	1.000	80	1.080	unid	22,45	1.796,00	22.450,00	24.246,00
20.48	Tomada 10A com espelho	7528	5.000	80	5.080	unid	8,5	680,00	42.500,00	43.180,00
20.49	Tomada 20A com espelho	38075	500	80	580	unid	14,72	1.177,60	7.360,00	8.537,60
20.50	Lâmpada de LED 9 watts	39386	6.000	0	6.000	unid	6,61	-	39.660,00	39.660,00
20.51	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38096	600	0	600	unid	5,1	-	3.060,00	3.060,00
20.52	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	38094	600	0	600	unid	2,69	-	1.614,00	1.614,00
20.53	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	39805	250	30	280	unid	176,95	5.308,50	44.237,50	49.546,00
20.54	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	39804	250	30	280	unid	103,9	3.117,00	25.975,00	29.092,00
20.55	Plafon com soquete 100w-250V	39385	4.000	200	4.200	unid	11,37	2.274,00	45.480,00	47.754,00
20.56	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo)	12147	400	30	430	unid	12,96	388,80	5.184,00	5.572,80
20.57	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 módulos)	12129	400	30	430	unid	11,53	345,90	4.612,00	4.957,90
20.58	Soquete E27	13329	3.000	0	3.000	unid	3,6	-	10.800,00	10.800,00
20.59	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	38070	200	0	200	unid	15,47	-	3.094,00	3.094,00
21.1	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	34747	500	0	500	m	77,45	-	38.725,00	38.725,00
21.2	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	20232	700	0	700	m	66,82	-	46.774,00	46.774,00
									85.499,00	85.499,00

22.1	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	11186	24	0	24	m²	298,13	-	7.155,12	7.155,12
								-	7.155,12	7.155,12
23.1	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	36081	300	0	300	unid	219,71	-	65.913,00	65.913,00
23.2	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	36204	200	0	200	unid	185,34	-	37.068,00	37.068,00
								-	102.981,00	102.981,00
24.1	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	45229	1.000	0	1.000	unid	3,13	-	3.130,00	3.130,00
24.2	Enxada em aço com cabo de madeira	38403	500	100	600	unid	82,75	8.275,00	41.375,00	49.650,00
24.3	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	45200	150	0	150	unid	32,89	-	4.933,50	4.933,50
24.4	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	45237	500	0	500	unid	24,75	-	12.375,00	12.375,00
24.5	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	38382	500	0	500	unid	18,01	-	9.005,00	9.005,00
24.6	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	38377	15	0	15	unid	35,9	-	538,50	538,50
24.7	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	38376	500	20	520	unid	41,52	830,40	20.760,00	21.590,40
24.8	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	38380	250	20	270	unid	26,09	521,80	6.522,50	7.044,30
24.9	Rolo de espuma completo - 23cm	38393	200	40	240	unid	24,65	986,00	4.930,00	5.916,00
24.10	Rolo de espuma completo -9cm	45233	200	40	240	unid	10,57	422,80	2.114,00	2.536,80
24.11	Rolo de lã completo 23cm	38390	200	40	240	unid	60,56	2.422,40	12.112,00	14.534,40
24.12	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	2711	150	80	230	unid	257,76	20.620,80	38.664,00	59.284,80
24.13	Baldes PVC 12L	45226	500	60	560	unid	15,18	910,80	7.590,00	8.500,80
24.14	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	45394	250	0	250	unid	45,7	-	11.425,00	11.425,00
24.15	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	45241	300	0	300	unid	47,45	-	14.235,00	14.235,00
24.16	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	45255	75	0	75	unid	47,92	-	3.594,00	3.594,00
24.17	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	45228	75	0	75	unid	32,97	-	2.472,75	2.472,75
24.18	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	45199	200	0	200	unid	40,04	-	8.008,00	8.008,00
24.19	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	38369	200	0	200	unid	24,06	-	4.812,00	4.812,00
24.20	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	38370	200	0	200	unid	16,23	-	3.246,00	3.246,00
24.21	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	38372	200	0	200	unid	11,43	-	2.286,00	2.286,00
24.22	Espátula em aço inox	38367	500	0	500	unid	15,68	-	7.840,00	7.840,00
24.23	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	38368	500	0	500	unid	6,74	-	3.370,00	3.370,00
24.24	Alicate decapador	45197	50	30	80	unid	227,76	6.832,80	11.388,00	18.220,80
24.25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	38470	150	30	180	unid	45,05	1.351,50	6.757,50	8.109,00
24.26	Alicate profissional 8"	45206	300	0	300	unid	60,34	-	18.102,00	18.102,00

	universal, com isolamento até 1000 v									
24.27	Chave de grifo 24"	45246	500	20	520	unid	213,82	4.276,40	106.910,00	111.186,40
24.28	Estilete de metal, lâmina 18 mm	38384	250	0	250	unid	18,79	-	4.697,50	4.697,50
24.29	Chave de fenda e Philips (jogo 6 peças) 3 peças de cada	45196	200	80	280	unid	128,52	10.281,60	25.704,00	35.985,60
24.30	Escada Alumínio de abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38476	50	10	60	unid	316,71	3.167,10	15.835,50	19.002,60
24.31	Escada Alumínio de correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38477	50	10	60	unid	839,79	8.397,90	41.989,50	50.387,40
24.32	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	38381	250	10	260	unid	12,14	121,40	3.035,00	3.156,40
24.33	Perneira de raspa com velcro	45265	100	50	150	par	33,06	1.653,00	3.306,00	4.959,00
24.34	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	45239	1.000	20	1.020	unid	31,33	626,60	31.330,00	31.956,60
24.35	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	39015	3.000	0	3.000	unid	1	-	3.000,00	3.000,00
24.36	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	39013	5.000	40	5.040	unid	1,53	61,20	7.650,00	7.711,20
24.37	Lima retangular bastarda 8", com cabo	45254	100	10	110	unid	38,7	387,00	3.870,00	4.257,00
24.38	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	45256	50	0	50	unid	32,7	-	1.635,00	1.635,00
24.39	Marreta de borracha 60mm	45228	200	10	210	unid	32,97	329,70	6.594,00	6.923,70
24.40	Arco de serra regulável para lâmina de 8" a 12"	45245	250	10	260	unid	48,39	483,90	12.097,50	12.581,40
24.41	Mangueira de nível	37457	500	20	520	m	2,87	57,40	1.435,00	1.492,40
24.42	Estopa	13	50	20	70	kg	24,57	491,40	1.228,50	1.719,90
24.43	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	39961	750	0	750	unid	21,04	-	15.780,00	15.780,00
24.44	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	38124	300	60	360	unid	26	1.560,00	7.800,00	9.360,00
24.45	Silicone acético uso geral incolor 280 g	39961	500	60	560	unid	21,04	1.262,40	10.520,00	11.782,40
24.46	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	38392	150	60	210	unid	77,01	4.620,60	11.551,50	16.172,10
								80.951,90	577.554,75	658.506,65
25.1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	12893	250	250	500	par	77,27	19.317,50	19.317,50	38.635,00
25.2	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 2.5kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	36147	50	50	100	par	268,9	13.445,00	13.445,00	26.890,00
25.3	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	12892	500	250	750	par	11,37	2.842,50	5.685,00	8.527,50

25.4	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	45261	150	150	300	unid	19,84	2.976,00	2.976,00	5.952,00
25.5	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	36152	500	200	700	unid	5,41	1.082,00	2.705,00	3.787,00
25.6	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	36148	25	15	40	unid	155,49	2.332,35	3.887,25	6.219,60
25.7	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	13244	100	300	400	unid	42	12.600,00	4.200,00	16.800,00
25.8	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	41956	10.000	150	10.150	unid	0,07	10,50	700,00	710,50
25.9	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	36146	50	50	100	unid	225,52	11.276,00	11.276,00	22.552,00
25.10	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	12895	300	300	600	unid	14,11	4.233,00	4.233,00	8.466,00
25.11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	36142	300	300	600	unid	2,1	630,00	630,00	1.260,00
								70.744,85	69.054,75	

9.2. Além dos valores definidos para cada item/lote, o futuro contratado fará jus, sempre que a entrega do material tiver como destino lugar situado fora do perímetro do distrito sede, ao recebimento do valor relativo ao transporte dos materiais.

9.2.1. O valor a ser pago será apurado na forma do Anexo de Transporte deste Termo de Referência, sob o qual será aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote do objeto transportado.

9.2.2. O quantitativo de m³xkm a ser pago deverá estar expressamente consignado na Ordem de Fornecimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII - (...)) adequação orçamentária)

10.1. Em razão do Sistema de Registro de Preços não gerar obrigação de contratação, as dotações orçamentárias serão indicadas nas Notas de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento expedidas pelo CIMME e/ou cada Município.

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026.


Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME

Matriz de Risco



Item	SINAPI	Desvio Padrão SINAPI	Coef. Variação SINAPI
1 - CANTEIRO			
1.1	43681	R\$ 0,86	2,62%
1.2	43678	R\$ 1,92	2,62%
1.3	7158	R\$ 0,88	2,65%
1.4	5086	R\$ 0,96	2,74%
1.5	5085	R\$ 0,88	2,74%
1.6	3777	R\$ 0,34	15,63%
1.7	42408	R\$ 0,26	10,31%
2 AGREGADOS E CIMENTO			
2.1	4734	R\$ 8,28	1,95%
2.2	4720	R\$ 2,91	1,95%
2.3	4721	R\$ 2,52	1,95%
2.4	4718	R\$ 2,53	1,95%
2.5	366	R\$ 8,70	5,25%
2.6	370	R\$ 8,70	5,25%
2.7	367	R\$ 8,82	5,25%
2.8	1379	R\$ 0,01	0,82%
2.9	34753	R\$ 0,01	0,85%
2.10	1106	R\$ 0,05	3,76%
3 - BLOCO E TIJOLO			
3.1	25067	R\$ 0,11	1,76%
3.2	25070	R\$ 0,08	1,75%
3.3	44462	R\$ 0,08	5,11%
3.4	7268	R\$ 0,07	5,21%
3.5	7258	R\$ 0,03	5,24%
4 - PISO E REVESTIMENTO			
4.1	536	R\$ 0,82	2,71%
4.2	1787	R\$ 0,00	0,00%
4.3	34357	R\$ 0,07	1,65%
4.4	1381	R\$ 0,01	1,62%
4.5	34353	R\$ 0,02	1,75%
4.6	37595	R\$ 0,03	1,58%
4.7	7313	R\$ 0,70	3,72%
5 - ARAME/PREGOS E ACESSÓRIOS			
5.1	43130	R\$ 0,49	2,45%
5.2	43131	R\$ 0,57	2,45%
5.3	43132	R\$ 0,49	2,45%
5.4	345	R\$ 0,70	2,45%
5.5	5065	R\$ 0,10	0,29%
5.6	20247	R\$ 0,05	0,27%
5.7	5068	R\$ 0,05	0,27%
5.8	5075	R\$ 0,05	0,27%
5.9	40568	R\$ 0,05	0,29%
5.10	39013	R\$ 0,01	0,95%
6 - FERRAGEM			
6.1	43059	R\$ 0,22	3,08%



6.2	43059	R\$	0,22	3,08%
6.3	32	R\$	0,24	3,06%
6.4	33	R\$	0,25	3,09%
6.5	34	R\$	0,23	3,06%
6.6	43055	R\$	0,20	3,07%
7 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO				
7.1	12615	R\$	0,90	6,95%
7.2	119	R\$	0,64	6,99%
7.3	20080	R\$	1,61	6,99%
7.4	122	R\$	4,93	6,99%
7.5	3148	R\$	0,41	2,75%
7.6	37461	R\$	1,02	7,64%
7.7	37460	R\$	1,93	8,62%
8 - ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO				
8.1	34637	R\$	5,15	1,70%
8.2	34637	R\$	5,15	1,70%
8.3	34636	R\$	8,52	1,70%
8.4	96	R\$	0,55	4,32%
8.5	97	R\$	0,84	4,33%
8.6	98	R\$	1,25	4,33%
8.7	99	R\$	1,18	4,33%
8.8	11829	R\$	0,44	1,78%
8.9	11766	R\$	0,67	1,78%
8.10	55	R\$	0,83	14,52%
8.11	65	R\$	0,04	4,40%
8.12	60	R\$	1,08	14,53%
8.13	3515	R\$	0,29	4,34%
8.14	3524	R\$	0,36	4,32%
8.15	3499	R\$	0,05	4,25%
8.16	3500	R\$	0,07	4,40%
8.17	3501	R\$	0,19	4,34%
8.18	3502	R\$	0,27	4,33%
8.19	3503	R\$	0,34	4,32%
8.20	3542	R\$	0,03	4,46%
8.21	3529	R\$	0,03	4,31%
8.22	3536	R\$	0,11	4,32%
8.23	3535	R\$	0,27	4,34%
8.24	3540	R\$	0,23	4,35%
8.25	3855	R\$	0,23	4,34%
8.26	3870	R\$	0,30	4,33%
8.27	38678	R\$	0,78	4,33%
8.28	3860	R\$	0,20	4,34%
8.29	3906	R\$	0,07	4,24%
8.30	3859	R\$	0,06	4,42%
8.31	3861	R\$	0,03	4,31%
8.32	3904	R\$	0,04	4,38%
8.33	3903	R\$	0,09	4,35%
8.34	3862	R\$	0,19	4,35%
8.35	3863	R\$	0,20	4,36%
8.36	819	R\$	0,16	4,28%



8.37	820	R\$	0,26	4,33%
8.38	813	R\$	0,19	4,33%
8.39	3869	R\$	0,14	4,31%
8.40	3868	R\$	0,06	4,37%
8.41	11673	R\$	1,25	10,06%
8.42	11674	R\$	1,61	10,06%
8.43	11675	R\$	2,56	10,07%
8.44	11676	R\$	3,43	10,07%
8.45	11677	R\$	3,54	10,06%
8.46	6005	R\$	2,26	1,65%
8.47	6006	R\$	2,00	1,65%
8.48	6020	R\$	0,88	1,65%
8.49	6016	R\$	0,92	1,65%
8.50	6019	R\$	1,46	1,65%
8.51	6021	R\$	2,06	1,66%
8.52	6024	R\$	2,13	1,66%
8.53	6036	R\$	1,07	10,08%
8.54	6031	R\$	1,26	10,06%
8.55	7130	R\$	0,67	4,33%
8.56	7129	R\$	0,46	4,33%
8.57	7108	R\$	0,39	4,33%
8.58	7136	R\$	0,30	4,32%
8.59	7104	R\$	0,17	4,33%
8.60	7138	R\$	0,05	4,46%
8.61	7139	R\$	0,05	4,31%
8.62	7140	R\$	0,17	4,32%
8.63	7141	R\$	0,42	4,34%
8.64	7142	R\$	0,43	4,32%
8.65	7121	R\$	0,41	4,34%
8.66	7135	R\$	0,23	4,30%
8.67	7122	R\$	0,49	4,31%
8.68	7109	R\$	0,11	4,35%
8.69	7137	R\$	0,45	4,31%
8.70	7122	R\$	0,49	4,31%
8.71	7103	R\$	0,62	4,33%
8.72	9867	R\$	0,17	4,34%
8.73	9868	R\$	0,19	4,33%
8.74	9869	R\$	0,40	4,34%
8.75	9874	R\$	0,63	4,33%
8.76	9875	R\$	0,70	4,33%
9 - BANHEIRO				
9.1	1367	R\$	13,37	4,46%
9.2	1368	R\$	4,13	4,46%
9.3	11679	R\$	1,80	7,51%
9.4	1370	R\$	5,63	4,46%
9.5	36794	R\$	1,38	0,73%
9.6	11683	R\$	2,67	5,03%
9.7	11684	R\$	2,93	5,03%
9.8	4384	R\$	1,24	4,47%
9.9	10420	R\$	1,72	0,73%



9.10	6140	R\$	0,15	3,34%
9.11	6138	R\$	0,87	7,52%
9.12	377	R\$	2,20	5,46%
10 - COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO				
10.1	1746	R\$	7,43	2,72%
10.2	541	R\$	14,02	6,00%
10.3	36790	R\$	21,11	6,00%
10.4	20234	R\$	17,39	6,00%
11- ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
11.1	20088	R\$	0,93	6,95%
11.2	20087	R\$	0,77	6,93%
11.3	12909	R\$	0,32	6,93%
11.4	1193	R\$	0,18	4,35%
11.5	11714	R\$	5,17	7,50%
11.6	11712	R\$	3,37	7,50%
11.7	11743	R\$	0,76	7,50%
11.8	5102	R\$	0,99	7,48%
11.9	3528	R\$	0,66	6,94%
11.10	3516	R\$	0,17	6,98%
11.11	3518	R\$	0,27	6,95%
11.12	3519	R\$	0,57	6,95%
11.13	3520	R\$	0,60	6,96%
11.14	37949	R\$	0,16	6,97%
11.15	3526	R\$	0,22	7,00%
11.16	3509	R\$	0,50	6,98%
11.17	3670	R\$	1,73	6,95%
11.18	3893	R\$	1,33	6,95%
11.19	20045	R\$	0,67	6,96%
11.20	20046	R\$	1,33	6,94%
11.21	20086	R\$	0,22	6,95%
11.22	20042	R\$	0,56	6,95%
11.23	44945	R\$	0,39	3,70%
11.24	11655	R\$	1,23	6,95%
11.25	11656	R\$	1,41	6,94%
11.26	7116	R\$	0,27	6,96%
11.27	7097	R\$	0,54	6,94%
11.28	11658	R\$	1,20	6,94%
11.29	7091	R\$	1,16	6,95%
11.30	20065	R\$	2,81	6,95%
11.31	9836	R\$	1,08	6,95%
11.32	9837	R\$	1,02	6,95%
11.33	9838	R\$	0,78	6,96%
11.34	9835	R\$	0,47	6,96%
11.35	3899	R\$	0,47	6,93%
11.36	3898	R\$	0,49	6,96%
11.37	3875	R\$	0,24	6,97%
11.38	3897	R\$	0,12	7,01%
11.39	35277	R\$	28,48	7,50%
12 - METAIS (TORNEIRAS E VÁLVULAS)				
12.1	13415	R\$	1,62	2,31%



12.2	11773	R\$	2,81	2,30%
12.3	11772	R\$	2,82	2,31%
12.4	11773	R\$	2,81	2,30%
12.5	11831	R\$	0,75	3,70%
12.6	11762	R\$	1,33	2,31%
12.7	11762	R\$	1,33	2,31%
12.8	7604	R\$	1,13	2,31%
12.9	6155	R\$	0,95	3,71%
12.10	6156	R\$	0,29	3,72%
12.11	6154	R\$	0,41	3,67%
13 - TELHA E CALHA PVC				
13.1	12618	R\$	12,05	6,95%
13.2	12624	R\$	2,31	6,95%
13.3	12614	R\$	3,89	6,95%
13.4	12616	R\$	1,18	6,95%
13.5	12615	R\$	0,90	6,95%
13.6	11033	R\$	1,31	16,67%
14 - CALHA AÇO GALVANIZADO				
14.1	1109	R\$	0,91	3,20%
14.2	40783	R\$	1,52	3,20%
14.3	12626	R\$	2,95	6,95%
15 - COBERTURA E FORRO				
15.1	1109	R\$	0,91	3,20%
15.2	36250	R\$	0,15	3,36%
15.3	36246	R\$	0,13	3,30%
15.4	36789	R\$	0,16	3,65%
15.5	7173	R\$	105,71	3,64%
15.6	7181	R\$	0,28	3,67%
15.7	7193	R\$	2,88	2,85%
15.8	7189	R\$	3,35	2,85%
15.9	4299	R\$	0,25	16,62%
15.10	7219	R\$	1,43	2,85%
15.11	7184	R\$	4,13	9,55%
15.12	11621	R\$	1,61	3,34%
16 - MADEIRA				
16.1	20213	R\$	0,76	2,15%
16.2	4472	R\$	1,03	2,14%
16.3	4115	R\$	0,60	2,45%
16.4	20205	R\$	0,10	2,16%
16.5	4412	R\$	0,06	2,15%
16.6	6212	R\$	0,58	4,31%
16.7	10567	R\$	0,39	4,30%
16.8	20212	R\$	0,67	2,14%
16.9	2745	R\$	0,08	2,44%
16.10	14439	R\$	0,10	2,44%
16.11	2731	R\$	2,27	2,45%
17 - PINTURA				
17.1	5318	R\$	0,84	2,99%
17.2	38383	R\$	0,18	6,39%
17.3	3768	R\$	0,07	1,91%



17.4	3767	R\$	0,03	1,96%
17.5	43651	R\$	0,13	1,85%
17.6	43626	R\$	0,07	1,81%
17.7	4823	R\$	1,65	4,61%
17.8	6085	R\$	0,48	3,85%
17.9	43647	R\$	0,42	1,15%
17.10	35693	R\$	0,65	4,91%
17.11	43625	R\$	0,46	1,15%
17.12	7348	R\$	1,05	4,91%
17.13	45232	R\$	4,35	45,05%
17.14	45231	R\$	2,47	45,05%
17.15	7307	R\$	0,60	1,15%
18 - PORTAS E JANELAS (Alumínio)				
18.1	34377	R\$	8,57	5,02%
18.2	36896	R\$	16,59	5,03%
18.3	36897	R\$	25,89	5,03%
18.4	34364	R\$	28,11	5,03%
18.5	39024	-	-	-
19 - PORTAS E JANELAS (Madeira)				
19.1	183	R\$	3,52	1,67%
19.2	181	R\$	4,71	1,67%
19.3	4998	R\$	44,87	4,63%
19.4	10553	R\$	6,38	3,22%
19.5	4981	R\$	6,80	3,22%
19.6	4992	R\$	8,42	3,22%
19.7	4987	R\$	9,63	3,22%
19.8	2418	R\$	0,11	1,06%
19.9	43607	R\$	2,10	2,08%
19.10	43611	R\$	2,09	2,08%
20 - ELÉTRICA				
20.1	993	R\$	0,12	5,73%
20.2	44388	R\$	0,15	5,70%
20.3	981	R\$	0,23	5,69%
20.4	982	R\$	0,33	5,73%
20.5	980	R\$	0,63	5,70%
20.6	979	R\$	0,90	5,69%
20.7	39232	R\$	1,41	5,69%
20.8	39262	R\$	3,18	5,69%
20.9	1873	R\$	-	-
20.10	1872	R\$	-	-
20.11	10569	R\$	0,10	3,16%
20.12	34616	R\$	1,48	2,32%
20.13	34686	R\$	0,38	2,33%
20.14	34688	R\$	0,47	2,32%
20.15	34616	R\$	1,48	2,32%
20.16	34623	R\$	1,45	2,32%
20.17	34628	R\$	2,08	2,32%
20.18	39809	R\$	0,06	0,03%
20.19	39808	R\$	0,02	0,03%
20.20	11856	R\$	0,23	2,52%



20.21	1539	R\$	0,27	2,53%
20.22	11821	R\$	0,35	2,53%
20.23	1870	R\$	-	-
20.24	1879	-	-	-
20.25	3482	R\$	0,25	4,33%
20.26	1891	-	-	-
20.27	1901	-	-	-
20.28	1892	-	-	-
20.29	2673	R\$	0,19	4,38%
20.30	2674	R\$	0,24	4,38%
20.31	2685	R\$	0,37	4,39%
20.32	2682	R\$	1,28	4,37%
20.33	2689	R\$	0,12	4,42%
20.34	2688	R\$	0,12	4,40%
20.35	20111	R\$	4,42	37,95%
20.36	38076	R\$	0,45	2,65%
20.37	38091	R\$	0,06	2,61%
20.38	38095	R\$	0,13	2,68%
20.39	1570	R\$	0,03	2,47%
20.40	1571	R\$	0,05	2,59%
20.41	1573	R\$	0,05	2,56%
20.42	1574	R\$	0,06	2,42%
20.43	1575	R\$	0,07	2,54%
20.44	38077	R\$	0,38	2,62%
20.45	38112	R\$	0,17	2,68%
20.46	38113	R\$	0,22	2,63%
20.47	38081	R\$	0,60	2,64%
20.48	7528	R\$	0,23	2,64%
20.49	38075	R\$	0,40	2,65%
20.50	39386	R\$	0,24	3,58%
20.51	38096	R\$	0,14	2,64%
20.52	38094	R\$	0,07	2,70%
20.53	39805	R\$	0,04	0,03%
20.54	39804	R\$	0,03	0,03%
20.55	39385	R\$	0,42	3,58%
20.56	12147	R\$	0,35	2,64%
20.57	12129	R\$	0,31	2,61%
20.58	13329	R\$	0,04	1,09%
20.59	38070	R\$	0,42	2,64%
21 - SOLEIRA E PEITORIL - PEDRAS				
21.1	34747	R\$	3,64	4,79%
21.2	20232	R\$	1,16	1,76%
22 - ESPELHO				
22.1	11186	R\$	5,83	1,96%
23 - BARRAS DE SEGURANÇA				
23.1	36081	-	-	-
23.2	36204	-	-	-
24 - FERRAMENTAS				
24.1	45229	R\$	1,13	45,04%
24.2	38403	R\$	6,06	7,64%

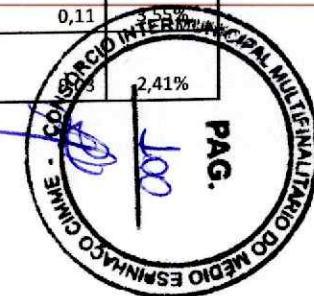


24.3	45200	R\$	12,08	44,76%
24.4	45237	R\$	6,72	30,23%
24.5	38382	R\$	0,84	4,90%
24.6	38377	R\$	3,80	10,45%
24.7	38376	R\$	4,17	9,95%
24.8	38380	R\$	3,61	13,53%
24.9	38393	R\$	1,17	4,99%
24.10	45233	R\$	3,81	45,05%
24.11	38390	R\$	4,09	7,21%
24.12	2711	R\$	5,85	2,32%
24.13	45226	R\$	6,11	45,42%
24.14	45394	R\$	12,42	30,23%
24.15	45241	R\$	12,89	30,23%
24.16	45255	R\$	13,02	30,23%
24.17	45228	R\$	12,11	44,76%
24.18	45199	R\$	14,43	45,05%
24.19	38369	R\$	0,51	2,14%
24.20	38370	R\$	2,32	14,00%
24.21	38372	R\$	6,16	41,38%
24.22	38367	R\$	2,47	15,32%
24.23	38368	R\$	1,54	19,68%
24.24	45197	R\$	61,88	30,23%
24.25	38470	R\$	3,21	7,48%
24.26	45206	R\$	16,39	30,23%
24.27	45246	R\$	58,09	30,23%
24.28	38384	R\$	2,87	14,89%
24.29	45196	R\$	34,92	30,23%
24.30	38476	R\$	39,32	12,20%
24.31	38477	R\$	126,50	14,69%
24.32	38381	R\$	0,97	7,36%
24.33	45265	R\$	9,15	30,32%
24.34	45239	R\$	8,51	30,23%
24.35	39015	R\$	0,01	0,87%
24.36	39013	R\$	0,01	0,95%
24.37	45254	R\$	10,51	30,23%
24.38	45256	R\$	8,88	30,23%
24.39	45228	R\$	12,11	44,76%
24.40	45245	R\$	13,15	30,23%
24.41	37457	R\$	0,37	11,67%
24.42	13	R\$	1,13	4,84%
24.43	39961	R\$	0,27	1,32%
24.44	38124	R\$	1,29	4,61%
24.45	39961	R\$	0,27	1,32%
24.46	38392	R\$	4,08	5,45%
25 - EPI				
25.1	12893	R\$	3,81	5,01%
25.2	36147	R\$	25,19	9,16%
25.3	12892	R\$	0,43	3,78%
25.4	45261	R\$	5,49	30,32%
25.5	36152	R\$	0,16	2,92%

25.6	36148	R\$	25,02	16,97%
25.7	13244	R\$	0,77	1,88%
25.8	41956	-	-	-
25.9	36146	R\$	6,89	3,06%
25.10	12895	R\$	0,42	2,98%
25.11	36142	R\$	0,06	3,00%



Código da Composição	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desvio Padrão	Coef. Variação
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 4,14	R\$ 0,31	9,29%
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 3,15	R\$ 0,13	4,68%
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 1,10	R\$ 0,03	3,37%
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 3,67	R\$ 0,29	10,02%
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 2,80	R\$ 0,12	4,97%
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 0,97	R\$ 0,03	3,11%
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 3,14	R\$ 0,26	10,35%
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 2,39	R\$ 0,11	5,31%
95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 0,83	R\$ 0,02	3,21%
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 2,87	R\$ 0,11	4,28%
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 2,55	R\$ 0,12	5,34%
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 2,18	R\$ 0,10	5,14%
97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 4,92	R\$ 0,35	8,73%
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 3,75	R\$ 0,13	3,72%
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 3,42	R\$ 0,11	
97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R\$ 1,31	R\$	2,41%



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de maio de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário e Financeiro

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades de manutenção, conservação e execução de serviços de infraestrutura pública no âmbito do Consórcio e dos municípios consorciados, venho, por meio deste, solicitar manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a futura contratação referente ao:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO PRÓPRIO CONSÓRCIO.”

A presente solicitação decorre da necessidade contínua de aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, obras de infraestrutura, serviços urbanos, além das atividades relacionadas ao aterro sanitário intermunicipal e às usinas de asfalto PMF vinculadas ao CIMME, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Diante disso, solicita-se a emissão do competente parecer quanto à adequação orçamentária e à viabilidade financeira da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ao: Agente de Contratação / Setor de Licitações
Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção em geral, para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio.

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico, para os devidos fins, que a despesa decorrente da futura contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente deste Consórcio, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, vinculadas às atividades de manutenção, infraestrutura e desenvolvimento operacional do CIMME e dos municípios consorciados, podendo ser suplementadas, caso necessário, na forma da legislação vigente.

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informo que há previsão financeira para suporte às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade financeira dos órgãos participantes.

Ressalta-se que, nos termos do Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as futuras aquisições condicionadas à demanda efetiva dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, bem como à existência de saldo financeiro disponível no momento da emissão das respectivas ordens de fornecimento.

Ademais, a presente contratação observa os princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e planejamento, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do presente procedimento licitatório, considerando a existência de previsão orçamentária e viabilidade financeira para a futura contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e a execução parcelada das aquisições.

Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de maio de 2026.


Jair Rosa Costa
CRC/MG nº 76.728
Responsável pelo Serviço Contábil





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a realização do presente procedimento licitatório encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82, bem como nas disposições regulamentares aplicáveis.

O objeto da contratação consiste no **registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção em geral**, destinados ao atendimento das demandas do CIMME e dos municípios consorciados, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza parcelada e variável das futuras aquisições, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, economia de escala e melhor gestão dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade logística e maior vantajosidade para a Administração, além da otimização operacional na execução contratual.

A forma eletrônica do certame assegura maior competitividade, ampliação da participação de interessados, transparência dos atos administrativos, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de maio de 2026.


Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

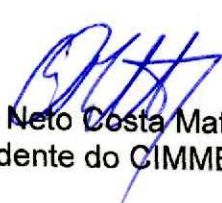
- a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, infraestrutura e execução de serviços públicos no âmbito do CIMME e dos municípios consorciados;
- as justificativas e estimativas constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência;
- a observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 18, 28, inciso I, e 82;
- a necessidade de adoção de procedimento licitatório apto a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência administrativa;

AUTORIZO a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO destinado à realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento por **Menor Preço por Lote**, objetivando o:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO PRÓPRIO CONSÓRCIO.”

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e regular processamento do feito, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como a atuação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 001/2026.

Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de maio de 2026.



Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2026"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2026, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

2 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2 e no seu impedimento a Agente 3.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 05 de janeiro de 2026.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME



AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, eu, Edilane Moraes da Silva, Agente de Contratação designada pela Portaria nº 001/2026, procedi à autuação do presente feito, instaurando o:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

cujo objeto consiste no:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO PRÓPRIO CONSÓRCIO.”

Para constar, lavrei o presente termo, que segue devidamente assinado.

Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de maio de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção em geral, para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio, conforme especificado no Anexo I desse Edital.

1.2. Integram o presente registro de preços, como órgão participante, o município consorciado de Conceição do Mato Dentro, na forma dos quantitativos indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3. Os demais órgãos e municípios, consorciados ou não, que não integram a presente contratação na condição de órgão participante, poderão se valer da presente contratação pela via da adesão, observadas as disposições, exigências e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

2. CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Consórcio, por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, observado o seguinte:

2.1.1. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;

2.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

2.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. As declarações realizadas na plataforma poderão, se necessário, substituir a apresentação de declaração em apartado no mesmo sentido, em observância ao princípio do formalismo moderado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br;

3.1.1. No caso de lotes que o valor estimado não extrapole o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. A participação no processo licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.1.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.1.5.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.1.5.2. Finalidade do consórcio;

3.1.5.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.1.5.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.1.5.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

3.1.5.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.1.5.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.1.5.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão gerenciador até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item "3.1.5.3".

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar do credenciamento quando:

3.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/71, a Lei Federal nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

3.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.2.4. O objeto do referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou de bens a ela necessários;

3.3.6. Aquela que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.3.9. Aquela que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4. e 3.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.4. e 3.3.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.18. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.3.19. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

4.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o cadastro de propostas.

4.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõem os documentos que compõem o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.8. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

4.9. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 09 de junho de 2026, as 09:00 horas.

5.2. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por Lote, conforme fundamentação contida em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance DE VALOR INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.9. O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. O licitante deverá fazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.

- 5.9.2.** Essa função estará disponível somente enquanto durar o tempo da sala de disputa.
- 5.9.3.** Uma vez tal etapa e se avançar para a etapa de negociação, não será mais possível fazer a exclusão de lances.
- 5.9.4.** Apenas o melhor lance pode ser excluído, caso o lance do licitante não seja o melhor, a opção de exclusão não estará disponível no sistema.
- 5.10.** Durante a sessão de disputa o licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de sua participação de um lote específico ou de todos os lotes que está participando.
- 5.10.1.** O licitante deverá solicitar o declínio em campo próprio do sistema e apresentar no chat a justificativa para a sua retirada da disputa do lote ou do processo.
- 5.10.2.** O Agente de Contratação poderá aceitar ou recusar o pedido de declínio.
- 5.10.2.1.** Caso o Agente de Contratação aceite a declinação o licitante não participará mais do lote/processo e esta exclusão é irreversível.
- 5.11.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.12.** Neste Pregão será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.19. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. Para fins do disposto no subitem 5.24.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.24.5.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.24.5.1 Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.24.5.2. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.24.5.3. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.24.5.4. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.24.5.5. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.24.6. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

5.24.7. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados de desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.

5.24.8. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.

5.24.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

5.24.9.2. Empresas brasileiras;

5.24.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para, **no prazo de 2h (duas horas)**, enviar a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

6.3. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito, via sistema eletrônico, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que contiver vícios insanáveis.

6.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.6. Especificamente no que toca à proposta de preços, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

6.7. Nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2901/2020-Plenário, o proponente deverá apresentar propostas exequíveis, sendo que a aceitação da proposta pela Administração não implicará em direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois a *"constatação de inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida (...). A oferta de preço inexecuível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, (...)."*

6.8. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 6.1 deste Edital.

6.9. A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

6.10. A Proposta de Preços e as declarações, apresentadas nesta fase, poderão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

6.11. Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 6.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, não havendo nenhuma restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.13. O Agente de Contratação comunicará, por meio dos campos "Mensagens do Chat" e "Avisos" do sistema, o momento em que retornará à etapa fechada, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

6.14. Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados na Plataforma Eletrônica www.licitardigital.com.br.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

7.1.1. Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's ou EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade mecanismos definidos neste edital.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.2. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.3. Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, será admitida a remessa do documento gerado no portal mantido pela Receita Federal do Brasil "<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>", que deverá ser consultado pelo Agente de Contratação para fins de confirmação do enquadramento.

7.5. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.6. O Agente de Contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis.

7.11.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, notadamente aquela prevista no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.2.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

7.11.2.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, na forma da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 3092/2014-Plenário e no Acórdão nº 325/2007-Plenário.



7.11.3. Nos termos da decisão proferida pelo TCU, no Acórdão nº 2461/2025-Plenário, o Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência destinada à comprovação de exequibilidade na hipótese de, ao final da fase competitiva, a diferença de valores entre a duas propostas mais bem classificadas for inferior à 50% (cinquenta por cento)

7.11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.5. Se a proposta ou a oferta de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.11.6. No julgamento da proposta a Administração observará o princípio do formalismo moderado, na forma dos Acórdãos TCU nº 1211/2021-Plenário e 2673/2021-TCU-Plenário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar, em campo próprio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da convocação pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;





8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese de o licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;

8.1.3.2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.1.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados



há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.4. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.4.1. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.3.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.4.1.2. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital: - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e - Recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.1.3.4.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.4.1.4. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.5. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.1.3.6. As empresas sujeitas às regras da Lei Complementar nº 123/06 poderão apresentar o documento indicado no item 8.1.3.3.2.2 ou a DEFIS exigível e para MEI as declarações anuais de ajuste.



8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços ou fornecimento em que a proponente forneceu os itens semelhantes ao objeto deste Edital.

8.1.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1.4.3. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.1.4.4. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.4.5. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.1.4.6. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.2. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.3. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 8.6.** Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.
- 8.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.8.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 8.9.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 8.10.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de Contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).
- 8.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13.** O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14.** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.
- 8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.16.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.17.** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.18.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 8.19.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à ao Agente de Contratação.
- 8.20.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.21.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.22.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 8.23.** Em caso de desclassificação ou inabilitação do detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 8.24.** O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.1.1.1. Julgamento das propostas;

9.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

9.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.1" e "9.1.1.2" do subitem 9.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

9.2.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

9.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do Art. 165 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.3" e "9.1.1.4" do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no PNCP, sítio oficial do Gerenciador ou na Plataforma Eletrônica da licitação.

9.8. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Administração poderá convocar a Adjudicatária, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento respectivo (Ata ou Contrato), o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, desde que:

11.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo serviços vinculados ao cumprimento do objeto com transporte por fretamento ou outros semelhantes, que deverão ser autorizados pela Administração.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As disposições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas nos documentos que integram a fase interna do procedimento.

14. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência e nas Minutas da Ata e do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nas Minutas da Ata e do Contrato.

16. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

16.1. As regras referentes às medições e ao pagamento estão previstas no Termo de Referência e nas Minutas da Ata e do Contrato.

17. PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além das seguintes:

17.1.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

17.1.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

17.1.3. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

17.1.4. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

17.1.5. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência ou multa moratória;

- 17.1.6.** Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- 17.1.7.** Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- 17.1.8.** Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 17.1.9.** Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 17.1.10.** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- 17.1.11.** Deixar de repor funcionários faltosos;
- 17.1.12.** Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
- 17.1.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 17.1.14.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 17.1.15.** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- 17.1.16.** Induzir a administração em erro;
- 17.1.17.** Subcontratar o objeto sem autorização da Administração;
- 17.1.18.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA)

- 18.1.** A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no Art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o seguinte:
 - 18.1.1.** Aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.1.2. Aplicar-se-á multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 10 (dez) dias úteis e não superior a 20 (vinte) dias úteis.

18.1.3. Aplicar-se-á multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 20 (vinte) dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis.

18.1.4. Aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 30 (trinta) dias úteis e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

18.2. Para fins de aplicação da multa moratória, o licitante ou contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.

18.3. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados ao contratado.

18.5. Inexistindo crédito a ser pago ao contratado ou quaisquer garantias contratuais, deverá promover o recolhimento do valor aos cofres da fazenda municipal, mediante guia de recolhimento emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

19. PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)

19.1. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

19.2. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido nas hipóteses de atrasos no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 17.1 deste Edital, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no § 3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa em assinar o termo de credenciamento, bem como nas hipóteses previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.17, além das hipóteses previstas nos incisos I e VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 17.1.4, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.13 e 17.1.15 deste Edital.

19.7. Aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 17.1.9 e 17.1.10.

19.8. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 17.1.6 e 17.1.16 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos III, IX, X e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II, VIII e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

20. PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)

20.1. Sem prejuízo das multas previstas no item 20 deste Edital, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma seguinte:

20.1.1. Pelo prazo de até 01 (um) ano, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 17.1.3, 17.1.11, 17.1.12 deste Edital.

20.1.2. Pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese do inciso VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.10, 17.1.13, 17.1.14, 17.1.15 e 17.1.17 deste Edital.

20.1.3. Pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese dos incisos II e III do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 17.1.6, 17.1.9 e 17.1.16 deste Edital.

21. PENALIDADES (INIDONEIDADE)

21.1. Poderá, desde que a gravidade do caso revele necessária a medida, ser aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar, na forma seguinte:

21.2. Pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, na hipótese do inciso X do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. Pelo período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Pelo período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos IX e XII da Lei Federal nº 14.133/21.

22. PENALIDADES (PROCESSAMENTO)

22.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.2. Toda penalidade será precedida de notificação do fiscal do contrato ao gestor do contrato, no qual promoverá o relato dos fatos e circunstâncias relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as tratativas do fiscal com o contratado, cabendo ao gestor do contrato reunir os documentos relacionados ao eventual descumprimento para remessa ao respectivo Secretário Municipal para processamento.

22.3. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

22.4. A aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória adotarão o rito sumário, no qual o contratado será notificado eletronicamente, por e-mail ou convocação na plataforma eletrônica de licitações para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis demonstrar e comprovar que a mora não é injustificada.

22.5. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.6. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no § 1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator através de guia própria em favor da Administração contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br e em sítio eletrônico oficial do Consórcio (<https://www.ammecimme.org.br>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do Sistema de Licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e <https://www.ammecimme.org.br>.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

25.1. Nos termos do inciso I do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, as quantidades máximas de cada item são aquelas previstas no Termo de Referência para cada órgão participante;

25.2. Nos termos do inciso II do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, não serão aceitas propostas com quantitativo inferior à soma das quantidades de todos os órgãos participantes para cada item do lote que a licitante participar.

25.3. Nos termos do inciso III do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a entrega seja realizada fora do distrito sede do Município de Conceição do Mato Dentro (Cidade em que se localizam as sedes de todos os órgãos participantes), o fornecedor fará jus ao recebimento de valor adicional para transporte dos materiais, na forma fixada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, aplicando-se ao transporte o mesmo percentual de desconto ofertado para o lote objeto do transporte.

25.4. Nos termos do inciso IV do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

25.5. Nos termos do inciso V do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote;

25.6. Nos termos do inciso VI do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, as condições para alteração de preços registrados estão previstas na Matriz de Risco confeccionada, ou seja, somente haverá modificação dos preços na hipótese de a variação do preço do item no SINAPI ultrapassar o desvio padrão e o coeficiente de variação dos preços dos 12 (doze) meses anteriores à tabela de referência da licitação (04/2026).

25.7. Nos termos do inciso VII do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, será admitida a formação de cadastro de reserva para cada lote, sendo o cadastro de reserva separado por dois grupos (preços do vencedor e melhor preço ofertado).

25.7.1. Para classificação nos dois grupos, a lista de reserva será formada a partir da classificação dos demais licitantes para cada lote).

25.8. Nos termos do inciso VIII do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedado participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.9. Nos termos do inciso IX do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, será admitida o cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da eventual soma de 30 (trinta) dias de atraso, consecutivos ou não, apurados item a item.

Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2026.


Edilane Morais da Silva
Agente de Contratação



Anexo I – Termo de Referência

ANEXO II DECLARAÇÕES GERAIS

- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

Cidade/UF, ____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO
FEDERAL Nº7.983/13.**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (inserir o endereço),
declara por seu representante legal e para os fins participação e eventual contratação decorrente do
Processo Licitatório nº009/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº001/2026, que: Concorde
expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais
sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações,
memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do Art. 13 do
Decreto Federal nº 7.983/13.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante legal da empresa

ANEXO - IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por seu Presidente - Sr. Otacílio Neto Costa Mattos e simplesmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo Licitatório n.º 009/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como o Documento de Formalização de Demanda, Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Medida	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
X	X	X	XXXXXXXXXXXX	XX	XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.8. Aos órgãos participantes não se aplicam as regras de adesão, bastando o registro da ata, dos itens, suas quantidades e valores, para emissão das notas de empenho e ordens de fornecimento.

5. PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

5.2. Em cada fornecimento ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento ou serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 001/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma e prazos previstos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. O GERENCIADOR ou ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. FORMAS DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na forma e prazos previstos no Termo de Referência, sob pena das sanções previstas.

7.2. Os produtos envolvidos na contratação deverão ser entregues em suas embalagens originais, dentro da validade, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na “*Ordem de Fornecimento*”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.3. O objeto será entregue no endereço descrito em cada Ordem de Fornecimento, onde serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Todos os materiais e serviços serão entregues ou prestados acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

7.5. A empresa fornecedora ou prestadora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo previsto no Termo de Referência, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, também no prazo previsto no Termo de Referência, mediante termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega ou reparação, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. A DETENTORA da ata se compromete em entregar a totalidade dos produtos e/ou serviços descritos em cada “*Ordem de Fornecimento*”, que não será recebido em entregas com pendências de produtos.

7.9. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.10. Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos envolvendo a contratação que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

7.11. A detentora deverá apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11 e deverá manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem, ainda, obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e quantidades exigidas; dentro do prazo fixado no Termo de Referência, contados a partir da data de emissão da “*Ordem de Fornecimento*”;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição dos produtos ou serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, no mesmo prazo de entrega;

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “*Ordens de Fornecimento*”, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “*Ordens de Fornecimento*”, em horário comercial;

8.1.8. Os produtos ou serviços descritos em cada “*Ordens de Fornecimento*”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de materiais ou serviços (pendências), salvo na hipótese de a contratação envolver execução de forma parcelada.

8.1.9. Constituem obrigações do órgão contratante:

8.1.9.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

8.1.9.2. Inspecionar e fiscalizar as entregas efetuadas e serviços prestados através do servidor indicado pela secretaria municipal solicitante;

8.1.9.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.1.9.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

8.1.9.5. Propor a substituição dos produtos ou serviços ora licitados, para perfeita adequação às necessidades da Administração.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o Art. 92, § 3º, bem como o Art. 25, § 7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. Considerando que os preços estimados foram obtidos com base na tabela SINAPI, referência abril/2026, o reajuste observará a aplicação dos mesmos percentuais de descontos ofertados pelo Detentor da Ata, quando da publicação da tabela SINAPI, referência abril/2027.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Gerenciador, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no Art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto ou serviço descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Gerenciador, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Gerenciador, com observância das disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.1.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita pela plataforma de licitações, via chat e painel de avisos ou, ainda, por publicação em diário/jornal oficial, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.1.8. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.8.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.1.8.2. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é facultado à administração:

11.1.8.2.1. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada, desde que comprovem atender as condições de habilitação exigidas, ao tempo da convocação;

11.1.8.2.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições dos produtos ou serviços cujos preços são aqui registrados na presente "Ata de Registro de Preços", serão autorizadas, em cada caso, pelo Gestor da contratação, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras os quantitativos dos produtos ou serviços.

12.2. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14. COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, por e-mail, chat ou painel de avisos da plataforma de licitação, correspondência ou diário/jornal oficial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Sem prejuízo da força integrativa prevista em Lei para os documentos da fase de planejamento da contratação, integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16. FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à XXXXXXXXX, nº 000, Bairro, CEP 00.000-000, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/UF, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal – Srº XXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº 009/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, para atendimento das demandas do órgão CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de empreitada por Preço Unitário, possuindo a contratação o valor total de R\$ XX.XXX,XX ();

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Ficam vinculados ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo contratado no bojo do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas nas Leis Federais:

3.1.1. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

3.1.2. 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

3.2. Lei Complementar Federal nº 101/00.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1. O presente contrato se regerá pelo regime de empreitada por preço unitário, mediante o fornecimento do objeto, segundo critérios de fornecimento, mediação e pagamento constantes do Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1. O preço total será aquele constante da Cláusula Primeira deste contrato, enquanto o preço unitário será aquele apresentado na proposta do **CONTRATADO**;

5.2. As condições de pagamento serão aquelas constantes da Cláusula Sexta deste contrato e do item 7 do Termo de Referência;

5.3. Os preços serão reajustados quando da publicação da Tabela SINAPI da competência de abril/2027, aplicando-se sobre o preço unitário o mesmo desconto ofertado na fase de lances do processo licitatório;

5.4. Os critérios de atualização monetária entre a data de previsão de pagamento e da sua efetiva ocorrência observará o seguinte:

5.4.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. O critério de medição será unitário, ou seja, a cada fornecimento, será gerado um documento fiscal, nada impedindo que o contratado consolide mais de um fornecimento em um único documento fiscal, desde que indique quais os itens e quantidades foram entregues no período.

6.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

6.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 6.1 a 6.6 deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. Entregar os itens objeto das ordens de fornecimento no prazo fixado no Termo de Referência, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1. 00.0.0.00.000.000.00 00.0.0.00.00.00 – Fonte 0.000.000

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X)

9.1. Os pedidos de repactuação dos preços serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Tendo em vista se tratar de contrato sem complexidade técnica ou qualquer pagamento antecipado, não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

12.1. O objeto a ser entregue deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

13.1. A contratada deverá:

13.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

13.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

13.1.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

13.1.4. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social do **CONTRATANTE**, segundo cadastro perante a RFB”.

13.1.5. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

13.1.5.1. economia no consumo de água e energia;

13.1.5.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.1.5.3. racionalização do uso de matérias-primas;

13.1.5.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

13.1.5.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

13.1.5.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

13.1.5.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.1.5.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

13.1.5.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

13.1.5.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

13.1.5.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

13.1.5.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.1.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.7. O contratado deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

13.1.8. Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

13.1.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, consoante disposto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O CONTRATANTE deverá:

13.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

13.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, neste TR e Edital;

13.2.7. Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste TR e no Edital e seus anexos;

13.2.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

13.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3. Em caso de descumprimento contratual, as penalidades cabíveis, os valores das multas e suas bases de cálculo serão aquelas previstas nos itens 17 a 22 do Edital de licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

14.1. O contrato não envolve importação e sua execução não se vincula ao sistema de câmbio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

15.1. Nos termos do Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

16.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo em caso de a **CONTRATADA** estar legalmente dispensa, mediante comprovação específica, deverá a contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

17.1. A gestão do contrato deverá promover a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros previstos no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

18.1. Constituirão hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a eventual ausência de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, decorrente de elementos supervenientes à contratação, além de outros elementos que importem na aplicação da superveniência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Em decorrência do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Conceição do Mato Dentro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Licitatório nº 009/2026

SOLICITANTE: Setor de Licitações – CIMME - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço



1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório de iniciativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), estruturado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, com o objetivo de registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção.

1.2. O certame visa a atender à demanda consolidada do município consorciado de Conceição do Mato Dentro (CMD), na condição de órgão participante, e do próprio CIMME, com previsão de adesão por outros entes não participantes.

1.3. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 23.852.127,39 (vinte e três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), estruturado em 25 (vinte e cinco) lotes.

1.4. Foram confeccionados os documentos técnicos da fase interna, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Minuta do Edital e de seus anexos (Ata de Registro de Preços e Contrato), além da Planilha de Transporte e da Matriz de Risco.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



1.5. O presente parecer analisa os aspectos formais e materiais destes documentos, balizando-se exclusivamente pelos critérios de legalidade e legitimidade que regem as contratações públicas.

1.6. É o breve relatório.

2. DA COMPETÊNCIA E LIMITES DO PARECER

2.1. A manifestação de assessoria jurídica na fase interna de licitações é ato de controle preventivo de legalidade, cuja obrigatoriedade decorre do disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para delimitar com precisão as prerrogativas e os limites da atuação deste parecerista, adota-se como parâmetro metodológico o Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Advocacia-Geral da União (AGU), que unifica a atuação dos órgãos consultivos públicos em âmbito nacional.

BPC nº 5

Enunciado: Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

BPC nº 7

Enunciado: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



2.3. Em estrita observância à BPC nº 7 da AGU, este opinativo não realiza a conferência de cálculos matemáticos, planilhas orçamentárias ou a vantajosidade econômica das estimativas de mercado obtidas pelo SINAPI, uma vez que tais atribuições competem exclusivamente aos setores de engenharia, planejamento e contabilidade do consórcio. O escopo desta manifestação restringe-se à adequação das regras editalícias e contratuais ao ordenamento jurídico.

2.4. Reiteramos que não é papel jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Desse modo, o presente parecer é emitido diante dos elementos constantes dos autos e as informações técnicas competentes nele contidas.

2.5. Da Modalidade:

2.5.1. A Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 6º, inciso XLI, estabeleceu o uso do Pregão como modalidade de licitação para contratação de serviços e fornecimentos comuns.

2.5.2. O julgamento por menor preço pode ser adotado (Arts. 6º, inciso XLI c/c 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21) e o objetivo do julgamento é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Art. 18, inciso I, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu que o estudo técnico preliminar deverá conter:

3.1.1. A descrição da necessidade da contratação (Item 2 do ETP);

3.1.2. A indicação dos requisitos da contratação (Item 4 do ETP);

3.1.3. A estimativas das quantidades (Item 5 do ETP);

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



- 3.1.4. O levantamento de mercado (Item 6 do ETP);
- 3.1.5. A estimativa do valor da contratação (Item 7 do ETP);
- 3.1.6. A descrição da solução como um todo (Item 8 do ETP);
- 3.1.7. A justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Item 9 do ETP);
- 3.1.8. O demonstrativo dos resultados pretendidos (Item 10 do ETP);
- 3.1.9. A necessidade de providências a serem adotadas pela Administração (Item 11 do ETP);
- 3.1.10. As contratações correlatas e/ou interdependentes (Item 12 do ETP);
- 3.1.11. A descrição de possíveis impactos ambientais (Item 13 do ETP);
- 3.1.12. O posicionamento conclusivo (Item 14 do ETP);
- 3.2. Nesse cenário, verifica-se que estão presentes os requisitos obrigatórios para sua elaboração.
 - 3.2.1. Sobre o orçamento estimado da contratação a que alude o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos valores da contratação com os praticados no mercado, foram adotados os preços publicados no SINAPI, que contem especial indicação de seu uso no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. Consoante dicção do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter:
 - 4.1.1. A definição do objeto (Item 1);
 - 4.1.2. A fundamentação da contratação (Item 2);
 - 4.1.3. A descrição da solução como um todo (Item 3);

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



- 4.1.4. Os requisitos da contratação (Item 4);
- 4.1.5. O modelo de execução do objeto (Item 5);
- 4.1.6. O modelo de gestão do contrato (Item 6);
- 4.1.7. Os critérios de medição e de pagamento (Item 7);
- 4.1.8. A forma e critérios de seleção do fornecedor (Item 8);
- 4.1.9. A estimativas do valor da contratação (Item 9);
- 4.1.10. A adequação orçamentária (Item 10).

4.2. Desse modo, de maneira geral, o TR observou as exigências da regra jurídica citada, ainda que com relação à regionalização do processo, o qual, nos termos do entendimento firmado pelo TCE/MG, não pode se dar na fase competitiva do certame, mas apenas para execução contratual, conforme fundamentação apresentada, cuja revisão envolve o mérito da decisão administrativa e foge do escopo de controle estrito de legalidade.

5. MINUTA DE EDITAL

- 5.1. Consoante dicção do Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, o edital de licitação deverá conter:
- 5.1.1. o objeto da licitação (item 1 do Edital);
 - 5.1.2. as regras relativas à convocação (itens 2, 3 e 4 do Edital);
 - 5.1.3. as regras relativas ao julgamento (itens 5, 6 e 7 do Edital);
 - 5.1.4. as regras relativas à habilitação (item 8 do Edital);
 - 5.1.5. as regras relativas aos recursos (item 9 do Edital);
 - 5.1.6. as regras relativas às penalidades (itens 17 a 22 do Edital);
 - 5.1.7. as regras relativas à fiscalização do contrato (item 13 do Edital);

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com



- 5.1.8. as regras relativas à gestão do contrato (item 13 do Edital);
- 5.1.9. as regras relativas à entrega do objeto (item 14 do Edital);
- 5.1.10. as regras relativas às condições de pagamento (item 16 do Edital);

6. MINUTA DE CONTRATO

6.1. O Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu as cláusulas necessárias ao Termo de Contrato, nem todas de natureza obrigatória, dadas as particularidades de cada contratação.

6.1.1. Analisando a minuta de contrato, ela traz o objeto e seus elementos característicos (Cláusula Primeira); a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor (Cláusula Segunda); a legislação aplicável à execução do contrato (Cláusula Terceira); o regime de execução ou a forma de fornecimento (Cláusula Quarta); o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (Cláusula Quinta); o prazo para liquidação e para pagamento (Cláusula Sexta); os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (Cláusula Sétima); o crédito pelo qual correrá a despesa (Cláusula Oitava); o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços (Cláusula Nona); o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (Cláusula Décima); as garantias para assegurar a plena execução (Cláusula Décima Primeira); o prazo de garantia mínima do objeto (Cláusula Décima Segunda); os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, os valores das multas e suas bases de cálculo (Cláusulas Décima Terceira); a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Cláusula Décima Quinta); da obrigação de reserva de cargos prevista em lei (Cláusula Décima Sexta); o modelo de gestão do contrato (Cláusula Décima

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com



Sétima); os casos de extinção (Cláusula Décima Oitava); o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (Cláusula Vigésima);

7. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1. O Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu como obrigatória a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2. Em seu § 1º, o Art. 54 fixou, ainda, a regra de publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Diária. No entanto, o TCE/MG, na Consulta nº 1.141.327, fixou entendimento de que a publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação obriga todos os entes federados. Contudo, a referida decisão pontuou que no caso de municípios que não possuam jornais de grande circulação diária, a ausência de tal publicação não importa em irregularidade, conquanto se adote as demais medidas de publicidade dos atos.

7.3. Vale destacar que, por força do disposto no art. 3º, inciso XI c/c §3º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, as Consultas respondidas pelo TCE/MG constituem pré-julgamento de tese e possuem caráter normativo.

7.4. Portanto, se não houver em Conceição do Mato Dentro jornal de grande circulação diária, tal justificativa deverá constar da fase interna do processo licitatório, restando dispensada a obrigatoriedade de realização de tal publicação.

7.5. No que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, ressalta-se que devem ser preservados os dados pessoais dos signatários, que podem ser anonimizados ou suprimidos. Os representantes da Administração podem ser identificados pelo nome e com



o número de sua matrícula funcional e os da contratada pelo nome, compreendidos o prenome e o sobrenome.

7.6. Por fim, registra-se que devem ser observadas as regras previstas no Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, a respeito da transparência e do acesso à informação no âmbito da Administração Pública.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

8.1. Por se tratar de licitação sob o sistema de registro de preços, a disponibilidade orçamentária só é exigível em caso de celebração de contrato administrativo, na forma do entendimento contido no Acórdão 8946/2012-TCU-Segunda Câmara e do Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9. DA SISTEMÁTICA DO CADASTRO DE RESERVA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Edital prevê a formação de cadastro de reserva separado em dois grupos para cada lote, sendo compostos pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário vencedor e, subsidiariamente, pelos licitantes que mantiverem suas propostas com os preços originais apresentados no certame.

9.2. A formação de cadastro de reserva encontra-se autorizada pelo Art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O cadastro estruturado sob esses moldes assegura a continuidade do fornecimento público no caso de exclusão ou inadimplemento do primeiro colocado na ata, sem a necessidade de deflagração de novos processos licitatórios.

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



9.3. Para a regular aplicação da referida cláusula, orienta-se a fiscalização do contrato e a gestão da ata de registro de preços a observar que o chamamento dos licitantes registrados com suas propostas originais (segundo grupo) somente poderá ocorrer após esgotadas as tentativas de fornecimento pelo preço do vencedor e deverá ser necessariamente precedido de negociação para adequar as propostas originais ao valor estimado do certame ou ao preço de mercado vigente.

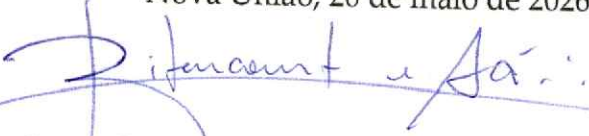
9.4. Cumprida essa diretriz operacional, a cláusula atende plenamente ao princípio da eficiência e da economicidade.

10. CONCLUSÃO

10.1. Em face o exposto, entende-se pela regularidade da minuta de edital do pregão eletrônico e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem ao escopo da análise jurídica.

10.2. É o parecer, *s.m.j.*.

Nova União, 20 de maio de 2026.

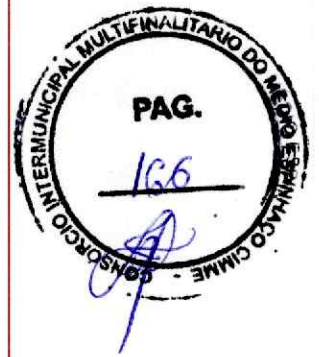

Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG nº 135.649

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATORIO 009/2026 - PREGÃO ELETRONICO 001/2026



Processo Nº:009/2026

Pregão Eletrônico Nº: 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO PRÓPRIO CONSÓRCIO

Data de abertura: As 09hs do dia 09 de junho de 2026

O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br

/editais/licitações/mandamento. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital.

Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br

EDILANE MORAIS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:0C398AE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/05/2026. Edição 4280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>